

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HÓQUEI E PATINAÇÃO

DATA E LOCAL: aos 21 de janeiro de 2017, às 09h em primeira convocação, realizada na Alameda Santos 1293 (2º andar) em São Paulo/SP, conforme **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** anexo a esta Ata, do qual constava a seguinte Ordem do Dia:

1ª. Fase:

- 1 – Relatório da Diretoria;
- 2 – Parecer Econômico e Financeiro do Conselho Fiscal;
- 3 – Aprovação do Balanço Geral – encerrado em 31/12/2016;

2ª. Fase:

- 1 – Eleição da Diretoria para o Quadriênio 2017/2020: Presidente; 4 Vice-Presidentes; Membros do Conselho Fiscal (3 Efetivos e 3 Suplentes).
- 2 – Alteração dos Estatutos Sociais da CBHP;
- 3 – Homologação dos Calendários, Regimentos de Taxas e assuntos diversos.

Assumiu a abertura dos trabalhos o Sr. Moacyr Neuenschwander Filho, Presidente da CBHP, que fez um breve pronunciamento sobre as atividades do ano de 2016 e realizações das modalidades. Dando sequencia, passou o comando à Assembléia que indicou para a presidir o Sr. Ricardo José Di Pretoro, Presidente da Federação de Patinagem do Paraná que convidou a mim, Bruno Cavalcante de Oliveira, Diretor Jurídico da Federação de Patinagem do Paraná e da Federação Catarinense de Patinação Artística, para secretariá-lo.

PRESENÇA: Presentes, os representantes oficiais de suas respectivas entidades: Presidente da CBHP, Sr. Moacyr Neuenschwander Filho; o Vice-Presidente de Patinação Artística da CBHP, Sr. Flavio Moreira; o Diretor Financeiro da CBHP, Sr. Fernando Madureira; o Presidente da Federação Brasiliense de Hóquei e Patinação, Sr. Paulo Fernandes; Vice Presidente da Federação Brasiliense de Hóquei e Patinação, Sr. Henrique Pamplona; a Presidente da Federação Paulista de Patinação Artística, Sra. Rosabelle P. Mondelo; o Presidente da Federação Gaúcha de Patinagem, Sr. Léo Bengochea; a Presidente da Federação de Hóquei e Patinagem do Estado do Rio de Janeiro, Sra. Jaqueline Alexandrina; o Presidente da Federação Paranaense de Patinagem, Sr. Ricardo Di Pretoro; a Presidente da Federação Catarinense de Patinação Artística, Sra. Fernanda Pereira; o Presidente da Federação Paulista de Hóquei sobre Patins, Sr. Jorge Augusto M. Martins; O Presidente da Federação Catarinense de Hóquei e Patinacao, Sr. Joao Scarpin; o Presidente da Federação Pernambucana de Patinagem: Mário de Oliveira Guedes Alcoforado, Presidente da Federação Paulista de Esportes sobre Patins, Senhor Ednazio de Oliveira, e a representante com Procuração específica da Federação Paulista de Hóquei e Patinação, Sra. Sarelise Ferreira, que assinam a lista de presença anexa.

DELIBERAÇÕES:

Com a palavra, o Presidente da CBHP rapidamente explanou sobre a inclusão da modalidade "Skate", informando que esta Confederação tem o dever de fomentar e representar a modalidade perante a FIRS, informando ainda que a modalidade será incluída em

eventos desportivos internacionais, principalmente em âmbito Olímpico, salientando ainda que concedeu entrevistas para meios de comunicação explicando toda a discussão gerada em redes sociais, quanto a legitimidade da CBHP em representar a modalidade.

Foi informado aos Filiados o numero de votos que cada Federação possui direito para o processo eletivo, sem objeção.

Foi enviado para análise prévia aos Presidentes de federações filiadas o parecer econômico e financeiro do Conselho Fiscal do exercício de 2016 bem como o Balanço Geral de 2016, sendo constatado que todos os documentos dos movimentos de ambos os caixas estavam disponíveis na mesa para eventuais consultas. Colocados para votação foram aprovados por 9 (nove) federações e 01 (uma) abstenção.

A abstenção foi realizada pelo Presidente da FEBRAHPA, Senhor Paulo Fernandes, o qual informou que não houve como formar parecer pelo curto período de tempo para analisar toda a documentação contábil e recibos. A CBHP se compromete a disponibilizar no site da CBHP todos os documentos escaneados, com acesso mediante senha que será repassada para as federações.

Passando à segunda fase da Ordem do dia da Assembleia, foi reiterado pelo presidente dos trabalhos que apenas uma Chapa foi apresentada, conforme já anteriormente comunicado a todos os Presidentes de Federações filiadas dentro das normas estatutárias da CBHP. Assim sendo, **por unanimidade de votos**, a chapa única que foi apresentada se consagrou por aclamação. A mesma faz parte desta ata como anexo.

Foi solicitado pelo Presidente da CBHP as federações quanto a opção de incluir a modalidade "skate" nas que não possuem a mesma em seu rol Estatutário. Apenas a FCHP abriu mão de incluir o Skate como modalidade.

Dando sequencia a Ordem do Dia, a Assembleia passou a deliberar sobre as alterações propostas aos Estatutos da CBHP, para que o mesmo possa se enquadrar nas mudanças ocorridas na Legislação Brasileira desde seu último registro em 2009 bem como às mudanças ocorridas nos Estatutos da FIRS (Federação Internacional de Esportes sobre Rodas à qual a CBHP é filiada) e que, como regem aqueles, devem ser seguidos por todas as Federações nacionais gestoras dos esportes sobre rodas.

Tendo sido constatado o quórum necessário de 2/3 das Federações filiadas em pleno gozo de seus direitos, **por unanimidade de votos** foi aprovada a alteração do Estatuto da CBHP.

Foram aprovados por **unanimidade de votos** os Regimentos de Taxas para 2017 propostos pela CBHP que estão anexos a esta Ata, nas modalidades de Hóquei In Line e Velocidade. No Hóquei Tradicional, foi proposto no item 10 a diminuição dos valores de R\$ 50,00 e R\$100,00 para R\$40,00 e 80,00, o **que foi aprovado por unanimidade** pelos Filiados. Na Artística, foi proposto pela FEBRAHPA e FGP a diminuição dos valores atualizados nos itens 1, 2 e 3, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais), **sendo vencido pelos demais votos dos filiados (FPP, FCPA, FPPA e FHPRJ)**, que aprovaram o aumento estipulado nos itens mencionados. Os regimentos definitivos aprovados fazem parte desta ata como anexo.

Foram aprovados por unanimidade de votos o Calendário para 2017 nas modalidades de Hóquei In Line, Hóquei Tradicional e Velocidade.

No calendário da Patinação Artística, foi mantido a sede do Campeonato Brasileiro e Torneio Nacional de 2017 em Brasília/DF, com sub-sede no Estado de Santa Catarina. No Torneio Nacional e Torneio de Shows, no segundo semestre de 2017, fica como sede o Estado de Santa Catarina, com sub-sede no Estado de São Paulo. No Open Brasil modalidade Livre e Torneio Aspirantes e Congresso Técnico, com sede no Estado de São Paulo, com sub-sede no Estado do Rio Grande do Sul.

Em relação aos regulamentos, o Hóquei Tradicional propôs o complemento do parágrafo único do artigo 7., com o seguinte texto: *“sempre limitadas as inscrições por jogo aos 10 atletas regulamentares conforme a regra internacional da FIRS”*. Tal complemento **foi aprovado por unanimidade**.

Em relação ao regulamento da modalidade da Patinação Artística, mais especificamente ao regulamento básico, no artigo 21, item 11, foi proposto por todos os Filiados que qualquer eventual déficit será dividido de acordo com a receita auferida entre Sediante e CBHP, sendo **aprovado por unanimidade**, passando assim a ter o seguinte texto: *“Qualquer eventual déficit deverá ser suportado proporcionalmente pela CBHP e pelo Sediante, de acordo com a receita auferida.*

No artigo 21, item 2, foi proposta pela FEBRAHPA a alteração do prazo de 45 (quarenta e cinco dias) para no máximo 50 (cinquenta) dias, o que foi **aprovado por unanimidade** pelos filiados.

No artigo 23, foi proposta pela FEBRAHPA a alteração do prazo de 45 (quarenta e cinco dias) para no máximo 40 (quarenta) dias, o que foi **aprovado por unanimidade** pelos filiados.

No artigo 24, parágrafo único, foi corrigido o texto de “Federação” para “Confederação”. **Correção aprovada por unanimidade pelos filiados.**

Foi **aprovado por unanimidade** pelos filiados o aditamento do regulamento do Torneio Nacional, categoria nível 1, 2, e 3, para adequação do novo julgamento da FATC.

Os regulamentos de todas as modalidades aqui aprovadas fazem parte desta ata como anexo.

Assuntos diversos:

Foi discutido em relação ao novo sistema de julgamento (FATC) a implantação imediata em âmbito estadual, para que seja aplicado em âmbito nacional, com maior celeridade, com a clara orientação de que as federações devem informar os árbitros que possuem em seu estado para que participem dos cursos que ocorrerão em 2017 para a atualização.

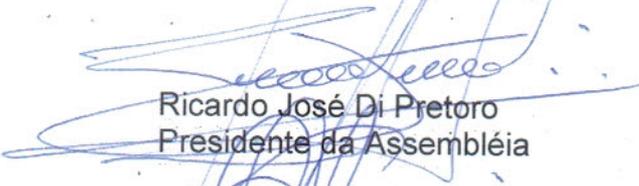
Categoria Livre Mini Infantil Internacional segue o regulamento da CSP (Confederação Sulamericana de Patinação).

A título de informação, o Vice Presidente da Patinação Artística informou que foi realizada uma media com a pontuação do Campeonato Brasileiro de Venâncio Aires para que fosse determinada a media mínima (informada na tabela de desempenho mínimo, previamente enviada) que cada atleta deve ter para conquistar a convocação para campeonato Sulamericano e Mundial.

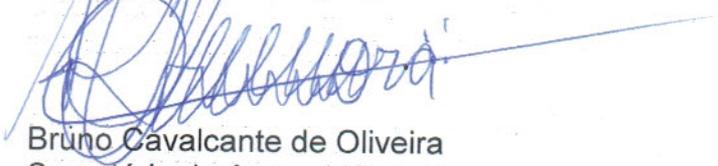
A partir deste ano, foi informado pelo Presidente da CBHP que o Diretor Financeiro esta buscando uma sede para a Confederaçao, na cidade de São Paulo/SP, salientando que o custeio disso será incluído no gasto anual da CBHP, e dividido proporcionalmente em função da arrecadação das modalidades.

Foi salientado pelo Diretor Arbitral, Marcus Vinicius Schmidt, que o curso arbitral é direcionado estritamente as regras de julgamento, e não as regras de aprendizado, e que isso deve ser comunicado aos clubes, pelos Presidentes aqui presentes.

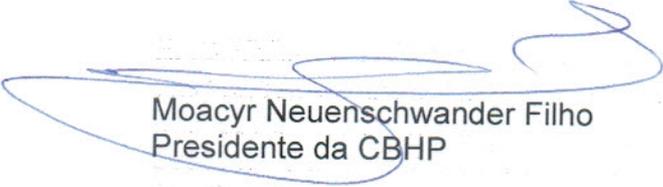
ENCERRAMENTO: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, as 13:40 e suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata em 3 (três) folhas escritas somente no anverso. Depois de reaberta a sessão, tendo sido lida e aprovada, esta Ata vai abaixo assinada pelo presidente da Assembleia, pelo seu Secretário e pelo Presidente da CBHP, sendo que a Lista de Presença assinada pelos demais presentes faz parte desta Ata como Anexo.



Ricardo José Di Pretoro
Presidente da Assembléia



Bruno Cavalcante de Oliveira
Secretário da Assembléia



Moacyr Neuenschwander Filho
Presidente da CBHP



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HÓQUEI E PATINAÇÃO

Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro



São Paulo, 21 de janeiro de 2017

Assembleia Geral Ordinária da Confederação Brasileira de Hóquei e Patinação (21/01/2017)

Lista de presença da Assembleia Geral Ordinária da Confederação Brasileira de Hóquei e Patinação, no sábado do dia 21/01/2017:

Federação Gaúcha de Patinagem: Léo Bengochea

Federação Pernambucana de Patinagem: Mário de Oliveira Guedes Alcoforado

Federação Paulista de Hóquei sobre Patins: Jorge Augusto Martins

Federação Catarinense de Patinação Artística: Fernanda G. Ferreira

Federação Brasiliense de Hóquei e Patinação: Paulo Fernandes e Henrique Pamplona

Federação Paulista de Esportes sobre Patins: Ednazio de Oliveira

Federação Paranaense de Patinagem: Ricardo Di Pretoro e Bruno Cavalcante

Federação Paulista de Patinação Artística: Rosabele Mondelo, Paulo Barbosa

Federação Paulista de Hóquei e Patinação: Sarelisa Ferreira

Federação de Patinação do Rio de Janeiro: Jaqueline Alexandrina e Érica Nascimento

Federação Catarinense de Hóquei e Patinação: João Vicente Scarpin

Confederação Brasileira de Hóquei e Patinação: Moacyr Neuenschwander Filho

Confederação Brasileira de Hóquei e Patinação: Frank Jacques,

Confederação Brasileira de Hóquei e Patinação: Fernando Madureira,

Confederação Brasileira de Hóquei e Patinação: Flavio Mendes Moreira,

Confederação Brasileira de Hóquei e Patinação: Paloma Sumiê.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HÓQUEI E PATINAÇÃO

Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro




Moacyr Neuenschwander Junior
Presidente



CBHP

BRASIL

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HÓQUEI E PATINAÇÃO

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HÓQUEI E PATINAÇÃO

ESTATUTO

FUNDAÇÃO E FINALIDADE

Art 1º. - A Confederação Brasileira de Hóquei e Patinação, ora designada CBHP, fundada a 7 de dezembro de 1988, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com sede e foro na cidade de São Paulo-SP, e endereço à Rua Dona Germaine Burchard n.º 451 – 4º. andar conj. 42, CEP- 05002-062, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.036.329/0001-58, é uma entidade nacional de administração do desporto, constituindo-se em uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, regulando-se pelos preceitos constitucionais e pelas Leis nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Lei nº 9.615 de 24 de março de 1998 com as alterações determinadas pela Lei nº 12.868 de 15 de outubro de 2013, sendo vinculada e reconhecida pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB) e filiada a Fédération Internationale de Roller Sports (FIRS), a Confederación Panamericana de Patinaje (CPP) e a Confederación Sudamericana de Patin (CSP) e reconhecendo como autoridade nacional o Ministério do Esporte.

§ 1º.- Fazem parte integrante deste Estatuto as disposições contidas nos Regimentos Internos da CBHP, Normas, Regras, Regulamentos e Procedimentos que através de seus poderes ela aprovar, que como direito supletivo, devem ser observados e respeitados por seus filiados e deverão também servir em caso de dúvida, como fonte de interpretação.

§ 2º. – A CBHP será representada, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, nacional e internacionalmente pelo seu Presidente.

Art. 2 – A Confederação Brasileira de Hóquei e Patinação, tem por finalidade promover, dirigir, difundir, supervisionar, coordenar, controlar e fiscalizar a prática de todos os esportes regidos internacionalmente pela FIRS, que utilizem patins sobre rodas sejam elas paralelas ou em linha, em especial do hóquei, da patinação artística, patinação radical, patinação de velocidade (corridas sobre patins), patinação estilo livre (Freestyle Slalom), patinação radical (Roller Freestyle); Skateboarding; Patinação Alpina (Roller Alpine) e Roller Derby, além de outras modalidades que vierem a ser criadas, em todo o território nacional, com prática desportiva formal.

Art. 3 – O desporto brasileiro, no âmbito das práticas formais, é regulado por normas nacionais e internacionais e pelas regras de prática desportiva de cada modalidade, que deverão ser aceitas pelas respectivas entidades nacionais de administração do desporto, conforme estabelecido no § 1º do Art. 1º da Lei 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre o desporto.

DA CONSTITUIÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 4 – A CBHP é a única entidade dirigente dos desportos mencionados no Art. 2º, em todo território nacional, e dentro de sua finalidade lhe compete:

- a) realizar torneios e competições nacionais de todas as modalidades esportivas mencionadas do art.2º.;

- b) cumprir, sempre que possível, o calendário internacional das mesmas modalidades, e autorizar suas filiadas ou oficialmente vinculadas a organizar ou participar de competições internacionais;
- c) regulamentar e fiscalizar campeonatos e outorgar prêmios;
- d) organizar o cadastro de atletas filiados;
- e) regular a transferência de atletas de todas as modalidades de uma filiada para outra, respeitando os limites impostos pela Legislação Desportiva vigente;
- f) intervir nas filiadas ou vinculadas, sempre que ocorrerem fatos atentatórios a ordem desportiva e o respeito devido aos poderes internos ou para fazer cumprir atos legais expedidos por Órgãos ou representantes do Poder Público;
- g) expedir regulamentos, avisos portarias e instruções, bem como, enviar seu calendário anual nacional às Federações até o dia 31/01 de cada ano do mesmo calendário;
- h) cumprir e fazer cumprir as Leis, Regulamentos, Deliberações e demais atos de hierarquia superior;
- i) representar o desporto brasileiro internacionalmente, nas suas manifestações descritas no item "a" deste artigo;
- j) celebrar convenções, contratos, ajustes e acordos, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, para promover e realizar competições, obter auxílios, doações e patrocínios para a consecução de suas finalidades, respeitados os limites impostos pela Legislação Desportiva vigente;
- k) convocar atletas a ela filiados, para representar o Brasil nas competições internacionais
- l) opinar, junto as entidades internacionais de administração de desporto, sobre a participação de filiadas em competições no exterior;
- m) destinar integralmente e exclusivamente seus recursos financeiros e o resultados obtidos na manutenção e no desenvolvimento das modalidades esportivas mencionadas no artigo 2º. (Lei nº 9.532/97, artigo 12 § 2º "b" e § 3º).

Art. 5 – A CBHP é constituída de pessoas jurídicas que a integram como FILIADAS que são entidades de prática desportiva formal podendo ser denominadas Federações, Ligas ou Associações, que deverão observar os preceitos deste Estatuto, Regimentos Internos, Normas, Regras e Procedimentos da CBHP, além das Leis Acessórias, com direitos iguais, voz e voto nas Assembleias, ressalvado o disposto no Art. 21.

§ 1º. A CBHP e seus filiados contam com personalidade jurídica e patrimônios próprios e distintos, não se estabelecendo entre as entidades quaisquer relações de responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

§ 2º. Porém, para se tornarem filiadas, as entidades deverão ter o reconhecimento e a anuência da CBHP, e seu pedido de filiação somente será apreciado desde que não

haja outra Federação, Liga ou Associação já filiada à CBHP que dirija no mesmo Estado, as modalidades que pretenda tutelar.

DAS FILIADAS

Art. 6 – São chamadas filiadas à CBHP as entidades fundadoras que assinaram a Ata de sua fundação, a saber: Federação Paulista de Hóquei e Patinação, Federação de Hóquei e Patinação do Estado do Rio de Janeiro, Federação Pernambucana de Patinagem e Federação Gaúcha de Patinagem, bem como as demais entidades que vieram e vierem a requerer sua filiação.

Art. 7 - A CBHP dará filiação, nos termos deste Estatuto, em qualquer época do ano, às entidades de prática desportiva das modalidades descritas no caput do artigo 2º, que requeiram regularmente e observem os requisitos estabelecidos no presente Estatuto e regimentos correspondentes.

§ 1º. Em cada unidade territorial do país, a CBHP dará filiação somente a uma Federação, Liga ou Associação, ou no máximo a uma para cada atividade esportiva por ela tutelada, as quais serão as únicas autorizadas a dirigir e superintender aquelas modalidades no Estado.

§ 2º. A CBHP assegurará direitos iguais a todos os seus filiados, sendo-lhe vedada negar direito de participação em eventos ou competições de seus calendários oficiais à entidade de prática do desporto que esteja em consonância com os ditames da legislação em vigor e de acordo com o presente estatuto.

Art. 8 – Os Estatutos das Federações, Ligas e Associações se subordinam ao Estatuto da CBHP e com base nele devem regularizar sua organização, competência e funcionamento, devendo seus respectivos filiados se ajustarem às normas instituídas pelo mesmo.

Art. 9 – Para se manterem filiados à CBHP, as Federações, Ligas e Associações deverão observar as seguintes condições:

- a) Estar constituído na forma de pessoa jurídica de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que mantenha, pelo menos, uma das modalidades de patinação descritas no caput do artigo 2º e que esteja com a situação cadastral ATIVA junto a Receita Federal do Brasil;
- b) Ter participado, com atleta, em pelo menos um campeonato oficial da CBHP nos últimos dois anos;
- c) Anualmente requisitar via formulário próprio sua filiação, comprovando seu regular funcionamento e realizar o pagamento das taxas devidas;
- d) Ter Estatuto, Regimentos, Normas e Regras internas organizadas e em conformidade com o Estatuto da CBHP e legislação Federal em vigência;
- e) Estar em dia com suas obrigações financeiras junto a CBHP.

Art. 10 – O pedido de filiação de uma Federação, Liga ou Associação será instruído com os seguintes documentos:

- a) Requerimento de filiação assinado pelo representante legal da entidade, com declaração de conhecimento e concordância com o Estatuto, Regulamentos e Regimentos de Taxas vigentes na CBHP reconhecendo-a como única entidade dirigente da Patinação sobre rodas nacionalmente;
- b) cópia do Estatuto registrado no Cartório de Registro Civil das pessoas jurídicas, e que esteja em conformidade com o Estatuto da CBHP e com a legislação federal vigente;
- c) cópia da Ata da última eleição, registrada, com indicação do prazo do respectivo mandato;
- d) relação dos filiados com a indicação da denominação, endereços da sede, responsáveis, telefones de contato, email e demais informações;
- e) relação de nomes dos diretores e suas qualificações;
- f) cópia dos desenhos da bandeira, flâmula e uniforme que devem ser inconfundíveis com os de qualquer outra entidade de patinação nacional;
- g) Comprovante de recolhimento das taxas de filiação vigentes.

§ Único – Enquanto não forem atendidas na íntegra a totalidade dos requisitos enumerados neste artigo, a filiação poderá ser concedida a título provisório pela CBHP, não fazendo jus a entidade ao direito de voz e voto nas Assembleias.

Art. 11 - No caso de haver, em um mesmo Estado, entidades distintas (Federação, Ligas e Associações) que estejam em litígio sobre a representatividade de uma modalidade ou de diversas modalidades e ambas solicitem a filiação junto a CBHP esta decidirá sobre a filiação mediante cumprimento do disposto no art. 10 anterior, sendo critério de desempate para escolha da filiação, a entidade que obtiver a maior pontuação mediante os seguintes critérios: 2 pontos para a entidade mais antiga, 3 pontos para entidade que tiver maior número de filiados (sendo válido somente filiados com situação ativa junto a receita federal) e 1 ponto para os que tiverem o maior número de atletas filiados.

DOS DEVERES E DIREITOS DAS FILIADAS

Art. 12 – São deveres das filiadas, independentes de outras obrigações que estejam prescritas em novas leis, regulamentos e deliberações editadas por via legal:

- a) reconhecer a CBHP como única entidade dirigente dos esportes mencionados no Art. 2º, em todo o território nacional;
- b) cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos e decisões da CBHP expedidas por qualquer dos poderes descritos no presente Estatuto, bem como, as demais normas legais cabíveis, especialmente o contido no artigo 23 da Lei nº 9.615/98.
- c) participar das Assembleias Gerais da CBHP;

- d) credenciar e manter um delegado exclusivo e permanente junto à CBHP, respondendo pelos seu atos funcionais;
- e) adotar bandeira e símbolo inconfundíveis com o de qualquer outra filiada;
- f) disputar, até definitiva conclusão, os campeonatos nacionais que a CBHP realizar;
- g) promover, anualmente o campeonato da unidade territorial de sua jurisdição;
- h) incentivar a participação nos campeonatos de clubes "vinculados", nos Estados que não tenham Federações, orientando-os para a formação das mesmas, visando filiações futuras;
- i) dar ingresso na Tribuna Oficial, nos locais de competição, próprios ou das filiadas, ou qualquer outro local onde realizarem suas competições, aos membros dos órgãos e poderes de hierarquia superior;
- j) pôr a disposição da CBHP, quando requisitados, os atletas, técnicos e demais auxiliares, sem ônus ou reserva de qualquer natureza, e ceder, quando possível, seu material e espaço físico para competições organizadas ou supervisionadas pela CBHP;
- k) submeter à CBHP dentro de um prazo de 30(trinta) dias, a relação ou alteração dos membros integrantes de seus Poderes e o resultado dos campeonatos, torneios, cursos, simpósios, estágios, ou outras atividades da natureza teórica ou prática que tenha realizado ou participado, e, bem assim, as modificações que fixar em seu Estatuto para necessária aprovação;
- l) comunicar a CBHP, até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, seu calendário esportivo;
- m) remeter à CBHP anualmente o relatório de suas atividades;
- n) providenciar para que compareçam à CBHP ou local por ela designado, quando legalmente requisitados, quaisquer de seus dirigentes ou pessoas que lhes estejam vinculadas;
- o) não permitir a divulgação de qualquer comunicação ou solicitação que tenham feito ou pretendam fazer envolvendo assuntos subordinados por natureza ao Estatuto, ou decisão da CBHP, antes do pronunciamento desta.
- p) Pagar, nos prazos próprios, as anuidades, taxas e outras contribuições devidas ou que venham a ser instituídas pela CBHP, bem como as respectivas multas, se houver;
- q) Assessorar a CBHP na organização do calendário esportivo nacional e sempre que a competição estiver a seu cargo, realizar todas as atividades que sejam necessárias a seu bom andamento;
- r) Garantir a representação de atletas das respectivas modalidades nos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação dos regulamentos das competições
- s) Assegurar e garantir a existência e autonomia do conselho fiscal de sua Entidade
- t) Manter escrituração completa de suas receitas e despesas observadas as normas técnicas de contabilidade com transparência na gestão dos recursos da Entidade;

Art. 13 – Só poderão tomar parte em campeonatos nacionais as Entidades que tiverem realizado pelo menos um campeonato na unidade territorial de sua jurisdição no ano de realização do nacional.

Art. 14 – São direitos das filiadas:

- a) promover competições na unidade territorial de sua jurisdição e participar das competições nacionais, desde que observado o disposto no artigo 13;
- b) propor à CBHP medidas úteis ao desenvolvimento e difusão da patinação e de suas modalidades;
- c) utilizar-se das instalações da CBHP, sempre que disponíveis;
- d) representar-se, discutindo e votando nas Assembleias Gerais; por meio de um único representante, com direito a 1 (um) voto por modalidade que efetivamente tenha participado com atleta, em campeonato oficial da CBHP, nos últimos dois anos;
- e) beneficiar-se das organizações que a CBHP, dentro de seus objetivos, venha a criar em favor das entidades filiadas e de seus respectivos atletas, observadas as normas e regulamentações pertinentes;
- f) Organizar-se livremente e reger-se por leis internas próprias, respeitadas a legislação desportiva e as ordenações superiores;
- g) denunciar ações irregulares ou degradantes da moral esportiva praticados por qualquer entidade filiada, assim como, por pessoas vinculadas a qualquer uma delas, ou a própria CBHP, podendo acompanhar inquéritos e processos que, em consequência, venham a ser instaurados;
- h) apresentar sugestões à Presidência da CBHP relativamente às Leis, Regulamentos, decisões e organizações de campeonatos e competições.
- i) requerer a qualquer tempo o desligamento voluntário do quadro de filiados da CBHP, manifestando-se através de requerimento dirigido à Presidência da CBHP e desde que em dia com o pagamento de todas as taxas e demais encargos financeiros devidos por força do presente estatuto.

§ Único – Perderá o direito de voto nas Assembleias o filiado que não cumprir os preceitos deste Estatuto.

DA ADMINISTRAÇÃO E ÓRGÃOS

Art. 15 – Os poderes da CBHP são os especificados neste artigo:

- a) Assembleia Geral;
- b) Presidência e Vice-Presidência;
- c) Diretorias;
- d) Conselho Fiscal

- e) Tribunal de Justiça desportiva (TJD)
- f) Conselho de Atletas (Art. 18-A, VII, letra "g" da lei nº 9.615/98)

Art. 16 – São inelegíveis para o desempenho de funções e cargos eletivos nos poderes da entidade, mesmo os de livre nomeação, aqueles que estiverem:

- a) condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- b) inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- c) inadimplentes na prestação de contas da própria entidade
- d) inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- e) afastados dos cargos eletivos ou de confiança da entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- f) os falidos;
- g) os que estiverem cumprindo penalidades impostas pelos Órgãos de Justiça Desportiva ou pelo COB.
- h) cônjuges e os parentes de administradores, consanguíneos ou afins, até o 2º grau ou por adoção.

§ Único – Para inscrever-se como candidatos aos cargos de Presidente e Vice-Presidente da CBHP, os pretendentes deverão possuir a idade mínima de 21 anos, já haver ocupado cargo eletivo ou de diretoria da CBHP ou de uma de suas Federações filiadas, pelo menos por um mandato.

Art. 17 – Nos termos do artigo 12, "a" da Lei nº 9.532/97 os dirigentes da CBHP não poderão ser remunerados, por qualquer forma, pelos serviços prestados.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 18 – A Assembleia Geral é o órgão soberano da CBHP e detém o poder normativo e eletivo sendo constituída pelas Federações, Ligas e Associações que estão regularmente filiadas, as quais serão representadas pelos seus respectivos Presidentes em exercício ou por delegados especialmente credenciados por aqueles titulares, por meio de instrumento particular assinado com firma reconhecida, ou instrumento público de nomeação (procuração), sendo que a representatividade de cada filiado não poderá ser exercida cumulativamente.

§ 1º - Somente podem participar de Assembleias Gerais as Filiadas que:

- a. Tenham, no mínimo, um ano de filiação, e tenha participado de, pelo menos, uma das competições oficiais da CBHP, nos últimos dois anos;
- b. Estejam regularmente filiadas e em dia com as obrigações financeiras junto a CBHP.

§ 2º - Os representantes nas Assembleias Gerais deverão ser maiores de 18 (anos) anos de idade;

§ 3º - Os representantes não podem estar cumprindo penalidades impostas pela CBHP, COB ou outros órgãos superiores do Sistema Nacional de Desporto.

Art. 19 – Nas assembleias gerais os assuntos levados a votação serão aprovados por maioria simples dos presentes, salvo nos casos que o estatuto exigir “quórum” maior.

Art. 20 - As Assembleias Gerais serão sempre presididas pelo Presidente da CBHP ou por seu substituto legal.

Art. 21 - Em caso de empate de votos, caberá ao presidente emitir o voto de qualidade, desempatando a votação.

Das Seções ordinárias

Art. 22 – A Assembleia Geral reunir-se-á em sessão ordinária, anualmente, dentro do primeiro trimestre, para

- a. Examinar e aprovar, mediante votação, a prestação de contas do exercício anterior que deverá vir acompanhado de parecer exarado pelo Conselho Fiscal; ambos devem ser publicados no site da CBHP até, no máximo, o último dia do mês de fevereiro, na forma definida pela Lei nº 9.615/98 artigo 18-A, VIII;
- b. Examinar o relatório da administração;
- c. Discutir e aprovar, alterando se necessário, a proposta orçamentária para o próximo exercício inclusive o regimento de custas e taxas;
- d. Discutir e aprovar o calendário da próxima temporada, para cada modalidade, segundo propostas previamente oferecidas;

§ 1º – A prestação de contas deve necessariamente vir na forma de Balanço Contábil (Lei nº 9.532/97 artigo 12,§ 2º letras “c”, “d” e “e”), assinado por contador regularmente habilitado, devendo os livros próprios à escrituração, documentos e cheques estarem disponíveis para conferência e verificação dos presentes na Assembleia.

§ 2º - Considera-se parte da prestação de contas a apresentação dos recibos de entregas das declarações devidas pela CBHP, quais sejam: DCTF, RAIS e IRPJ e outras que venham a ser exigidas, alternativamente, que sejam apresentadas as certidões negativas da Receita Federal, INSS, Receita Estadual, e do Distribuidor dos títulos e protestos.

Artigo 23. O edital de convocação contendo a pauta (ordem do dia) e a data da Assembleia Geral Ordinária será divulgada às filiadas por intermédio de correspondência eletrônica e carta, despachada por via postal com Aviso de Recebimento, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e máxima de 60 (sessenta) dias.

Artigo 24. – A Assembleia Geral Ordinária não poderá deliberar sobre matéria estranha à ordem do dia, salvo por decisão unânime dos membros presentes;

Artigo 25. – A Assembleia Geral Ordinária instalar-se-á com o comparecimento da maioria absoluta de seus membros em primeira convocação, mas poderá reunir-se no mesmo dia, uma hora depois em segunda convocação, para deliberar sobre a ordem do dia com qualquer número de presentes, salvo nas hipóteses em que for exigido *quórum* especial.

Artigo 26. - A Assembleia Geral Ordinária de caráter eletivo será convocada no último semestre do mandato vigente, nos termos deste Estatuto e Regulamento Eleitoral para eleger o Presidente e Vice-presidente da entidade, devendo esta convocação ser feita por 3 (três) vezes em órgão de imprensa de grande circulação, nos termos do artigo 22, III da Lei nº 9.615/98.

§ 1º. – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para realização da Assembleia Geral que trata o caput, deverá ser procedido o registro das chapas com os nomes dos candidatos;

§ 2º. – Na composição de cada chapa, deverão constar obrigatoriamente os nomes dos candidatos a Presidente e Vice-Presidente;

§ 3º. – O registro dos candidatos deverá ser protocolado junto à secretaria da CBHP em duas vias, por intermédio de entidade interessada e em pleno gozo de seus direitos estatutários, sendo a segunda via devolvida como recibo, onde constará o dia e a hora do recebimento. A secretaria da CBHP em ofício circular comunicará as demais entidades o rol dos candidatos apresentados.

§ 4º.- Terão validade as chapas enviadas pelo correio à secretaria da CBHP sob registro, dentro do prazo estabelecido neste artigo e nos termos dos seus parágrafos 1º. e 2º.

§ 5º. – Quando a Assembleia Geral for de caráter eletivo a convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 40 (quarenta) e no máximo de 60 (sessenta) dias da data de realização da mesma.

§ 6º. - Os mandatos do Presidente e do Vice-Presidente terão início no primeiro dia do ano civil subsequente à Assembleia Geral que os elegeram, expirando no último dia do mandato de quatro (4) anos, quando deverá ser efetuada a transmissão dos respectivos cargos a seus sucessores.

Art. 27 - Os representantes credenciados à Assembleia Geral não poderão exercer mandatos na CBHP, e nem estar cumprindo penalidades impostas pela CBHP, Federações, Ligas ou Associações ou determinações vigentes na Legislação Desportiva.

Art. 28 – Nas Assembleias Gerais, inclusive as assembleias eletivas, para os poderes da CBHP o voto de cada Federação, Liga ou Associação, que estiver regularmente filiada e que esteja com direito a voto, corresponderá ao número de modalidades desportivas que efetivamente tiverem participado de pelo menos uma competição nacional promovida pela CBHP nos últimos dois anos. O Conselho de atletas terá direito a 1(um) voto.

§ 1º. A CBHP se obriga a fornecer a todas as ENTIDADES FILIADAS com antecedência mínima de 30 (trinta) dias uma declaração consignando o número de votos que a Entidade dispõe para votação que deverá ser apresentada na Assembleia Eletiva, bem como o Regulamento Eleitoral.

Das seções Extraordinárias

Art. 29 – A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente em qualquer data, sempre que for convocada para tratar EXCLUSIVAMENTE do tema definido na ordem do dia, sendo que nenhum outro tema poderá ser discutido e aprovado.

§ 1º. – As convocações para Assembleia Geral Extraordinária poderão ser feitas:

- a) Pelo Presidente da CBHP se assim julgar conveniente;
- b) por 1/5 (um quinto) do número total das filiadas, que estiverem em pleno gozo de seus direitos;
- c) a pedido do Conselho Fiscal;

§ 2º. – A convocação para as Assembleias Gerais Extraordinárias indicará sempre a matéria a ser tratada.

§ 3º. – Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias da entrega do pedido de que tratam as alíneas “b” e “c” do § 1º. deste artigo, não tendo o Presidente da CBHP efetuado a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, a entidade que a tenha requerido poderá convocá-la desde que preencha as formalidades previstas neste Estatuto.

Art. 30. O edital de convocação contendo a pauta (ordem do dia) e a data da Assembleia Geral Extraordinária será divulgado às filiadas por intermédio de correspondência eletrônica e carta, despachada por via postal com Aviso de Recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e máxima de 60 (sessenta) dias.

Art. 31. – A Assembleia Geral Extraordinária não poderá deliberar sobre matéria estranha à ordem do dia.

Artigo 32. – A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação com o comparecimento da maioria absoluta de seus membros, mas poderá reunir-se no mesmo dia, uma hora depois em segunda convocação, para deliberar sobre a ordem do dia com qualquer número de presentes, salvo nas hipóteses em que for exigido “quórum” especial.

Art. 34 – A Assembleia Geral Extraordinária será presidida pelo Presidente da CBHP ou por seu substituto legal.

Art.35 - A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária poderá ser secretariada pelo Secretário Geral da CBHP ou por um membro indicado pelos representantes das filiadas presentes, sem perda do direito de voto.

§1º - Em caso de empate de votos, caberá ao presidente da Assembleia emitir o voto de qualidade, definindo a votação.

Art. 36 – A Assembleia Geral Extraordinária tem entre suas competências:

- a) Tratar de matérias que não sejam de competência da Assembleia Geral Ordinária;
- b) atender a convocação do Presidente do Conselho Fiscal;
- c) dar interpretação e resolver sobre casos omissos a este Estatuto e/ou alterá-lo, sendo exigido, para tanto, o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos seus

membros, não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos filiados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes;

- d) decidir a respeito da desfiliação da CBHP de organismo ou entidade internacional mediante aprovação pelo voto de 2/3 (dois terços) das filiadas presentes.
- e) homologar os nomes dos juízes designados pelo Presidente para compor o Tribunal de Justiça Desportiva;
- f) ratificar ou negar a filiação de Federações, Ligas e Associações, mediante maioria de votos dos presentes; em caso de negativa de filiação a decisão deverá ser justificada, permitido o contraditório e ampla defesa.
- g) destituir e/ ou excluir dos quadros, após regular processo em que houve o direito ao devido processo legal e ampla defesa, qualquer pessoa, atleta, técnico ou membro da CBHP, excetuados os membros do Conselho Fiscal. Para deliberar sobre o disposto nesta letra é necessário o voto 2/3 (dois terços) das filiadas presentes na Assembleia, não podendo deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos filiados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes;
- h) conferir, mediante maioria de votos dos presentes, título honorário as pessoas que tenham prestado a CBHP serviços de excepcional relevância;
- i) autorizar ou não a realização de despesas extra orçamentárias que forem propostas pelo Presidente;
- j) nomear comissão para apuração de irregularidades e/ou solicitar prestações de contas;
- k) delegar poderes especiais ao presidente da CBHP para praticar atos que escapem à competência privativa do mesmo;
- l) deliberar sobre a extinção da CBHP e, no caso de ser a mesma decidida, observar a destinação dos bens patrimoniais, prevista neste Estatuto, devendo tal deliberação ser tomada POR UNANIMIDADE das filiadas.

§ 1º. As decisões na Assembleia Geral extraordinária serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, salvo nas matérias em que há indicação expressa dos votos necessários para aprovação e/ou de quórum qualificado.

DA PRESIDÊNCIA e VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 37 – Compete ao Presidente e, na sua ausência, ao Vice-presidente as seguintes atribuições:

- a. exercer as funções executivas e administrativas da CBHP, superintendendo todas as suas atividades e a execução de seus fins;
- b. cumprir e fazer cumprir o estatuto e demais normas e disposições legais, bem como executar as próprias resoluções e as dos poderes da CBHP;
- c. representar ativa e passivamente a CBHP, judicial e extrajudicialmente, podendo outorgar procurações e credenciais, nomear e destituir representantes;

- d. convocar Assembleia Geral ordinária ou Extraordinária;
- e. convocar e presidir as Assembleias e as reuniões da Diretoria, exercendo o voto de minerva, quando necessário;
- f. nomear, admitir, licenciar, demitir e aplicar sanções aos funcionários e Diretores da CBHP;
- g. zelar pela harmonia entre os órgãos sociais da CBHP e suas filiadas;
- h. apresentar anualmente à Assembleia Geral Ordinária relatório dos atos da administração e, ao conselho fiscal, exposição do movimento econômico e financeiro acompanhado do Balanço Geral, correspondente ao exercício do ano anterior;
- i. resolver "ad referendum" da Assembleia Geral, os casos urgentes de administração e de defesa dos interesses da entidade;
- j. escolher e nomear assessores, colaboradores eventuais e os diretores de cada modalidade, podendo exonerá-los a qualquer tempo, mediante a imediata nomeação de um substituto;
- k. divulgar os atos administrativos da CBHP;
- l. representar a CBHP, sempre que possível, ou fazer-se representar, nas atividades desportivas ligadas à Patinação e aos desportos em geral;
- m. adotar as medidas que julgar oportunas na defesa dos interesses da Patinação, das filiadas e dos órgãos sociais da CBHP, quando for o caso, inclusive nos casos omissos e urgentes, ou ainda, quando for suscitada dúvida quanto à interpretação deste estatuto;
- n. assinar, privativamente, as correspondências da CBHP, quando dirigidas aos poderes e órgãos de hierarquia superior, delegando competência aos demais diretores quando achar conveniente;
- o. autorizar e assinar, juntamente com o Diretor Financeiro, a abertura e encerramento de contas correntes, aplicação e resgate de valores, emissão de cheques e papéis de crédito em geral, visar ordens de pagamento, autorizar a realização e o pagamento de despesas, depósitos e guarda de valores, bem como outros documentos que impliquem em responsabilidades financeiras e/ou patrimoniais;
- p. assinar contratos ou documentos que envolvam a responsabilidade jurídica da CBHP; adquirir, gravar com ônus reais ou alienar bens imóveis, mediante anuência da Assembleia Geral extraordinária;
- q. fixar o horário de expediente da CBHP;
- r. nomear, após prévia lista feita pelo diretor da modalidade, os técnicos e sua delegação para representar a entidade em competições nacionais e internacionais;
- s. convocar qualquer membro da CBHP, inclusive membro do conselho fiscal, ou representante de entidade filiada, para prestar esclarecimentos, quando entender necessário;
- t. nomear e dissolver comissões podendo, a qualquer tempo, substituir seus membros;
- u. dar cumprimento e tornar efetiva a penalidade imposta por qualquer poder da entidade, em especial pelo tribunal de justiça desportiva;
- v. autenticar os livros e demais documentos da CBHP.
- w. determinar pagamentos das despesas;
- x. enviar às instituições internacionais as quais a CBHP estiver filiada, relatórios anuais, sumários das atividades executadas no exercício anterior;

- y. tornar efetiva a penalidade imposta por qualquer poder da entidade;
- z. arrecadar por intermédio da tesouraria as rendas da CBHP, recolhendo-as à uma das contas correntes bancárias da entidade ou na conta de cada modalidade;
- aa. criar e rever, juntamente com as Diretorias de modalidade o Regimento de Custas e Taxas e remetê-los à apreciação e aprovação da Assembleia Geral;
- bb. celebrar acordos, tratados e convenções internacionais, respeitando os limites impostos pela legislação vigente;
- cc. autorizar o intercambio de técnicos e atletas sejam eles nacionais ou estrangeiros, a fim de oportunizar, em igualdade de condições, à todos os atletas, as mesmas oportunidades de evolução e desenvolvimento no esporte, mediante ampla e irrestrita divulgação dos cursos a serem ministrados e/ou oferecidos.
- dd. propor à Assembleia Geral a reforma parcial ou total do Estatuto da entidade;

§ Único - No caso de falta ou impedimento temporário ou definitivo do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência, no prazo máximo de dez dias, nos termos deste Estatuto, restando vago o cargo de Vice-presidente, assume o presidente do Conselho Fiscal até o final do mandato eletivo.

Art. 39 – O Vice-Presidente e, na sua ausência, o Diretor Financeiro tem as seguintes atribuições:

- a. participar e votar nas reuniões da Diretoria;
- b. exercer as atribuições do Presidente, na forma disposta no presente estatuto, ou mediante delegação expressa do Presidente;

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 40 – A Diretoria da CBHP é composta pelo Secretário Geral e os seguintes diretores, que serão nomeados pelo Presidente, quando da Assembleia que o eleja:

- a) Secretário Geral;
- b) Diretor Administrativo;
- c) Diretor Financeiro;
- d) Diretor de Comunicação e Marketing;
- e) Diretor Jurídico;
- f) Diretor Médico;
- g) Diretor de Arbitragem de cada modalidade;
- h) Diretores de modalidade:
 - a. Hóquei Tradicional (em Rodas Paralelas);
 - b. Hóquei em Rodas em Linha;
 - c. Patinação Artística;
 - d. Patinação Radical (Roller Freestyle);
 - e. Patinação de Velocidade (Corridas sobre Patins);
 - f. Patinação Estilo Livre (Freestyle Slalom);
 - g. Patinação Alpina (Roller Alpine & Downhill);
 - h. Skateboarding;
 - i. Roller Derby

Art. 40 – A: O Secretário Geral tem as seguintes atribuições:

- a. auxiliar o Presidente nos assuntos administrativos, sociais e de comunicação;
- b. orientar as atividades da secretaria da CBHP;
- c. assinar correspondência não privativa da Presidência, quando solicitado;
- d. firmar conjuntamente com o Presidente, diplomas e títulos honoríficos expedidos pela CBHP;
- e. ter sob sua responsabilidade e guarda os livros e documentos da CBHP que não sejam de atribuição de outro diretor e, em geral, desempenhar as tarefas que lhe forem delegadas pela Presidência;
- f. secretariar as Assembleias Gerais e lavrar atas;
- g. organizar e dirigir todos os assuntos referentes à comunicação, divulgação e relações públicas da CBHP;
- h. administrar o sítio eletrônico e demais redes sociais da CBHP.

Art. 41 – Ao Diretor Administrativo compete:

- a) ter sob sua imediata direção todos os serviços de expediente e documentação da entidade;
- b) fiscalizar e orientar os serviços administrativos, conforme Regimento Interno;
- c) redigir ou mandar redigir as atas das reuniões da Diretoria;
- d) exercer representações quando designado pelo presidente;
- e) ter sob sua direção o arquivo da CBHP;
- f) organizar e expedir após aprovação da Diretoria o boletim da CBHP;
- g) comparecer e votar nas reuniões da Diretoria.

Art. 42. Compete ao Diretor Financeiro:

- a) superintender todos os serviços da tesouraria da CBHP;
- b) realizar todo o trabalho de tesouraria da CBHP, organizar um plano de contabilidade, estabelecendo métodos de arrecadação, escrituração e controle das rendas, títulos das contas e as normas de unificação dos serviços de contabilidade;
- c) autorizar e assinar, juntamente com o Presidente, a abertura e encerramento de contas correntes, aplicação e resgate de valores, emissão de cheques e papéis de crédito em geral, visar ordens de pagamento, autorizar a realização e o pagamento de despesas, depósitos e guarda de valores, bem como outros documentos que impliquem em responsabilidades financeiras e/ou patrimoniais;
- d) organizar as folhas de pagamentos;
- e) ter sob sua guarda e zelar pelo patrimônio da CBHP;
- f) fazer o planejamento, executar e controlar as receitas e despesas da entidade;
- g) gerenciar as finanças por modalidade com conta bancária específica;
- h) autorizar numerário de acordo com o saldo disponível de cada modalidade;
- i) elaborar e apresentar balanços anuais e balancetes mensais, por modalidade, ao presidente e ao Conselho Fiscal para análise e parecer;
- j) emitir documento oficial da CBHP, para gerar receitas, que deverão ser depositadas em conta bancária por modalidade;
- k) formalizar os pagamentos através de conta bancária ou conta caixa por modalidade;

- l) preparar em forma de rateio as despesas específicas da administração e manutenção da CBHP alocando nas modalidades, incluindo as taxas dos órgãos que a CBHP tem obrigatoriedade de registro;
- m) ser transparente na gestão permitindo o acesso a dados econômicos e financeiros, contratos de patrocínio, imagem e propriedade intelectual, e quaisquer outros documentos que envolvam movimentação de recursos e/ou patrimônio;
- n) apurar, consolidar e emitir notas de cobrança de entidades filiadas que se encontram inadimplentes;
- o) comparecer e votar nas reuniões da Diretoria.

Art. 43 – Ao Diretor de Comunicação e Marketing compete:

- a) organizar e dirigir toda parte de comunicação e relações públicas da entidade, promovendo meios para o aumento da arrecadação;
- b) despachar com o presidente e delegar atribuições aos seus respectivos assistentes.
- c) comparecer e votar nas reuniões da Diretoria.

Art. 44 – Ao diretor do Departamento Jurídico compete:

- a) orientar a diretoria da CBHP quanto ao aspecto legal dos seus atos;
- b) dar parecer às consultas que lhes forem encaminhadas pelo presidente da CBHP;
- c) opinar sobre os casos omissos neste Estatuto, Leis e Regulamentos Desportivos;
- d) comparecer e votar nas reuniões da Diretoria.

Art. 45 – Ao diretor do Departamento Médico compete:

- a) organizar e dirigir o Departamento Médico da CBHP;
- b) baixar de acordo com a Diretoria da CBHP, instruções e diretrizes especializadas em medicina desportiva que deverão ser observadas pelas entidades filiadas;
- c) colaborar com o Departamento Técnico no preparo dos atletas integrantes das representações da CBHP;
- d) indicar para nomeação pelo presidente, os assessores do departamento médico;
- e) comparecer e votar nas reuniões da Diretoria.

Art. 46 – Ao Diretor do Departamento de Arbitragem compete:

- a) organizar um quadro nacional de árbitros para cada modalidade, composto por elementos pertencentes à todas as Federações, que estiverem em atividade há mais de 2 (dois) anos;
- b) regulamentar a sua atividade mediante regimento específico e de alcance nacional;

- c) cumprir e fazer cumprir todos os elementos que compõem seu departamento, as presentes normas estatutárias e as disposições do regimento de arbitragem nas respectivas modalidades;
- d) coordenar, regular e fiscalizar o quadro de arbitragem oficial da respectiva modalidade;
- e) promover cursos de preparação e atualização de árbitros;
- f) eleger, somente com os votos dos membros árbitros, o árbitro representante da CBHP na qualidade de membro do TJD;
- g) comparecer e votar nas reuniões da Diretoria.

Art. 47. Compete aos Diretores das modalidades:

- a – participar e votar nas reuniões da Diretoria;
- b - coordenar, regular e fiscalizar a realização de todas as competições desportivas patrocinadas ou assessoradas pela CBHP e zelar por seu nível técnico;
- c - presidir as reuniões do Conselho Técnico respectivo;
- d – participar das competições nacionais representando a CBHP;
- e – indicar os membros das comissões técnicas e arbitrais de sua modalidade;
- f - elaborar os regulamentos de cada modalidade, juntamente com os representantes das filiadas, e do conselho de atletas;
- g – elaborar juntamente com os representantes das filiadas e do conselho de atletas, de cada modalidade, proposta de calendário anual de competições, considerando o calendário de competições nacionais e internacionais;
- h – apresentar para o presidente o calendário anual de competição de cada modalidade;
- l – prestar assessoria técnica que vise orientar a Presidência em matéria exclusivamente desportiva.

§ Único – o Presidente poderá substituir a qualquer momento, qualquer um dos diretores por ele nomeado.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 48. O Conselho Fiscal será constituído por 6 (seis) membros sendo 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução.

§ 1º. Os candidatos a membros do Conselho Fiscal serão de livre escolha, por meio de inscrição individualizada, não sendo necessária a indicação de filiada.

§ 2º. Os candidatos com maior quantidade de votos serão eleitos na qualidade de membros titulares cabendo aos demais o preenchimento das vagas de membros suplentes, substituindo-os, em seus impedimentos e afastamentos, de acordo com a ordem de classificação apurada no processo eleitoral.

§ 3º. O Conselho Fiscal elegerá o seu Presidente, na primeira reunião do Colegiado, dentre seus membros titulares.

§ 4º. O Regimento Interno do Conselho Fiscal disporá sobre sua organização e funcionamento.

Art. 49. O Conselho Fiscal se reunirá, pelo menos, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo Presidente da CBHP, pela Assembleia Geral, ou ainda, por qualquer um de seus membros.

§ único: O Conselho Fiscal funcionará sempre com a presença da maioria de seus membros lavrando-se ata de suas reuniões.

Art. 50. Compete ao Conselho Fiscal:

- a – examinar os livros, documentos e balancetes enviados pelo Diretor Financeiro, verificando a exatidão dos lançamentos e emitindo parecer por escrito, com cópia à Presidência e Diretoria;
- b – apresentar, no final de cada exercício, à Assembleia Geral, seu parecer sobre a prestação de contas da Presidência;
- c - fiscalizar o cumprimento das deliberações da CBHP quanto à matéria financeira, praticando os atos que lhe forem atribuídos;
- d - acompanhar a execução dos orçamentos, dos quais receberá cópia até o dia 30 (trinta) do mês de janeiro de cada exercício civil;
- e - emitir parecer sobre qualquer assunto de natureza econômico-financeira, submetido a sua apreciação pelos demais órgãos sociais da CBHP;
- f - emitir parecer sobre a conveniência de realização de despesas não orçamentadas;
- g - emitir parecer sobre o projeto de orçamento;
- h - convocar a Assembleia Geral, em caráter extraordinário, quando ocorrer motivo grave e urgente;
- i – examinar e controlar se os recursos financeiros da CBHP estão sendo destinados exclusivamente à manutenção e ao desenvolvimento de seus objetivos sociais (Lei nº 9.352/97, artigo 12, §3º).

Art. 51. A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal somente cessará depois de atendidas todas as atribuições de que trata o artigo precedente.

Art. 52. Serão de competência do Conselho Fiscal, além das previstas no presente estatuto, todas as demais atribuições conferidas a esse órgão pelas leis do país.

Art. 53. O membro do Conselho Fiscal somente perderá o mandato em virtude de:

- a - morte;
- b - abandono;
- c - renúncia;
- d - condenação criminal transitada em julgado;
- e - ausências injustificadas;
- f - destituição pela Assembleia Geral;
- g - incompatibilidade para o exercício do cargo, conforme previsto neste Estatuto.

Art. 54. Os membros do Conselho Fiscal poderão requisitar a apresentação das demonstrações contábeis e de todo e qualquer documento da CBHP, bem como informações aos membros da Diretoria, não dependendo tais requisições de deliberação ou aprovação dos demais membros.

Art. 55. O Conselho Fiscal poderá propor à Assembleia Geral a contratação de empresa de auditoria contábil, atuarial ou financeira para realização de trabalhos específicos.

Art. 56. Os membros do Conselho Fiscal, quando em situações decorrentes de sua culpa, dolo ou omissão, respondem solidariamente com os administradores pelos prejuízos causados à CBHP ou a terceiros, na forma prevista em lei.

§ único: Os membros do Conselho Fiscal poderão ser destituídos se comprovada condenação criminal transitada em julgado, simulação ou violação da lei, do Estatuto e do Regimento Interno.

DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA E DAS COMISSÕES DISCIPLINARES

Art. 57. Os órgãos da Justiça Desportiva e Comissões Disciplinares são autônomos e independentes da administração da CBHP, funcionando junto a ela, com competência para processar e julgar as questões previstas no Código de Justiça Desportiva.

§ 1º. Sem prejuízo do disposto neste artigo, as decisões do Tribunal de Justiça Desportiva serão impugnáveis nos termos do direito, respeitados os pressupostos processuais estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 217 da Constituição Federal.

§ 2º. As transgressões relativas à disciplina e às competições desportivas sujeitarão o infrator a:

- a) advertência;
- b) eliminação;
- c) exclusão de competição;
- d) indenização;
- e) interdição de praça de desportos;
- f) multa;
- g) suspensão da competição; e
- h) suspensão por prazo.

Art. 58. O Tribunal de Justiça Desportiva (TJD) será constituído por 9 (nove) membros, indicados na forma do artigo 55, Lei nº 9.981/00, com mandato de 4 (quatro) anos sendo permitida única recondução a saber:

- I – 2 (dois) indicados pela Presidência da CBHP;
- II – 2 (dois) indicados pelas filiadas que participem de competições oficiais na divisão principal;
- III – 2 (dois) advogados com notório saber jurídico desportivo, indicado pela representação da OAB;
- IV – 2 (dois) representantes dos atletas federados; e
- V – 1 (um) representantes de árbitros, indicados pela respectiva entidade de classe.

§ 1º. É vedado aos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da CBHP ou aos dirigentes das filiadas o exercício de cargo ou função na Justiça Desportiva.

§ 2º. Na primeira reunião do Tribunal de Justiça Desportiva serão eleitos o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário.

§ 3º. Os membros do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD) não serão remunerados, mas exercem função considerada de relevante interesse público e, de acordo com o artigo 54 da Lei 9 615/98 e suas alterações, sendo servidor público, terão abonadas suas faltas, computando-se como de efetivo exercício a participação nas respectivas sessões.

Art. 59. O Tribunal de Justiça Desportiva (TJD) será regido:

a - pela legislação vigente; e

b – pelas disposições reguladas pelo Código Brasileiro da Justiça Desportiva (Resolução nº 1 do CNE de 23 de dezembro de 2003) e pelas normas da CBHP.

Art. 59 – A. Por decisão da Assembleia Geral poderá o exercício do Tribunal de Justiça ser delegado a entidade terceirizada especificamente formada e especializada em julgamentos de feitos desportivos, desonerando a CBHP da formação de um Tribunal.

DA COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 60 – A Comissão Disciplinar (CD), órgão de primeira instância, para aplicação imediata das sanções decorrentes das súmulas ou documentos similares dos árbitros, ou ainda, decorrentes de infringência ao regulamento da respectiva competição, será composto por 3 (três) membros indicados no início da cada competição.

Art. 61 – A Comissão Disciplinar elegerá o seu Presidente dentre seus membros e disporá sobre a sua organização e funcionamento em regime interno.

Art. 62 – Das decisões da Comissão Disciplinar caberá recurso nos termos da lei ao TJD.

§ 1º. As Comissões Disciplinares elaborarão relatórios contendo a descrição dos fatos e os pareceres que deverão ser encaminhados para a Presidência e para o Tribunal de Justiça Desportiva no caso de recursos.

DO CONSELHO DE ATLETAS

Art. 63 – O Conselho de atletas compor-se-á de 1 (um) atleta para cada modalidade que filiada a CBHP.

§ 1º. O Conselho de atletas será representado nas assembleias e no congresso técnico por um membro escolhido em eleição interna entre os membros do conselho, por voto aberto e havendo empate será vencedor a pessoa de maior idade.

§ 2º. O Conselho de Atletas tem como atribuições:

I - participar com direito a voz e voto, com um representante, com direito a 1 (um) voto, no congresso técnico em que se define as regras e regulamentos dos campeonatos nacionais;

II - participar com direito a voz e voto nas assembleias ordinárias e extraordinárias, inclusive as eletivas, realizadas pela CBHP, por seu representante, com direito a 1 (um) voto.

DOS ATLETAS

Art. 64 - Nenhum atleta poderá participar de competições nacionais sem prévio registro em entidade filiada a CBHP, salvo os casos em que o Regulamento da modalidade assim o permita à título de convidados, nos Estados onde não haja uma Federação filiada.

Art. 65 – Nenhuma entidade filiada à CBHP poderá conceder registro a atleta originário de entidade estrangeira ou nacional, sem que o interessado solicite e tenha autorização de transferência concedida pela CBHP, sendo vedado o registro de um mesmo atleta em mais de uma entidade.

Art. 66 – A CBHP em regulamento próprio disporá sobre a transferência de atletas na conformidade com a Legislação Federal aplicável à matéria.

DAS COMPETIÇÕES – DOS CAMPEONATOS

Art. 67 - No caso de nenhuma entidade filiada poder assumir a responsabilidade de ser a sede dos campeonatos e torneios nacionais, caberá à CBHP envidar esforços no sentido de realizá-lo onde julgar conveniente, obedecendo sempre que possível, o rodízio de sedes entre os estados onde for praticada a modalidade.

Art. 68 - Os campeonatos brasileiros de todas as modalidades tutelados pela CBHP serão regidos por regulamentos elaborados pelas respectivas Diretorias da modalidade, obedecidas às disposições técnicas dos regulamentos internacionais de cada uma delas.

§ Único – A CBHP define através do seu calendário esportivo anual, as competições para efeito de ranking, informando quais os eventos na ordem de escala de valores.

DAS DELEGAÇÕES, TÉCNICOS E ATLETAS

Art. 69 - É de exclusiva competência da CBHP a constituição das delegações em competições internacionais, bem como autorizar o intercâmbio de técnicos e atletas, sempre em caráter amadorístico.

§ 1º. - Nenhuma delegação poderá excursionar fora do território nacional sem que seja previamente autorizada pela CBHP, observando-se o prazo de 20 (vinte) dias para solicitar a competente autorização, e devendo o chefe da delegação dentro de um prazo de 10 (dez) dias após o encerramento da competição, apresentar relatório completo dos resultados e das ocorrências mais importantes. Poderá na ocasião junto a esse relatório, fazer sugestões para adoção de medidas que lhe pareçam úteis ou

necessárias. Somente atletas brasileiros natos ou naturalizados poderão participar dessas delegações e deverão cumprir integralmente o código de ética da cada modalidade.

§ 2. – Cabe a CBHP, na pessoa de seu presidente, autorizar o intercambio de técnicos e atletas sejam eles nacionais ou estrangeiros, a fim de oportunizar, em igualdade de condições, à todos os atletas, as mesmas oportunidades de evolução e desenvolvimento no esporte, mediante ampla e irrestrita divulgação dos cursos a serem ministrados e/ou oferecidos.

DO PATRIMÔNIO – RECEITAS E DESPESAS

Art. 70. Constituem patrimônio da CBHP:

- a - os bens imóveis ou móveis, corpóreos ou incorpóreos adquiridos sob qualquer título;
- b - troféus e prêmios que receber em caráter definitivo, sendo estes inalienáveis
- c - os saldos apurados em bancos e caixa, constantes do balanço anual; e
- d - os fundos existentes, ou os bens resultantes de sua inversão.

Art. 71. Constituem receitas da CBHP:

- a - as taxas de filiação e permanência, as taxas de registro, de inscrição e de transferência de atletas;
- b - as taxas ou emolumentos de processos ou de recursos;
- c - os produtos de multas e indenizações;
- d - as rendas resultantes de recursos financeiros e patrimoniais;
- e - as subvenções, as contribuições, os auxílios, os patrocínios; as subvenções, doações e legados de qualquer natureza;
- f - as verbas provenientes de recursos públicos e incentivos governamentais;
- g - a venda de direitos de transmissão dos eventos;
- h - os recursos provenientes da cessão de espaço de "arena";
- i - a venda de ingressos para os eventos, cursos e campeonatos;
- j - as receitas decorrentes de impressão, publicação, distribuição, difusão de forma independente ou por terceiros de livros, revistas vídeos em mídias sociais, internet, tv ou outra forma de geração de conteúdo que venha a ser criada;
- k - por outras formas de receitas eventuais.

Art. 72. Constituem despesas da CBHP:

- a - o custeio de campeonatos, torneios ou competições;
- b - gastos com material de expediente em geral, de viagens em missões oficiais de exclusivo interesse da Confederação, impressos, publicações, material fotográfico, material para as competições, taxas e quotas devidas a outras entidades; e
- c - pagamento de tributos, aluguéis, salários, encargos previdenciários e fiscais, honorários profissionais e outras despesas necessárias ao funcionamento da CBHP.
- d - publicações de boletins, editais de convocações, divulgação e congêneres; e
- e - outras despesas.

DAS LEIS

Art. 73 – Constituem Leis da CBHP, além das emanadas do Governo Federal e órgãos e poderes hierárquicos superiores, este Estatuto, os Códigos, as Regras, os Regulamentos, as Portarias, os Avisos, as Instruções e Determinações que estabeleçam e criem obrigações.

§ Único – Toda Entidade filiada poderá encaminhar qualquer projeto de lei, de normas e regulamentos inclusive pedido de reforma total ou parcial do Estatuto, que será encaminhado, guardadas as disposições normais.

Art. 74 – No conflito de disposições legislativas nacionais, prevalecerão as constantes da lei de hierarquia superior, de acordo com o órgão de onde foram emanadas, na forma seguinte:

- a) Leis Federais;
- b) Deliberações do COB;
- c) Resoluções da CBHP;
- d) Resoluções das Federações.

DOS SÍMBOLOS

Art. 75 – São símbolos da CBHP:

- a) Bandeira;
- b) Flâmula;
- c) Escudo.
- d) Hino

Art. 76 – As cores e o desenho da bandeira, flâmula e escudo da CBHP deverão ser aprovados pela Diretoria e referendados em Assembleia Geral, podendo suas linhas serem modernas ou conservadoras, mas devendo obrigatoriamente ter por parâmetros a tradição dos símbolos nacionais e os princípios básicos que regem o bom gosto e a originalidade.

Da Dissolução

Art. 77. Somente a Assembleia Geral, especificamente convocada para este fim, decidirá sobre a dissolução da CBHP.

Art. 78 Havendo a dissolução, necessariamente a integralidade de seu patrimônio deverá ser destinado a outra instituição que atenda às condições para gozo da imunidade e benefícios fiscais recebidos, preferencialmente ligado ao desporto e/ou a patinação, ou no caso de inexistência, o patrimônio deverá ser destinado a algum órgão público, sendo a indicação feita pela Assembleia Geral que a dissolver. (Lei 9.532/97, artigo 12 § 2º, letra "g")

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 79 – No caso da fusão de entidades filiadas, a que perante a CBHP desaparecer, perderá a filiação, cumprindo à que continuar filiada, a satisfazer imediatamente, todos os compromissos constantes deste Estatuto.

Art. 80 – Só podem ocupar cargos em qualquer poder ou órgão da CBHP, as pessoas maiores de 21 anos, brasileiros natos ou naturalizados, que além de possuírem reconhecida competência, cumpram o disposto nos arts. 19 e 20.

Art. 81 – No caso de dissolução da CBHP, necessariamente a integralidade de seu patrimônio deverá ser destinado a outra instituição que atenda às condições para gozo da imunidade e benefícios fiscais recebidos ou no caso de inexistência o patrimônio deverá ser destinado a algum órgão público, sendo a indicação feita pela Assembleia Geral que a dissolver.

Art. 82 – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral convocada extraordinariamente para este fim e por maioria de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 83 – O uso de insígnias da CBHP só é permitido quando as pessoas estiverem no exercício das atividades representativas da CBHP.

Art. 84 – É terminantemente proibida à CBHP qualquer manifestação de caráter político, religioso ou racial.

Art. 85 – Os membros da Presidência não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da CBHP na prática de ato regular de sua gestão, mas assumem a total responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infração de lei ou de desvirtuamento dos objetivos da CBHP ou afronta as disposições deste Estatuto.

Art. 86 – Os títulos passíveis de concessão pela CBHP são os de Grande Benemérito e Honoríficos.

§ Único – Os títulos de benemerência só podem ser concedidos às pessoas vinculadas à instituição e os honoríficos a estranhos aos seus Órgãos que hajam prestado destacados e relevantes serviços ao desporto ou a entidade. O título de benemerência poderá ser também concedido ao Presidente da República.

Art. 87 – A duração dos mandatos eletivos (presidência e vice-presidência) é de 4 (quatro) anos, permitida somente 1 (uma) única recondução.

Art. 88 – É vedado aos membros de poderes ou órgãos da CBHP integrar poder de entidade direta ou indiretamente filiada, salvo a Assembleia Geral, o Conselho

Deliberativo e os casos excepcionais, com a concordância expressa das entidades envolvidas.

Art. 89 – Ficam fazendo parte integrante deste Estatuto, e no que ao mesmo se aplicarem, as disposições contidas na Lei nº 9.615, de 24/03/98 e suas alterações.

Art. 90 – Deverá ser obedecido o atual Código Brasileiro de Justiça Desportiva aprovado segundo a Resolução nº 1 do Conselho Nacional do Esporte, de 23 de dezembro de 2003.

Art. 91 – O presente Estatuto, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de Janeiro de 2017, deverá ser enviado ao Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Capital do Estado de São Paulo para o seu competente registro.

Confederação Brasileira de Hóquei e Patinação, 21 de Janeiro de 2017,



MOACYR NEUENSCHWANDER FILHO

Presidente



Ison Eduardo Felício Sanches
OAB/PR 37.590

REGIMENTO DE TAXAS PARA 2017

PATINAÇÃO ARTÍSTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1	Taxa anual de Filiação - por atleta inscrito (nova ou renovação)	R\$ 125,00
2	Taxa anual de filiação - por técnico e coreógrafo inscrito (nova ou renovação).	R\$ 125,00
3	- Taxas de Inscrição para Torneios e Campeonatos Nacionais de Patinação Artística - por atleta/prova (todas as classes, categorias e modalidades)	R\$ 75,00
4	- Atletas portadores de Necessidades Especiais	ISENTO
5	- Atletas beneficiados por Projetos e Programas Sociais reconhecidos pela CBHP	ISENTO
6	- Provas de Combinado	ISENTO
7	- Atletas convidados (acréscimo de 50%)	Taxas + 50%
8	- Solicitação de autorização para realização de Shows, Torneios e Eventos a nível Nacional, quando organizados por agremiação, clube, escola, academia, núcleo, etc; Obs.: Taxa deste item reduzida a zero quando organizado ou co-organizado pela Federação	R\$ 2.000,00
9	- Solicitação de autorização para vinda de Técnicos, Instrutores ou Professores de Patinação Artística do EXTERIOR, quando organizado por agremiação, Clubes, Escolas, Academias, Núcleo, etc; Obs.: Taxa deste item reduzida a zero quando organizado pela Federação.	R\$ 1.500,00
10	- Solicitação de autorização para Técnicos Nacionais de Patinação Artística ministrar cursos em outros Estados ou Agremiações.	ISENTO
11	- Solicitação de autorização para Árbitros de Patinação Artística atuar em Eventos Nacionais Estaduais, desde que autorizada pela Diretoria Arbitral	ISENTO
12	Diárias para Árbitros e Mesários em Eventos da CBHP a ser paga pela própria CBHP diretamente ao Árbitro, por dia de atuação, quando atuar em todo o período do Campeonato.	R\$ 200,00
	-Diária para Árbitros e Mesários em eventos da CBHP a ser paga pela própria CBHP diretamente ao Arbitro, por dia de atuação, quando não atuar em todo período do Campeonato	R\$ 100,00
	-Pagamento por prova avulsa para Árbitros e Mesários em eventos da CBHP a ser paga pela própria CBHP diretamente ao Arbitro, quando não atuar integralmente no dia (menos de 4 provas jugadas)	R\$ 25,00
	Diárias para Árbitros e Mesários CIPA em Eventos das Federações e Filiados, a ser paga pelo solicitante, diretamente ao Árbitro, por dia de atuação	R\$ 200,00
13	ANUIDADE POR CLUBE FILIADO	R\$ 1.500,00
14	Sediante : Taxa de desistência de sediar Torneios ou Campeonatos Nacionais ou Internacionais, com menos de 90 dias de antecedência ao Evento oficializado em Calendário Esportivo, a ser pago , no ato da desistência - pela Federação ou Clube, responsável pela realização.	R\$ 10.000,00
15	-Taxa de Recursos ao STJD - a ser pago na entrega do recurso junto a CBHP, de decisões do TJD REGIONAIS	R\$ 1.000,00

* A inscrição em competições com o respectivo pagamento, deverá ser realizada com antecedência de 45 dias da data de início do evento. A critério da CBHP, poderão ser aceitas inscrições fora do prazo, devidamente justificadas por motivo de força maior, e implicando em multa de 50% . A anuidade do clube poderá ser dividida em 4 parcelas trimestrais de R\$ 375,00, com vencimentos nos dias 10 de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro.



Confederação Brasileira de Hóquei e Patinação

Vinculado ao Comitê Olímpico Brasileiro

REGIMENTO GERAL DE TAXAS DA PATINAÇÃO DE VELOCIDADE - CBHP 2017

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	CBHP%	FED.%
1	Taxa de renovação e/ou nova filiação – cada Federação pagará, <u>anualmente</u> , por Clube filiado – Deverá ser pago até 31 de Março.	300,00	100	
2	Taxa anual de filiação e/ou renovação de atletas – deverá ser paga até 31 de Março Até 12 anos: Acima de 12 anos:	50,00 100,00	100	
3	Ficha de registro para inscrição anual de técnico, por agremiação, clube, escola, academia, núcleo etc. Deverá ser pago até 31 de Março.	120,00	100	
4	Taxa de inscrição por equipe por cada Etapa dos Campeonatos Brasileiros: Equipes que inscrevam até 5 atletas, valor por atleta: Equipes que inscrevam até 10 atletas, valor por atleta: Equipes que inscrevam acima de 10 atletas, valor por atleta:	50,00 40,00 30,00	100	
5	Taxa anual de inscrição – por atleta, por Etapa que dispute e no Festival Nacional Infantil.	30,00	100	
6	Taxa de desistência de Torneios ou Campeonatos Nacionais ou Internacionais – a ser paga pelo Clube punido até, no máximo, 15 (quinze) dias, após a notificação	3.500,00	100	
7	Taxa de Recurso ao STJD – a ser pago na entrega do recurso junto a CBHP, de decisões dos TJD's regionais Taxa de Recurso ao STJD – a ser pago na entrega do recurso junto a CBHP, de decisões das Comissões Disciplinares	800,00 500,00	(STJD) 100 100	
8	Multa por participação em quaisquer torneios nacionais ou internacionais, por clubes federados sem prévia autorização da CBHP – a ser paga pela Federação responsável, independente de outras sanções	2.000,00	100	
9	Diárias para Árbitros em Campeonatos e/ou Copa Brasil – a ser paga pela federação sediante diretamente ao árbitro, por dia de atuação Diárias para Mesários e Árbitros em Campeonatos e/ou Copa Brasil – a ser paga pela Federação sediante diretamente ao Mesário/árbitro, por dia de atuação	80,00 50,00		

Rua Germaine Burchard no. 451, 4o. andar – Água Branca – São Paulo/SP – Brasil – CEP 05002062

Telefone: 55-11-35016128 / 55-11-78887160 – Fax: 55-13-3271.2828

Email: dt@cbhpvelocidade.com.br - Site: www.cbhpvelocidade.com.br / www.cbhp.com.br



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HÓQUEI E PATINAGEM

Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro



REGIMENTO DE TAXAS - 2017 HÓQUEI TRADICIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	CBHP%	FED.%
1	Taxa de Filiação de Nova Federação: por clube que a federação possua como filiado	100,00	100	
2	Taxa anual de Filiação que cada Federação pagará por Clube filiado que possua, 30 dias antes de sua participação no primeiro Campeonato Brasileiro que o mesmo vier a disputar no corrente ano.	960,00	100	
3	Ficha de registro para inscrição de técnico, por temporada, por Clube	150,00	100	
4	Taxa de Transferência Nacional de Atleta: pago pelo Clube filiado de destino diretamente à CBHP.	1.000,00	80	20
5	Taxa administrativa para Transferência Internacional de atletas (paga pelo Clube de destino no exterior)	U\$ 1.500,00 Por ano	80	20
6	Taxa de desistência de Torneios ou Campeonatos Nacionais ou Internacionais aos que o Clube tenha confirmado a participação - a ser pago pelo Clube punido até no máximo 15 (quinze) dias, após a notificação	Nacionais: 3.000,00 Internacionais: 5.000,00	100	
7	Taxa de Recurso às Comissões Disciplinares - a ser pago na entrega do recurso junto a CBHP	1.000,00	100	
	Taxa de Recurso ao STJD - a ser pago na entrega do recurso junto a CBHP, de decisões das Comissões Disciplinares	2.000,00	100	
8	Multa por participação em quaisquer torneios nacionais ou internacionais, por clubes federados, sem prévia autorização da CBHP, a ser pago pela Federação responsável, independente de outras sanções	2.000,00	100	
9	Diárias para Árbitros em Campeonatos Nacionais - a serem pagas pela CBHP diretamente ao árbitro, por dia de atuação. Diárias para Mesários em Campeonatos Nacionais - a serem pagas pela CBHP diretamente ao mesário, por dia de atuação (nos casos onde não houver um 3º. Árbitro)	CIA - 120,00 CBHP - 90,00 60,00		
10	Taxa anual de filiação - por atleta (nova filiação ou renovação) até 14 anos Acima de 15 anos	40,00 80,00	100	
11	Taxa de inscrição em campeonatos organizados pela CBHP, por equipe, a ser pago até 30 dias antes do dia do Congresso Técnico de Abertura dos Campeonatos	750,00	100	
12	Emissão de Carteira Nacional de registro Atleta e Técnicos. Esta carteira só perderá a validade se o Atleta ou Técnico se transferir de Clube.	20,00	100,00	

REGIMENTO DE TAXAS PARA 2017 - HÓQUEI EM LINHA

Proposta para 2017

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1	O valor da Mensalidade dos Clubes Efetivos que serão efetuados pela Federação Estadual para a Confederação Brasileira.	50,00
2	As Inscrições das equipes nas competições oficiais do Calendário de Competições 2017. Categorias Masculino Adulto, Feminino Adulto e Junior <u>Efetivas:</u> <u>Convidadas:</u>	200,00 500,00
	Categorias Juvenil, Infantil e Mirim Categoria Pré-Mirim	120,00 Isenta
3	Inscrição individual de atleta / Treinador / Assistente Técnico : por Campeonato – Mínimo 10 atletas. Por Etapa na competição. Categorias Masculino Adulto, Feminino Adulto e Junior <u>Efetivas:</u> <u>Convidadas:</u>	120,00 200,00
	Categorias Juvenil, Infantil e Mirim <u>Efetivas:</u> <u>Convidadas:</u>	70,00 100,00
	Categoria Pré-Mirim	Isenta
4	O atleta após regularizar o registro por uma equipe durante o ano, e após a realização do 1º Campeonato oficial do ano, independentemente de sua atuação, somente poderá se transferir para outra equipe com o preenchimento do formulário e o pagamento da taxa de transferência.	500,00

5	<i>O atleta que atuar por uma equipe em qualquer etapa no Campeonato Brasileiro de Hóquei em Linha, Etapas I e II, poderá transferir-se para outra equipe, com o preenchimento do formulário e o pagamento da taxa de transferência</i>	500,00
6	<i>Em caso de W.O., a equipe será punida com uma multa.</i>	1.000,00
7	<i>Caso uma equipe cancele sua participação com antecedência inferior a 30 dias da competição ou após a divulgação da tabela, deverá pagar multa. Caso não seja possível a participação de uma equipe substituta, os jogos da equipe desistente serão considerados W.O.</i>	2.000,00
8	<i>O pagamento inicial de recurso à Comissão Disciplinar</i>	750,00
9	<i>O valor arbitrado para a apreciação de cada recurso, caso este seja julgado procedente pelo STJD</i>	2.500,00
10	<i>Desistência da entidade inscrita como anfitriã das competições, caso ocorra desistência da mesma posterior à oficialização da sede pela confederação.</i>	5.000,00

São Paulo, dezembro de 2016,

Departamento de Hóquei em Linha da C.B.H.P.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HÓQUEI E PATINAÇÃO

Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro



HÓQUEI TRADICIONAL – CALENDÁRIO 2017

CAMPEONATO	PERÍODO	SEDE	CATEGORIA
CAMPTO. SULAMERICANO (CSP)	Maio	Buenos Aires/ARG (?)	Clubes Sub20 (Masculino)
CAMPTO. BRASILEIRO (CBHP)	29 maio a 03 de Junho	RJ– sub-sede PE	Clubes: Adulto
CAMPTO. BRASILEIRO (CBHP)	14 a 17 de Junho	RJ – sub-sede SP	Clubes: Infantil (Sub16)
Roller Games (FIRS)	25 Agosto a 11 de Setembro	Nanjing, China	Seleções: Masculino/Feminino/Sub20
CAMPTO. BRASILEIRO (CBHP)	de 01 a 04 de Novembro	PE – sub-sede RJ	Clubes Sub20 (ref. 2016) (Masculino)
CAMPTO.SULAMERICANO (CSP)	Novembro	San Juan/ARG (?)	Clubes Sub20 (Feminino)
CAMPTO.PANAMERICANO (CPP)	Novembro	Colombia/USA (?)	Clubes/Seleções Masculino/Feminino



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HÓQUEI E PATINAÇÃO
Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro



PATINAÇÃO DE VELOCIDADE – CALENDÁRIO 2017

CAMPEONATO	PERÍODO	SEDE	Edição/Provas
CAMPTO. BRASILEIRO (CBHP)	Junho: 15 a 18	São Paulo – SP	1ª. Etapa de Pista
Roller Games (FIRS)	Agosto/Setembro	Nanjing, China	Pista e Rua
TROFÉU BRASIL (CBHP)	Outubro: 12 a 15	Sertãozinho - SP	2ª. Etapa de Pista
CAMPTO. SULAMERICANO (Conf.Sulamericana - CSP)	Dezembro: (datas à confirmar)	Equador	Pista e Rua



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HÓQUEI E PATINAÇÃO

Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro



Confederación
Paraguense de
Patinaje



SUGESTÃO - CALENDÁRIO PARA 2017 – HÓQUEI EM LINHA - FEDERAÇÃO PAULISTA E CONFEDERAÇÃO

Sugestão/2017

ABRIL

14 a 16

Campeonato Brasileiro Etapa II – 1ª Fase - Adulto masculino – Local a confirmar - Páscoa

29, 30, 01

Campeonato Nacional – Categoria Adulto Masculino – Local a confirmar (01- segunda - Dia do Trabalho)

MAIO

20 e 21

Campeonato Nacional - Categorias Menores – Local a confirmar

JUNHO / JULHO

A confirmar

Mundial de Hóquei em Linha FIRS – Data e local a confirmar

SUGESTÃO - CALENDARIO 2017 - 2º SEMESTRE

SETEMBRO

07 a 10

Campeonato Brasileiro Etapa I – 1ª Fase - Local a confirmar - 07 – quinta - Independência

OUTUBRO

21 e 22

Torneio Feminino Carlos Costa – Local a confirmar

NOVEMBRO

02 a 05

Campeonato Brasileiro Etapa I – Fase Final – Local a confirmar – 02 – quinta - Finados

DEZEMBRO

02 e 03

Copa do Brasil – Categoria Adulto Masculino - Local a confirmar

OBS.: Nos casos excepcionais, as datas e as sedes dos eventos poderão sofrer alterações.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HÓQUEI E PATINAÇÃO

Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro



CAMPEONATOS BRASILEIROS DE HÓQUEI SOBRE PATINS TRADICIONAL

REGULAMENTO - 2017

Art. 1º - Caberá à Federação filiada organizadora, em conjunto com o Clube que sediar o evento, providenciar: segurança policial, primeiros socorros (médico, enfermeiro e ambulância) bem como o transporte interno das delegações participantes durante todo o campeonato, além do traslado do aeroporto mais próximo até o hotel ou alojamento e a volta ao mesmo aeroporto. Além disso, deverão oferecer alimentação para as equipes desde o jantar da véspera do início do campeonato até o jantar do dia do seu término.

Parágrafo único: os sediantes (Federação/Clube) deverão oferecer alojamentos ao clube que seja o atual campeão da categoria em disputa. Nos casos em que os sediantes possam eventualmente oferecer alojamentos às demais equipes participantes, terão prioridade em organizar os campeonatos.

Art. 2º - Se houver menos de oito clubes participantes, o Campeonato será disputado em duas fases, todos contra todos e finais, conforme tabela apresentada no congresso pela CBHP.

Parágrafo único: Caso haja oito ou mais clubes participantes, o campeonato será disputado em duas fases: na primeira fase os clubes serão divididos em duas chaves, A e B, onde eles jogarão internamente em cada chave. Na segunda fase (semifinais e finais), serão feitos os seguintes cruzamentos: Semifinais: 1º de A x 2º de B e 1º de B x 2º de A. Os vencedores farão o jogo final disputando o título e os perdedores disputarão 3º e 4º lugares da competição. Os terceiros e quartos colocados de cada chave vão disputar entre si o 5º, 6º, 7º e 8º lugares.

Parágrafo único - Todos os jogos serão de acordo com as Regras Internacionais da FIRS em vigor.

Art. 3º - Cada jogo terá a duração de 40 minutos divididos em dois tempos de 20 minutos cada um, com um intervalo de 5 minutos entre os tempos.

Art. 4º - Entre um jogo e outro haverá um **intervalo de 10 minutos**. Caso uma equipe atrase o início de um jogo, será penalizada com uma multa de 01 salário mínimo, aplicada pelo Delegado da CBHP no campeonato e deverá ser paga à CBHP, antes do início do próximo jogo da equipe faltosa. Em caso de reincidência a multa será dobrada. Caso o atraso se verifique na última rodada, a multa será paga obrigatoriamente antes do início da partida de encerramento do campeonato.

Art. 5º - A premiação será de responsabilidade da CBHP e constará dos seguintes prêmios:

- às equipes Campeã e Vice-campeã, serão entregues um troféu de posse definitiva juntamente com 15 medalhas;
- à equipe terceira colocada, serão entregues 15 medalhas;
- ao artilheiro da competição será entregue um troféu;
- aos dois goleiros da equipe menos vazada serão entregues os respectivos troféus.

Art. 6º - O atleta ou dirigente expulso com cartão vermelho, estará automaticamente suspenso por um jogo e encaminhado à Comissão Disciplinar do campeonato, de que trata o Art. 16 deste regulamento. O atleta que acumular três (03) cartões azuis estará automaticamente suspenso por um jogo e o atleta que acumular dois (02) cartões vermelhos, estará automaticamente eliminado da competição.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HÓQUEI E PATINAÇÃO

Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro



Art. 7º - Os clubes participantes deverão credenciar apenas e somente um (01) representante para o Congresso e demais sessões que se fizerem necessárias. Os participantes deverão apresentar no congresso de abertura, uma relação nominal de boa-fé dos componentes da sua delegação, bem como uma cópia dos RGs dos atletas inscritos. Desta relação poderão constar **até 12 atletas** sendo, nestes casos, obrigatoriamente 3 goleiros. Esta numeração é final e definitiva, não podendo ser alterada durante todo o campeonato.

Parágrafo único: nos casos citados no artigo 7º. o 12º jogador de linha suplente deverá ser obrigatoriamente das categorias Sub16 ou Sub20, sempre limitadas as inscrições por jogo aos 10 atletas regulamentares conforme a regra internacional da FIRS, sempre limitadas as inscrições por jogo aos 10 atletas regulamentares conforme a regra internacional da FIRS.

Art. 8º - Os clubes só poderão inscrever atletas que estiverem devidamente inscritos e regulares perante as suas Federações e a CBHP. Não poderão participar atletas suspensos em suas Federações ou que estiverem comprovadamente em período de estágio ou transição de que trata a Norma de Transferência de Atletas da CBHP.

Art. 9º - A escala dos árbitros para os jogos será determinada pela CBHP e não será aceito nenhum tipo de impugnação.

Parágrafo único: As passagens de 01 árbitro de cada estado de que haja clube(s) participante(s) **correrão por conta da CBHP**. O Hotel, alimentação e transporte interno, serão de responsabilidade da Federação que sedia do evento.

Art. 10º - Os jogos terão o seu início impreterivelmente nos horários pré-estabelecidos, não sendo permitido qualquer tipo de tolerância a não ser o que está escrito nas regras do jogo ou em casos omissos, com a anuência do Delegado do campeonato, sob pena de aplicação do WxO.

Art. 11º - Durante a realização dos jogos, com exceção do Médico quando for chamado a intervir, nenhum outro elemento poderá adentrar ao recinto de jogo (quadra), sem a prévia anuência dos árbitros, sob pena de exclusão do campeonato.

Art. 12º - No banco de reservas será permitida a presença das seguintes pessoas:

- 01 Técnico;
- 01 Assistente técnico;
- 01 Dirigente;
- 05 jogadores reservas equipados;
- 01 Médico;
- 01 Mecânico;
- 01 Massagista;

Todos os elementos acima deverão constar na relação entregue no Congresso e constarão na súmula da partida, estando todos, portanto, passivos das punições definidas nas regras da FIRS e no regulamento da competição.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HÓQUEI E PATINAÇÃO

Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro



Art. 13º - Para efeitos de classificação, serão obedecidos os seguintes critérios, pela ordem:

- Pontos ganhos, sendo 03 por vitória e 01 por empate;
- Confronto direto;
- Saldo de gols entre as equipes empatadas em pontos;
- Saldo de Gols geral;
- Gol average;
- Menor número de gols sofridos;
- Sorteio.

Art. 14º - Em caso de empate nos jogos finais deverá haver uma prorrogação de 2 tempos de 5 minutos cada um com o gol de ouro. Caso persista o empate, será feita uma disputa de pênaltis de acordo às regras da FIRS.

Art. 15º - com relação aos demais atletas de outras nacionalidades, **estes estarão limitados a 2 (dois) e , para atuarem nos campeonatos brasileiros, deverão estar devidamente TRANSFERIDOS para a CBHP, via Federação estadual, até 30 de Janeiro do ano corrente.** As equipes que tiverem 2 (dois) atletas estrangeiros devidamente transferidos, deverão ter também em seu plantel, inscritos nas súmulas dos jogos dos campeonatos que disputem, pelo menos 02 jogadores de até 19 anos completados em 31/12 do corrente ano. **Caso a equipe possua apenas 01 (hum) atleta estrangeiro devidamente transferido, deverá ter também em seu plantel, inscrito nas súmulas dos jogos dos campeonatos que disputem, pelo menos 01 jogador de até 19 anos completados em 31/12 do corrente ano.**

Parágrafo único: sob nenhuma hipótese, os atletas estrangeiros de que trata este Artigo, poderão atuar em suas Federações de origem ou em outras Federações internacionais, a partir da data de suas transferências para os registros da CBHP.

Art. 16º O campeonato Brasileiro da categoria Adultos, é classificatório para o campeonato Sulamericano e/ou Panamericano do ano subsequente.

Parágrafo único – os clubes Adultos só poderão exercer o direito mencionado neste Artigo, se houver participado de pelo menos um outro campeonato nacional, das categorias de base: Sub13, Sub16 ou Sub20 no mesmo ano de sua classificação aos eventos internacionais acima citados.

Art. 17º - Os casos omissos neste regulamento e os casos disciplinares ocorridos durante o campeonato serão resolvidos pela Comissão Disciplinar definida no Congresso de abertura, composta de 03 membros, sendo: 01 representante de CBHP ou por ela nomeado e 02 representantes escolhidos pelos clubes com base no regulamento da CBHP e da FIRS.

São Paulo, 21 de Janeiro de 2017

Moacyr Neuenschwander Junior
Presidente – CBHP

Frank G. Mendes Jacques
Vice-Presidente de Hóquei Tradicional - CBHP



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HÓQUEI E PATINAÇÃO

Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro



PATINAÇÃO ARTÍSTICA

CALENDÁRIO 2017

28/04 a 05/05 – Campeonato Brasileiro, Torneio Nacional 1a. Fase e Show Internacional

Sede : Brasília, DF

Sub-Sede : Estado de Santa Catarina

05/08 a 12/08 – Torneio Nacional 2a. Fase e Show Nacional

Sede : Estado de Santa Catarina

Sub-Sede : Estado de São Paulo

12/10 a 17/10 – CONGRESSO TÉCNICO 2017, Torneio Aspirantes e OPEN BRASIL

Modalidade Livre

Sede : Estado de São Paulo

Sub-Sede : Estado do Rio Grande do Sul

- *Homologado na Assembleia Geral Ordinária em 21/01/2017*



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HÓQUEI E PATINAÇÃO

Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro



REGULAMENTO BÁSICO

PATINAÇÃO ARTÍSTICA

2017

INDICE GERAL

Nº	CAPÍTULO
I	DA COMPETÊNCIA E FINALIDADE
II	DA TEMPORADA OFICIAL
III	CALENDÁRIO, SEDE DE COMPETIÇÕES E EVENTOS
IV	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA SEDIAR CAMPEONATO DA CBHP
V	DAS TAXAS
VI	DAS FILIAÇÕES DOS ATLETAS, TÉCNICOS, COREÓGRAFOS E DAS TRANSFERÊNCIAS
VII	DOS FILIADOS, AGREMIações, CONVIDADOS E DAS INSCRIÇÕES
VIII	DOS IMPEDIMENTOS
IX	DA PREMIAÇÃO DOS ATLETAS
X	DO CÁLCULO PARA AS CLASSIFICAÇÕES E CALCULADORES
XI	DOS REPRESENTANTES DA CONFEDERAÇÃO
XII	DOS REPRESENTANTES DAS FEDERAÇÕES E AGREMIações
XIII	DO VESTIÁRIO DOS ATLETAS E TÉCNICOS
XIV	DOS TÉCNICOS
XV	DAS CONVOCAÇÕES PARA COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS
XIX	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I – DA COMPETÊNCIA E FINALIDADE

ARTIGO 1º - Os Campeonatos nacionais e internacionais, apresentações afins, intercâmbios com atletas e Técnicos do exterior, Shows, Cursos, Convocações e Autorizações no âmbito da Patinação Artística, são de competência da Confederação Brasileira de Hóquei e Patinação, entidade oficial que os supervisiona, coordena e fiscaliza também reconhecida neste Regulamento pela sigla CBHP.

ARTIGO 2º - As competições de Patinação Artística têm por objetivo a divulgação, o incentivo à prática do esporte, o conagraçamento e aperfeiçoamento dos atletas praticantes e a seleção dos melhores valores em aptidão técnica para a composição da seleção nacional que deverá representar o Brasil em competições internacionais.

ARTIGO 3º - Competem somente à CBHP autorizar as Federações e estas as Entidades Esportivas, Social, Filantrópicas, Municipal e Estadual e estas a seus Filiados (atletas, técnicos, e coreógrafos) com registro na CBHP:

- 1 – A realização e/ou participação de Competições desportivas internacionais no Brasil ou no Exterior, bem como a realização de competições interestaduais, bem como a participação de atletas, e técnicos e coreógrafos federados, mesmo na condição de convidados.
- 2 – A realização de cursos e treinamentos com técnicos, instrutores ou quaisquer pessoas e membros da Diretoria Arbitral que venham a dar subsídios específicos sobre Patinação Artística.
- 3 – A realização de eventos, desportivos ou não, onde estejam envolvidos atletas federados de outros Estados, (no caso dos eventos aqui descritos se realizarem no âmbito da Federação, somente a ela deverá ser solicitado à respectiva autorização).
- 4 – Autorizar intercâmbios internacionais com atletas, técnicos, árbitros e dirigentes, desde que sejam solicitados 15 dias de antecedência da saída ou entrada no país de origem.

ARTIGO 4º - Os prazos para entrega de solicitação das autorizações descritas no artigo anterior, serão no prazo nunca inferior a 72 (setenta e duas) horas antes do evento.

- 1 – 15 (quinze) dias para:
Saída de atletas para o exterior;
Cursos e treinamentos ministrados por técnicos vindos do exterior, bem como os nacionais vindos de outras federações.
- 2 – 60 (sessenta) dias para:
Realização de Campeonatos e Eventos. A divulgação dos Campeonatos e/ou eventos só poderá ocorrer após a concessão da autorização.

ARTIGO 5º - Além da solicitação de autorização, os interessados deverão cumprir o disposto no Regimento de Taxas da CBHP, aplicável a cada caso.

ARTIGO 6º - Os Filiados que deixarem de atender ao disposto nos artigos 3, 4 e 5 deste Capítulo estarão sujeitos a sanções por parte da CBHP.

CAPÍTULO II – DA TEMPORADA OFICIAL

ARTIGO 7º - A temporada Nacional de Patinação Artística é composta de competições anuais, independentes entre si, incluso todas as fases de campeonatos, shows, apresentações oficiais, torneios, cursos e intercâmbios, denominados doravante "eventos", constantes do Calendário Oficial da Temporada, que inicia em **01 de janeiro a 31 de dezembro** do ano corrente. A temporada oficial é composta das seguintes competições abaixo discriminadas:

Campeonatos em Território Nacional:

Campeonato Brasileiro Classe Internacional em todas as modalidades e categorias regulamentadas pelas entidades oficiais internacionais – Confederação Sul-Americana de Patinação, Confederação Pan-Americana de Roller Sports, e Federação Internacional de Roller Sports.

Torneio Nacional e Torneio Nacional de Shows - A ser realizado, em uma ou duas fases de acordo com o calendário esportivo, conforme as modalidades e categorias nos anexos do Regulamento Técnico específico.

Torneio Aspirantes , conforme as modalidades e categorias nos anexos do Regulamento Técnico específico.

Open Brasil Modalidade Livre , conforme Regulamento Técnico específico.

Campeonatos Internacionais.

Campeonatos Sul-Americanos, Pan-Americanos e Mundiais, os Jogos Sul-Americanos, Pan-americanos e Jogos Mundiais, quando oficializados pela Confederação Sul-Americana (CSP), Confederação Pan-Americana de Patinaje (CPP) , FIRS Firs Artistic Technical Committee (FATC), Comitê Olímpico do Brasil (COB).

CAPÍTULO III – CALENDÁRIO, SEDE DE COMPETIÇÕES E EVENTOS

ARTIGO 8º – O calendário das competições para o próximo ano será elaborado até final da temporada vigente, pela Vice-Presidência da Patinação Artística, e homologados na Assembleia Geral Ordinária, onde serão definidos as sedes e sub-sedes de cada evento, mediante o compromisso dos proponentes em aceitar integralmente as condições de realização estabelecidas neste regulamento.

A CBHP oficializará para o Ministério do Esporte para fins do programa Bolsa Atleta os eventos principais de caráter Nacional e Internacional.

ARTIGO 9º – A presidência da CBHP deverá encaminhar dentro dos prazos estabelecidos, o Calendário Nacional ao Ministério do Esporte e ao COB, para oficialmente, fazer parte do Calendário Esportivo Nacional. Por sua vez, as Federações deverão ter o mesmo procedimento dentro das exigências das áreas esportivas no seu Estado. As Federações deverão comunicar sempre a CBHP o seu calendário anual, para ser oficializado o calendário esportivo da Patinação no Brasil.

ARTIGO 10º – As Federações e entidades filiadas a CBHP devem apresentar em papel timbrado, eventos que deseja sediar.

ARTIGO 11 – Em função do interesse de mais de uma Federação realizar o evento, deverá ser respeitado o rodízio para que todos os estados sejam atendidos. Caberá a CBHP a indicação de locais para o desenvolvimento do esporte, mesmo que não haja interesse da Federação local.

ARTIGO 12 - A Federação que tiver interesse em sediar o evento, deverá observar as condições físicas e conforto para árbitros, atletas e público em geral. Os locais deverão ser adequados para grupos de shows e precisão. Os eventos de figuras e danças não poderão ser realizados em outro local das demais modalidades. Qualquer exceção deve ser deliberada pela vice-presidência ou presidência CBHP.

ARTIGO 13 – As competições serão realizadas havendo qualquer número de Federações Filiadas inscritas

para o respectivo evento na reunião de sorteio, conforme calendário anual da CBHP.

ARTIGO 14 – O não comparecimento de uma ou mais Federações Filiadas inscritas para o evento, não impede a realização do mesmo, o qual será realizado com qualquer número de Filiados inscritos e as provas serão realizadas mesmo com a presença de um único atleta, dupla ou grupo, na classe e modalidade.

ARTIGO 15 – Poderão ser sede dos eventos da CBHP, qualquer órgão do Governo Estadual, Municipal, Prefeituras, organizações esportivas e de caráter assistencial e social, desde que, aprovado pela CBHP e respectivas Federações e seus Filiados, sem prejuízo de receita.

ARTIGO 16 – A critério da Federação que sediar o evento, e com a devida aprovação da CBHP, o evento poderá ser terceirizado, levando em conta as receitas/despesas da CBHP e Filiado.

ARTIGO 17 - No caso de desistência do Filiado pela realização do evento, o mesmo deverá ser feito na sub sede, determinada quando da escolha das sedes.

ARTIGO 18 – Para que o Filiado não seja punido pela desistência do evento, como determina o regimento de taxas, deverá comunicar a CBHP no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do evento, ou em prazo inferior a 90 (noventa) dias, quando tratar-se de calamidade pública.

CAPÍTULO IV – EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA SEDIAR CAMPEONATO DA CBHP

ARTIGO 19 – Estar em dia com as Taxas vigente no Regimento de Taxas para Patinação Artística - CBHP.

ARTIGO 20 – O Filiado estará credenciado a sediar um evento desde que atenda as seguintes exigências mínimas:

- 01) A dimensão da quadra para a classe Internacional, Grupos de Show e Precisão, deverá ser no mínimo 20 x 40m.
- 02) Para o Torneio Nacional na suas modalidades e Grupos deverá ser no mínimo 18 x 36m - O piso poderá ser de madeira, granilite, Eucatex ou qualquer material adequado.
- 03) Vestiários e Banheiros separados para atletas, árbitros e público.
- 04) Aparelhagem de som para utilização, Pendrive e microfone.
- 05) Operador de som e Locutor
- 06) Mesas e cadeiras para árbitros, árbitro geral, mesários e administração da CBHP.
- 07) Quadro mural ou espaço destinado para fixar programa e resultados da competição
- 08) Instalação elétrica para uso de computador e impressora.
- 09) Instalação de duas impressoras laser (principal e reserva).
- 10) Mínimo de dois conjuntos de círculos padrão e dois de laços, sem falhas acentuadas na pintura, ou quatro conjuntos de círculos e quatro de laços, quando o evento exigir em função do número de atletas, medindo largura maior que um centímetro e menor que dois centímetros, localizados a uma distância não inferior a 70 centímetros de obstáculos, tais como, mesa, paredes, grades e etc.
- 11) Segurança adequada durante os dias da competição.
- 12) Atendimento médico de emergência, paramédicos ou enfermeiros.
- 13) Dispondo do Hino Nacional em Pen drive e música de entrada das delegações. de competição.
- 14) Caso ocorra algum reparo para ser feito no local de competição, deverá providenciar a entrega do serviço no prazo estabelecido pela CBHP, incorrendo na perda de mando do Campeonato, caso não seja homologado o local para a prática do evento após o prazo vencido ou serviço não operacionalizado conforme orientação do

Diretor Técnico da CBHP.

15) Para dar facilidades aos demais Filiados, deverá fornecer informações sobre restaurante local, caso disponha dessa área, hotéis, traslados e pontos de referências para facilitar a chegada dos atletas.

16) Disponibilizar estadia, alimentação e transporte interno para arbitragem e staff CBHP.

17) Disponibilizar pontos de acesso para internet e sinal para transmissão do evento via internet com características adequadas.

18) Definir área técnica, reservada para técnico e atleta na hora da apresentação.

19) De comum acordo com a CBHP deverá informar aos órgãos de divulgação a realização do evento para dar maior visibilidade ao evento.

20) Disponibilizar material e recursos humanos para a manutenção e limpeza da pista, bem como de banheiros, vestiários e dependências de onde se realiza o evento, bem como montagem e desmontagem do pódio e de equipamentos que se fizerem necessários.

21) Disponibilizar espaço para expositores, os quais serão comercializados com exclusividade pela CBHP.

ARTIGO 21 – Caberá a CBHP as seguintes obrigações quando da realização de Campeonatos Brasileiros:

01) Designar 60 (sessenta) dias antes do evento pessoa habilitada para fiscalizar as condições da quadra para o Campeonato Programado, dando Parecer Técnico para homologação do local.

02) Receber **50 (cinquenta)** dias antes da competição relação dos Filiados contendo os participantes, para validar a participação.

03) Realizar sorteio da ordem de saída, 15 (quinze) dias antes da competição na sede da CBHP, ou local que ela determinar.

04) Convocar o Quadro de Arbitragem designado pelo Diretor Arbitral.

05) Convocar mesários

06) Designar um Diretor de Provas para atuar durante o Campeonato, ou por omissão o Diretor de Provas designado será o Diretor Arbitral da CBHP.

07) Elaborar a programação do evento.

08) Supervisionar, coordenar e fiscalizar todo Campeonato.

09) Homologar e divulgar resultados.

10) Designar no Congresso de dirigentes o Conselho Disciplinar para o evento, ou por omissão o Conselho Disciplinar será constituído pelos presidentes de federações presentes ao evento ou seus representantes credenciados. Em caso de empate nas deliberações do Conselho Disciplinar, o voto de minerva será do representante máximo da CBHP presente ao evento.

11) Repassar 100% da Receita da comercialização dos Stands pela CBHP e 20% da arrecadação bruta das inscrições do evento para o sediante, com o fim de cobrir integralmente ou parcialmente as despesas de responsabilidade do sediante, devendo o mesmo prestar contas com as respectivas Notas Fiscais, restituindo à CBHP os recursos não utilizados. **Qualquer eventual déficit deverá ser suportado proporcionalmente pela CBHP e pelo Sediante, de acordo com a receita auferida.**

CAPÍTULO V – DAS TAXAS

ARTIGO 22 – As taxas e ou despesas serão cobradas de acordo com o Regimento Interno de Taxas para a Patinação Artística da CBHP (RIT), aprovado em assembleia pelos Filiados.

Todos os valores constantes no RIT deverão ser repassados através das Federações para a CBHP em conta bancária ou via boleto bancário.

As cobranças das taxas deverão ser feitas através de nota de débito emitida pela Vice Presidência da Patinação Artística da Confederação Brasileira de Hóquei e Patinação em conjunto com o Diretor Financeiro da CBHP, onde deverá constar a conta e agência bancária para depósito ou o respectivo boleto bancário.

ARTIGO 23 – A taxa de participação dos atletas, em campeonatos da CBHP, deverá ser paga até **40 (quarenta)** dias antes do evento, conforme emissão da nota débito.

Parágrafo único – As taxas apresentadas de acordo com a primeira inscrição através de nota de débito deverão ser recolhidas no valor integral da nota de débito, sem qualquer devolução por parte da CBHP por desistência ou erro de inscrição.

ARTIGO 24 – Cada Filiado deverá recolher junto a sua Federação as taxas constantes no Regimento de Taxas.

Parágrafo único – As parcelas da anuidade da filiação das agremiações filiadas a **Confederação**, deverão ser repassadas a CBHP até a data do vencimento da respectiva nota de débito. Após a data será acrescida de multa de 10% (dez por cento). A anuidade poderá ser parcelada em condições estabelecidas pela CBHP em deliberação administrativa.

ARTIGO 25 – O Filiado que não recolher as taxas constantes no Regimento Interno de Taxas da CBHP dentro do prazo estabelecido, será considerado inadimplente, ficando sujeito as sanções previstas no Estatuto Social.

CAPÍTULO VI – DAS FILIAÇÕES DOS ATLETAS, TÉCNICOS, COREÓGRAFOS E DAS TRANSFERÊNCIAS

ARTIGO 26 - A filiação inicial ou renovação dos atletas, técnicos e coreógrafos é anual e válido somente por uma temporada.

ARTIGO 27 - O atleta, técnico e coreógrafo, não podem ser filiados na CBHP, simultaneamente por mais de um Filiado.

ARTIGO 28 – Anualmente a Federação deverá encaminhar a ficha de filiação inicial ou de renovação para atleta, técnico e coreógrafo, 45 dias antes da primeira competição que venha participar. O não preenchimento correto da ficha falta de assinatura, deixar de enviar documento comprobatório, acarretará em cancelamento do registro ou da transferência.

ARTIGO 39 - A CBHP protocolará o recebimento do envio dos documentos e no prazo de 5 (cinco) dias úteis, analisará dando parecer sobre os mesmos, admitindo-se o protocolo digital pelo envio e recebimento de mensagem eletrônica (e-mail).

ARTIGO 30 – Poderá obter a filiação ou renovação na CBHP, atleta, técnico e coreógrafo de ambos os

sexos, independente de raça, religião e nacionalidade, desde que não estejam sujeitos a restrições de caráter disciplinar.

ARTIGO 31 - No caso do atleta que venha mudar seu domicílio para uma localidade onde não haja uma Federação filiada à CBHP, poderá continuar filiados-na mesma Federação.

ARTIGO 32 - São condições para o atleta estar filiado em sua Federação de origem:

- 1 - Estar inscrito por uma agremiação regularmente filiada a sua Federação de origem.
- 2 - Não estar sujeito a restrições à prática do esporte por razões físicas ou médicas.
- 3 - Ser portador de Documento de Identidade com foto emitida por órgão oficial competente.
- 4 - Estar autorizado para a prática do esporte e da competição pelo responsável legal, no caso dos menores de idade.
- 5 - Estar em pleno gozo das liberdades civis.
- 6 - Estar autorizado pelo médico para a prática da Patinação Artística.

ARTIGO 33 - A transferência de atletas a nível Nacional e Internacional será regulamentada pelas normas oficiais para transferência de atletas da CBHP, em nível estadual pelas Federações, e em casos omissos por deliberação administrativa da CBHP.

CAPÍTULO VII – DOS FILIADOS, AGREMIÇÕES, CONVIDADOS E DAS INSCRIÇÕES

ARTIGO 34 – Podem participar nos campeonatos de Patinação Artística, estabelecidos no calendário anual, as agremiações regularmente filiadas às respectivas Federações, em ordem com os dispositivos estatutários desta CBHP, adimplentes, respeitados os dispositivos dos regulamentos e normas que regem o esporte.

ARTIGO 35 – São equiparadas à agremiação filiada, as reconhecidas ou que venham a ser reconhecidas pelas Federações, em caráter provisório ou permanente, observados os dispositivos estatutários.

ARTIGO 36 – A título de incentivo, a CBHP poderá convidar entidades ou agremiações não filiadas, para participarem de Campeonatos e Torneios Oficiais de Patinação Artística, no todo ou em parte das competições, desde que cumpra com as formalidades das taxas de inscrição.

Parágrafo único: Os resultados e pódios serão separados para atletas convidados.

ARTIGO 37 – A inscrição do atleta para competir nos eventos da CBHP, será aceita desde que encaminhada pela Federação em papel oficial do Filiado ou agremiação convidada, com a assinatura do Presidente ou representante legal junto à respectiva Federação e com os dados dos itens abaixo:

- 1 – Nome Completo;
- 2 – Data do Nascimento;
- 3 – Classe, categoria e modalidade que irá participar;
- 4 – Nome da Agremiação.

ARTIGO 38 – As inscrições para os eventos nacionais oficiais devem ser feitas através das Federações filiadas, que remeterá as inscrições dos atletas, e técnicos para a CBHP, desde que estejam livres de qualquer impedimento junto a Federação de origem.

Parágrafo primeiro: As inscrições para eventos CBHP deverão ser feitas através dos Filiados para as

Federações, 45 (quarenta e cinco) dias antes da competição. As Federações deverão repassar para a CBHP as inscrições e a cópia do comprovante de depósito bancário / boleto bancário, até 40 (quarenta) dias antes do evento.

Parágrafo segundo: Qualquer alteração feita após o prazo sofrerá multa de 10% (dez por cento) do valor da inscrição.

Parágrafo Terceiro : Por qualquer motivo que seja feito o cancelamento da inscrição ou a não-participação do atleta na prova, não haverá reembolso do valor lançado/cobrado na Nota de Débito, sendo os valores eventualmente ainda não cobrados como devidos.

ARTIGO 39 – É permitida a inscrição de um atleta em mais de uma modalidade na mesma competição, obedecendo aos critérios estabelecidos no Regulamento Técnico da CBHP e Regulamentos Internacionais quando para a Classe Internacional.

ARTIGO 40 – Não haverá limite de inscrição de atletas nos eventos nacionais em todas as modalidades e categorias.

ARTIGO 41 – A quantidade de atletas que podem participar nos Grupos de Show e Precisão, Mini-grupos de Show, está regulamentada no Regulamento Técnico da Patinação.

CAPÍTULO VIII – DOS IMPEDIMENTOS

ARTIGO 42 – É vedada a participação do atleta nas competições oficiais da CBHP:

01 - Em modalidade do sexo oposto, exceto quando especificado no Regulamento Técnico para competições mistas;

02 - Em mais de 1 (uma) categoria na mesma modalidade.

03 - Em todas as competições organizadas pela CBHP, sem ter participado anteriormente do Campeonato Estadual. **Exceto**, a critério das Federações com anuência da CBHP, os atletas que comprovadamente estão em treinamentos no exterior, ou mediante laudo médico, devidamente documentado com cópia dos exames pertinentes, de atletas lesionados por ocasião do certame nacional. A falsidade ou omissão na apresentação de qualquer documentação comprobatória solicitada, implica em suspensão administrativa preventiva, estando o autor sujeito as demais sanções esportivas e legais.

04 - Por infringir o Código de Ética da CBHP da modalidade de Patinação Artística.

Parágrafo único: Os itens 4 deste capítulo aplica-se também a técnicos, coreógrafos, dirigentes, árbitros e colaboradores.

CAPÍTULO IX – DA PREMIAÇÃO DOS ATLETAS

ARTIGO 44 – Serão premiados com medalhas da CBHP os atletas que obtiverem as melhores classificações em cada modalidade e categoria nos eventos nacionais oficiais, a saber:

Parágrafo primeiro: Medalhas para primeiro ao terceiro lugar ao atleta da classe internacional que participar no Campeonato Brasileiro.

COLOCAÇÃO	TÍTULO
Primeiro lugar	Campeão
Segundo lugar	Vice-Campeão
Terceiro lugar	Terceiro Colocado

Parágrafo segundo: Medalhas para primeiro ao terceiro lugar ao atleta que participar em grupos de show grande, mini grupo, quartetos e grupo de precisão, em Campeonato Brasileiro e Torneio Nacional de Shows.

COLOCAÇÃO	TÍTULO
Primeiro lugar	Campeão
Segundo lugar	Vice-Campeão
Terceiro lugar	Terceiro Colocado

ARTIGO 45 – A premiação para o atleta convidado, não terá homologada sua colocação juntamente com os atletas da CBHP, recebendo sua premiação em separado.

ARTIGO 46 – Serão premiados com medalhas da CBHP os atletas que obtiverem as melhores classificações em cada modalidade e categoria no Torneio Nacional do primeiro ao quinto lugar, exceto os grupos de Show do Torneio Nacional. A premiação do Torneio Aspirantes segue regra específica do Regulamento Técnico.

ARTIGO 47 – Fica a critério da CBHP premiar e homenagear atletas, dirigentes e autoridades que se destacarem em eventos onde esteja envolvida a CBHP ou por conseguir benefícios a entidade nacional.

CAPÍTULO X - DO CÁLCULO PARA AS CLASSIFICAÇÕES E CALCULADORES

ARTIGO 48 – Fica consagrado o sistema FATC com seus respectivos procedimentos e regras, para cálculo das classificações parciais e finais dos atletas. Todas as competições organizadas, supervisionada e patrocinada pela CBHP deverão seguir o método FATC. A CBHP poderá, mediante aviso prévio de sessenta dias da competição, adotar o novo método de julgamento FATC RollArt (código de pontos) para provas do Torneio Nacional, Aspirantes e Open Brasil Modalidade livre de acordo com a Tabela de Valores de elementos oficiais da FATC. Os juízes receberão treinamento de qualificação necessário promovido pela CBHP.

Parágrafo único: O sistema de apresentação de notas para todos os eventos será preferencialmente o aberto, que poderá ser convertido para semi-aberto, por decisão da CBHP.

ARTIGO 49 – A pontuação por atleta e/ou dupla será a mesma adotada pelo FATC e COI (Comitê Olímpico Internacional) para efeito de ranking nacional e para a premiação por agremiação conforme definido

no Regulamento Técnico.

Nº de atletas	1ºcolocado/pts.	2ºcolocado/pts.	3ºcolocado/pts.	4ºcolocado/pts.	5ºcolocado/pts.
05 ou mais	08	05	03	02	01
04	05	03	02	01	-
03	03	02	01	-	-
02	02	01	-	-	-
01	01	-	-	-	-

ARTIGO 50 - A CBHP deverá entregar às Federações participantes o relatório geral com as classificações finais do evento ao final do mesmo, ou publicar as classificações no site oficial.

ARTIGO 51 – Todo resultado oficialmente publicado no mural do evento ou site oficial CBHP terá o prazo máximo de até 60 (sessenta) minutos após a publicação para a contestação. Caso não ocorra a contestação, os resultados serão homologados não cabendo nenhum tipo de recurso por parte de qualquer interessado.

ARTIGO 52 - Cabe a CBHP restringir o acesso à mesa de pontuação de pessoas não credenciadas, se necessário com o uso da força de segurança disponibilizada pelo sediante.

ARTIGO 53 - Somente o Presidente da CBHP, Vice-Presidente da CBHP, árbitro geral e Presidentes de Federação (ou representantes legais credenciados) e diretores técnicos, estão autorizados ao acesso à mesa de pontuação.

CAPÍTULO XI - DOS REPRESENTANTES DA CONFEDERAÇÃO

ARTIGO 54 – Nenhuma das provas dos Campeonatos Brasileiros de Patinação Artística poderá ser realizada sem a presença de pelo menos, 1 (um) representante da CBHP.

ARTIGO 55 – Todos os membros da diretoria da CBHP são representantes oficiais desta Confederação, prevalecendo para tanto a hierarquia por definição Estatutária: Presidente, Vice-Presidente, Diretor Técnico, Diretor Arbitral.

ARTIGO 56 - Cabe ao Presidente, ao Vice-presidente da Patinação Artística da CBHP nas suas ausências, designarem representante para substituí-lo a fim de coordenar, dirigir e exercer os direitos e obrigações inclusas neste Regulamento durante as competições.

CAPÍTULO XII - DOS REPRESENTANTES DAS FEDERAÇÕES E AGREMIACÕES

ARTIGO 57 – Cada Filiado deverá credenciar no início da temporada um ou mais de um dirigente, para representá-lo junto a CBHP.

ARTIGO 58 – O Filiado deverá remeter à sua respectiva Federação e a mesma enviar oficialmente para a CBHP o(s) nome(s) do(s) dirigente(s) em papel timbrado com assinatura do Presidente ou representante legal estatutariamente.



ARTIGO 59 - Cada Federação ou agremiação filiada tem o direito de se fazer representar oficialmente nos eventos Nacionais por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado, para salvaguarda dos respectivos interesses e de seus atletas.

ARTIGO 60 - Em caso de impedimento do representante natural de cada Federação ou agremiação a mesma poderá nomear e credenciar à CBHP 1 (um) representante para cada evento. Esta nomeação prevalecerá sobre outra anterior por mais privilegiada que seja, exceto o Presidente.

ARTIGO 61 - O atleta Filiado em sua Federação de origem e inscrito no campeonato nunca poderá ser elegível para representar qualquer agremiação participante do evento.

ARTIGO 62 - A ausência do representante da Federação ou agremiação ao evento, não impede a participação de seus atletas nem tampouco a realização de qualquer prova da competição.

ARTIGO 63 - Toda e qualquer representação impetrada por uma Federação ou agremiação tais como, protestos ou recursos, deverá ser encaminhada à Presidência da CBHP, ou de seu representante no evento, a qual fará cumprir o determinado neste Regulamento.

CAPÍTULO XIII - DO VESTUÁRIO DOS ATLETAS E TÉCNICOS

ARTIGO 64 - Cabe somente a CBHP a padronização de uniformes para representar o Brasil em competições internacionais, ou as que o Comitê Olímpico do Brasil fornecer o material.

Parágrafo único - Obrigatoriamente, todos os atletas, técnicos, coreógrafos e dirigentes, em competições internacionais, representando o Brasil, serão exigidos, que permaneçam uniformizados durante todo o evento, atendendo as deliberações do Chefe de Delegação. O descumprimento dessa exigência acarretará no desligamento da delegação, e corte nas próximas convocações.

ARTIGO 65 - Em eventos nacionais, o vestuário usado por atletas e técnicos para o desfile de abertura e premiação deverá ser o uniforme oficial da agremiação respectiva, admitindo-se para a Cerimônia de Premiação o uso de elementos do vestuário - camiseta e boné - alusivos a eventuais patrocinadores da agremiação ou individuais.

CAPÍTULO XIV - DOS TÉCNICOS

ARTIGO 66 - Entendem-se como Técnico de Patinação Artística as pessoas assim relacionadas e inscritas por suas respectivas federações.

ARTIGO 67 - Os Técnicos não poderão ser credenciados junto a CBHP por Filiados ou agremiações distintas.

ARTIGO 68 - A participação de Técnico Filiado por uma agremiação permitirá a sua participação como atleta por outro Filiado.

ARTIGO 69 - Técnico não-Filiado não poderá acompanhar qualquer atleta durante os eventos da CBHP.

ARTIGO 70 - A CBHP fornecerá, e/ou disponibilizará no site oficial, aos Técnicos Filiados, toda e qualquer norma técnica existente e que venha existir fornecida pela FIRS, FATC, CBHP, CSP, CPP ou entidade oficial com vínculo com a CBHP.



Parágrafo único: - Somente técnicos inscritos na CBHP serão convocados para compor a seleção Brasileira a fim de representar nosso País em Competições Internacionais.

CAPÍTULO XV - DAS CONVOCAÇÕES PARA COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS

ARTIGO 71 – Serão convocados para as competições internacionais somente atletas participantes dos eventos determinados em calendário da CBHP. É obrigatória a participação no Campeonato Brasileiro. Qualquer exceção somente será atendida com a anuência da presidência da CBHP.

ARTIGO 72 – As convocações para integrar a equipe que irá representar o Brasil nas competições internacionais, serão definidas pela Diretoria Técnica com ratificação ou retificação da Vice-Presidência e Presidência, sendo o pódio nas competições oficiais da temporada como mais importante referência.

Parágrafo único: A Diretoria Técnica estipulará os níveis mínimos aceitáveis de desempenho, através do critério objetivo de notas recebidas em competição que os atletas devam alcançar para ratificar suas convocações, em função do evento internacional que participarão: Sul-Americano, Pan-Americano e Mundial. A CBHP não será obrigada a preencher todas as vagas disponíveis em competição internacional.

ARTIGO 73 – Cabe ao Diretor Técnico da CBHP a determinação de treinos da seleção assim como local e horário com os técnicos responsáveis.

ARTIGO 74 – Todo atleta e técnico que fizer parte direta ou indiretamente da delegação e que não seguir as normas disciplinares da CBHP estar automaticamente dispensado da delegação sendo sua conduta posteriormente avaliados ficando os mesmos sujeitos às punições impostas pela CBHP.

ARTIGO 75 – Caberá ao Presidente da CBHP o direito de ratificar ou retificar a lista de atletas convocados a critério próprio, nomear o Delegado, Chefe de Delegação, Técnicos, Oficiais, Auxiliares e aos quais caberá o dever de trabalhar pela equipe e representar o País perante o órgão organizador do evento.

CAPÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 76 - Os Diretores Técnicos indicados pelas Federações deverão promover reuniões administrativas e técnicas em suas respectivas Federações para formalizar suas sugestões, sempre por escrito e devidamente assinadas pelo representante legal de cada Federação.

ARTIGO 77 – Observam-se hierarquicamente, para a solução de casos omissos, os Regulamentos Básico, Técnico e Arbitral da CBHP e os Regulamentos Internacionais, nos casos aplicáveis, e por fim a decisão da Diretoria Técnica, Vice-Presidência ou Presidência.

ARTIGO 78 – Em toda a competição deverá ter um conselho disciplinar eleito durante o Congresso de Dirigentes composto de (1) um presidente e (2) dois membros, todos Filiados da CBHP, ou por omissão constituído pelos presidentes de federação ou seus representantes legais presentes ao evento

Parágrafo Único - Durante a competição o Diretor de Prova, ou na falta de designação do mesmo pelo Diretor Arbitral, enviará a este conselho todos os atos de indisciplina e atos que venham



infringir o descrito em Regulamentos da CBHP, para serem julgadas e aplicadas às sanções devidas e quais posteriormente deverão ser enviadas pela Presidência da CBHP ao STJD a fim que as mesmas surtam os efeitos desejados.

ARTIGO 79 – Os direitos de imagem e declaração de responsabilidade de participação nos eventos da CBHP estão explícitos na ficha de inscrição anual de atleta, técnico e coreógrafo.

ARTIGO 80 – Cabem às Federações filiadas da CBHP dar conhecimento do teor deste e demais Regulamentos aos seus Filiados, Dirigentes, Técnicos, Atletas e pessoas interessadas.

ARTIGO 81 - A regulamentação adicional ou complementar e normas gerais homologadas pela diretoria da CBHP que venham a ser expedidas a posterior, farão parte integrante deste regulamento.

ARTIGO 82 - o quadro de Arbitragem Nacional é de responsabilidade da CBHP, que também é a responsável por sua capacitação e pagamento das diárias arbitrais em eventos nacionais e das anuidades dos árbitros internacionais perante o FATC, e por isso não poderá ser motivo de nenhum tipo de veto nos eventos por ela organizados.

ARTIGO 83 – Fazem parte deste Regulamento Básico o Código de Ética da Patinação Artística, comunicados oficiais da CBHP, normas e critérios de convocação, apresentação e conduta dos atletas, que estão anexos a este Regulamento, ou posteriormente determinados, bem como das alterações necessárias para compatibilizar com o regulamento internacional aplicável.

ARTIGO 84 - Conforme determinado por unanimidade na Assembleia Geral Ordinária de janeiro de 2016, em todos os campeonatos brasileiros e eventos oficiais de todas as modalidades organizados pela CBHP, o Direito de Arena pertence exclusivamente à ela, CBHP, que determinará quais os expositores que poderão expor dentro do ginásio e espaço contíguo ao evento e quais estarão vetados. Isto visa dar iguais condições comerciais aos eventuais Patrocinadores e aos diversos comerciantes de materiais promocionais e esportivos correlatos aos eventos (camisas, brindes, isotônicos, alimentos etc.) que tenham real interesse em se promover através do esporte mediante parcerias de apoio institucional às entidades oficiais – Confederação e Federações. Portanto, independente do Regulamento Técnico das competições, todas as Federações e Clubes que doravante organizem eventos estão cientes que terão de respeitar esta determinação aprovada nesta Assembleia, sob as penas previstas no Estatuto e Regulamentos da CBHP. Todas as exceções deverão ser negociadas pela CBHP e/ou Federações, com base nesta regra.

ARTIGO 85 – A ficha de filiação anual para técnicos, coreógrafos e atletas, trará a declaração sobre o conhecimento da lista de substâncias e métodos proibidos da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (www.abcd.gov.br) . É dever de todas as entidades esportivas, federações e agremiações se certificarem por documento escrito, assinado individualmente pelo atleta, e em caso de menores por seu representante legal, que os mesmos tem ciência da legislação contra a dopagem no esporte.

Este Regulamento Básico da Patinação Artística é válido para a temporada 2017, aprovado na Assembleia Geral Ordinária da Confederação Brasileira de Hóquei e Patinação, realizada no dia 21 de janeiro de 2017 conforme ata registrada em cartório, distribuído de forma oficial para as Federações, encaminhado a todos os filiados e publicado no site da CBHP para que não ignorem o seu conteúdo.

Moacir Neuenschwander Junior
Presidente

Flavio Mendes Moreira
Vice-Presidente da Patinação Artística

Aditamento Regulamento Técnico 2017

Novo Sistema de Julgamento

Torneio Nacional LIVRE 2017 – SET DE ELEMENTOS

N1	N2	N3
Salto Isolado #1	Salto Isolado #1	Salto Isolado #1
Salto Isolado #2	Salto Isolado #2	Salto Isolado #2
Salto Isolado #3	Salto Isolado #3	Salto Isolado #3
Salto Isolado #4	Salto Isolado #4	Salto Isolado #4
Combinação de Saltos #1	Combinação de Saltos #1	Combinação de Saltos #1
Combinação de Saltos #2	Combinação de Saltos #2	Combinação de Saltos #2
Corrupio Isolado #1	Corrupio Isolado #1	Corrupio Isolado #1
Corrupio Isolado #2	Corrupio Isolado #2	Corrupio Isolado #2
XXX	Corrupio Isolado #3	Corrupio Isolado #3
Combinação De Corrupios 1	Combinação De Corrupios 1	Combinação De Corrupios 1
Combinação 2 De Corrupios	Combinação 2 De Corrupios	Combinação 2 De Corrupios
Footwork	Footwork	Footwork

Observação:

A **Tabela de Pontos** por elementos será publicada em breve, após revisão pelas diretorias técnicas e arbitral com a consultoria da FIRS ATC (Federação Internacional de Roller Sports – Comitê Técnico de Patinação Artística).

REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES – 2017

DEPARTAMENTO DE HÓQUEI EM LINHA

Confederação / Federação Brasileira

Proposta para 2017

Índice

Capítulo	Título	Pág.
I	<i>Das Finalidades</i>	2
II	<i>Do Período de Realização</i>	2
III	<i>Dos Campeonatos Estaduais e Competições Abertas – Abertas</i>	2
IV	<i>Das Sedes, Organização e Execução das Competições Oficiais</i>	3
V	<i>Das Competições Oficiais: Nacional, Brasileiro de Clubes Etapas I, II, Brasileiro de Seleções de Estado e da Copa do Brasil</i>	4
VI	<i>Das Participações, Inscrições e Desistências de Equipes e das Categorias</i>	5
VII	<i>Do Registro das Equipes / Clubes nas Federações / Confederação, Registro e Transferência de Atletas, Técnico e Representante da Equipe</i>	9
VIII	<i>O Atleta e o Programa Bolsa-Atleta</i>	12
IX	<i>Do Jogo</i>	14
X	<i>Do Material Esportivo</i>	16
XI	<i>Das Penalidades e Protestos</i>	17
XII	<i>Da Classificação Final</i>	20
XIII	<i>Das Premiações</i>	20
XIV	<i>Do Diretor Técnico de cada Competição</i>	20
XV	<i>Do Delegado Oficial</i>	21
XVI	<i>Das Disposições Finais</i>	22

Capítulo I – Das Finalidades

Art. 1º O Regulamento Geral da Modalidade Hóquei em Linha, deverá ser cumprido em todas as competições oficiais a serem realizadas no ano de 2017, que reúnam as entidades filiadas ou convidadas dos estados brasileiros, que estejam com os atletas, dirigentes e representantes regularmente cadastrados, tendo como finalidade principal desenvolver e organizar a modalidade, visando o alto rendimento, bem como congregar os atletas das diversas associações do país.

Capítulo II - Do Período de Realização

Art. 2º O período de realização de cada campeonato seguirá o Calendário de Competições, destacadamente em 2017 (Períodos previstos).

Capítulo III - Dos Campeonatos Estaduais Oficiais e Competições Abertas – Opens

Art. 3º As Federações e as Associações deverão estruturar seus Campeonatos Estaduais Oficiais, pelos quais terão total responsabilidade sobre a execução dos mesmos, sempre visando a promoção e organização do esporte e respeitando o regulamento geral da Confederação / Federação Brasileira vigente. As entidades devem informar antecipadamente à Confederação / Federação Brasileira por e-mail, o local, o período e as equipes participantes relatando posteriormente a classificação final da competição e enviando as fichas de cadastro dos novos atletas.

§ 1º - As Federações deverão enviar email com papel timbrado da entidade, informando a data de realização do Campeonato Estadual, bem como as equipes que participarão do evento. Após a realização do evento, as Federações deverão enviar um relatório geral da competição, incluindo resultado final, destaques, súmulas, fichas de cadastros de novos atletas e fotos.

§ 2º - As Federações Estaduais devidamente registradas na Confederação Brasileira deverão comunicar através de e-mail (cbhpinlinehockey@hotmail.com) ao Departamento de Hóquei em Linha da Confederação as equipes que estão devidamente filiadas em seu estado.

§ 3º - Além dos Campeonatos Estaduais Oficiais, as entidades ainda poderão promover competições abertas – Torneios Opens ou participar de qualquer competição aberta, com equipes de seu estado, desde que comuniquem antecipadamente a Confederação / Federação Brasileira. O limite para participação em competições abertas de equipes convidadas de outros estados, são de 2 duas) equipes, sendo que as exceções deverão ser autorizadas pela Confederação ou Federação Brasileira.

O descumprimento implicará no impedimento de todas as equipes e atletas envolvidos, de participar das competições oficiais desta entidade, da Seleção Brasileira e do Programa Bolsa-Atleta.

Queremos deixar transparente que não temos o objetivo de limitar as participações, e sim de estar bem informados das competições abertas.

As Equipes ou Estados com uma equipe apenas, poderão estar participando de campeonatos abertos em outros estados, como equipe Convidada, desde que comuniquem a federação de seu estado ou entidade responsável antecipadamente por e-mail, e que esta entidade comunique a Confederação / Federação Brasileira.

§ 4º - Alertamos os dirigentes, representantes de equipes, e principalmente aos coordenadores de competições abertas no país e/ou no exterior, que a decisão de promover, organizar ou atuar é de cada um dos participantes, cabendo as conseqüências e responsabilidades civil e criminal, única e exclusivamente a esses, com as penalizações previstas na legislação vigente e no Código Civil Brasileiro.

§ 5º - Pensando no desenvolvimento de nossa modalidade, sugerimos as Federações Estaduais, Entidades e Equipes que procurem formar atletas nas categorias de base.

Capítulo IV - Das Sedes, Organização e Execução das Competições Oficiais

Art. 4º O Diretor Técnico, indicado pelo Departamento de Hóquei em Linha da Confederação / Federação Brasileira ou pela entidade organizadora será responsável pela promoção, organização e execução das atividades, de acordo com cada competição.

§ 1º - As entidades interessadas em sediar qualquer competição oficial, deverão através de seu dirigente regularmente cadastrado, encaminhar e-mail em papel timbrado da Federação Estadual, ou do Clube/Equipe, com as condições a serem oferecidas, de acordo com o estabelecido no § 2º deste artigo, até o dia 10 de fevereiro de 2017(sexta-feira).

§ 2º - A sede da competição deverá oferecer a estrutura necessária para a competição, preferencialmente com:

- a) ofício do clube, entidade ou da Prefeitura Municipal encaminhado ao departamento de Hóquei em Linha, cedendo gratuitamente o ginásio no período do evento;*
- b) estrutura gratuita, preferencialmente com quadra coberta, vestiários, e traves oficiais de hóquei, mais equipe de apoio: limpeza, segurança e manutenção;*
- c) sala para Comissão Organizadora do evento;*
- d) serviço / aparelho de som com operador;*
- e) água potável para as equipes;*
- f) premiação com troféus e medalhas de acordo com o Art. 44;*
- g) transporte, hospedagem e alimentação para a equipe de arbitragem e equipe técnica;*
- h) policiamento para a competição, com oficialização de pedido por escrito e protocolado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, junto a Polícia Militar, atendendo as necessidades exigidas;*
- i) **ambulância e atendimento médico local;***
- j) nome, endereço, telefone e mapa de localização do hospital mais próximo do local da competição;*
- k) nome completo, e-mail e telefone do responsável pela estrutura oferecida, ficando à disposição durante toda a competição;*

- § 3º - Após a oficialização da sede da competição, a entidade anfitriã executará todas as exigências do § 2º deste artigo;
- § 4º - A entidade inscrita como anfitriã das competições pagará uma multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), caso ocorra desistência da mesma posterior à oficialização da sede pela confederação.
- § 5º - A escala, o treinamento e a reciclagem da equipe de arbitragem será de responsabilidade da Diretoria de Arbitragem de Hóquei em Linha da Confederação / Federação;
- § 6º - As **taxas de participação** dos **atletas, técnicos e auxiliares** de todas as Categorias, das competições indicadas pela Confederação / Federação Brasileira, serão pagas pelas equipes participantes diretamente ao Departamento de Hóquei em Linha da Confederação / Federação Brasileira, para minimizar os custos da competição.
- § 7º - A Confederação/ Federação Brasileira ou entidade indicada por esta, será responsável pela realização das competições oficiais: o Campeonato Nacional (todas as categorias), os Campeonatos Brasileiros Etapa I e II, o Campeonato Brasileiro de Seleções de Estados e a Copa do Brasil.
O organizador de cada evento será responsável pelos custos de hospedagem, alimentação e traslado interno do Diretor Técnico e/ou do Delegado Oficial, somente indicados pela Confederação / Federação Brasileira ou pela entidade responsável.

Capítulo V - Das Competições Oficiais

O Campeonato Nacional, o Campeonato Brasileiro de Clubes – Etapas I e II, a Copa do Brasil e o Campeonato Brasileiro de Seleções de Estados.

- Art. 5º As Competições oficiais nacionais tem como objetivo máximo a apresentação e a manutenção dos atletas de alto rendimento em treinamento para as competições internacionais.
- Cada equipe poderá inscrever até quatro linhas, ou seja, **2 (dois) goleiros e 16 (dezesseis) atletas avançados**, num total de **18 (dezoito) integrantes**;
 - No Campeonato Brasileiro de Seleções de Estado somente será permitida a participação de atletas brasileiros;
 - No Campeonato Brasileiro de Clubes - Etapas I e II, no Campeonato Nacional e na Copa do Brasil, será permitida a **participação ilimitada de atletas estrangeiros**, devidamente renovados e oficialmente vinculados a uma equipe.
- Art. 6º O Campeonato Nacional de Hóquei em Linha e a Copa do Brasil de Hóquei em Linha serão disputados, por toda e qualquer equipe que se inscreva na competição até a data permitida.

- a) Caso haja um numero grande de equipes interessadas em participar dos Campeonatos oficiais da Confederação / Federação Brasileira, como o Nacional e a Copa do Brasil, poderemos realizar campeonatos em duas ou mais fases, bem como campeonatos nas regiões determinadas pela Confederação / Federação Brasileira, classificando as melhores equipes para participarem de uma fase final ou até formar divisões.
- b) No Campeonato Nacional e na Copa da Brasil terão até no máximo dezesseis (16) equipes inscritas, divididas no sistema de serpentina, de acordo com a classificação do ano anterior.

Art. 7º O Campeonato Brasileiro de Hóquei em Linha - Etapa I terá até no máximo dez (10) equipes inscritas, divididas no sistema de serpentina, de acordo com a classificação do ano anterior e o acesso e descenso de equipes entre as divisões obedecerão aos seguintes critérios:

- a) na Etapa I ascenderá 2 equipes qualificadas na divisão inferior, até atingir o limite de 10 (dez) equipes;
- b) na Etapa I descenderá para a divisão inferior as 2 (duas) últimas equipes qualificadas, mantendo-se 8 (oito) equipes qualificadas para o ano seguinte;
- c) toda e qualquer equipe que, qualificada e inscrita, desistir de sua participação nas Etapas I e II, estará automaticamente rebaixada e disputará as Competições Abertas – Opens oficiais no ano seguinte, independentemente de em qual divisão a equipe esteja qualificada.
- d) as equipes qualificadas para a Etapa I terão 05 (cinco) dias úteis para se inscreverem nas competições para as quais se classificarem, com o pagamento da taxa de inscrição da equipe.

Capítulo VI - Das Participações, Inscrições e Desistências de Equipes e das Categorias

Art. 8º As inscrições das equipes nas competições oficiais do Calendário de Competições pagas diretamente ao Departamento de Hóquei em Linha da Confederação / Federação Brasileira ou entidade responsável serão efetivadas pela Ficha de Inscrição de Equipe no valor de:

Categorias Masculino Adulto (maiores de 18 anos) , Feminino (acima de 15 anos) e Junior (nascidos em 1998, 1999, 2000, 2001, 2002 e 2003)

Efetivas: R\$ 200,00 reais.

Convidadas: R\$ 500,00 reais

Categorias Juvenil (2001, 2002 e 2003), Infantil (2004 e 2005) e Mirim (2006, 2007 e 2008): R\$ 120,00 reais.

Categoria Pré-Mirim (nascidos até 2009): Isenta

§ 1º- A Lista Oficial da Equipe para a competição, deverá ser encaminhada por e-mail para ao Departamento de Hóquei em Linha

da Confederação / Federação Brasileira ou entidade responsável indicada pela mesma, com 10 (dez) dias de antecedência do início da competição, contendo os nomes de no mínimo 10 (dez) e no máximo 18 (dezoito) atletas, do representante (obrigatório), do técnico (facultativo), mais os números dos registros e das jerseys dos atletas;

§ 2º- O representante da equipe entregará no Congresso Técnico de cada competição a **Lista Oficial da Equipe** definitiva, juntamente com todos os documentos dos participantes, RG, CNH ou carteirinha de identificação original dos atletas.

§ 3º- O representante da equipe que não estiver presente no Congresso Técnico da competição, excepcionalmente, poderá entregar a documentação citada no § 2º, antes do seu primeiro jogo no campeonato, com o Delegado Oficial da competição até 60 (sessenta) minutos antecedentes ao horário marcado na tabela;

§ 4º- Será aplicada uma multa de **R\$ 100,00 reais** para a equipe que não cumprir prazos e horários estabelecidos para entrega da documentação (RG, CNH ou carteirinha de identificação original) juntamente com a Lista Oficial da Equipe, devidamente assinada, estando ainda sujeita a W.O.

§ 5º- Na ausência ou impedimento do Representante da Equipe, inscrito na entidade, o mesmo será substituído automaticamente pelo técnico e, na ausência deste, pelo capitão da equipe.

Art. 9º A desistência de uma equipe inscrita, após o pagamento da taxa de inscrição, poderá ser feita até a divulgação da tabela, não tendo a mesma direito à devolução da taxa, implicando ainda em punição caso não oficialize a desistência e a tabela seja divulgada, conforme estabelecido no Artigo 39 deste regulamento.

Parágrafo Único - A substituição, quando possível, será feita pela equipe imediatamente qualificada, de acordo com o § 3º do Artigo 39.

Art. 10º Participarão das competições as equipes regularmente filiadas as Federações registradas na Confederação Brasileira, inscritas na competição e que não estejam em dívida com a Confederação / Federação Brasileira ou entidade responsável e as equipes Convidadas pelo Departamento Técnico de Hóquei em Linha da Confederação / Federação Brasileira.

Art. 11º Serão considerados aptos a participar da competição os atletas e a comissão técnica que:

§ 1º - estiverem regularizados na inscrição, na identificação e na participação ou seja:

- a) constarem na Lista Oficial da Equipe, a qual deverá ser única;
- b) efetuaram o pagamento da **Inscrição Individual de Participação dos atletas , do treinador e do representante da equipe no valor de:**

Categorias Masculino Adulto, Feminino Adulto e Junior

Efetivas: R\$ 120,00 reais

Convidadas: R\$ 200,00 reais

Categorias Juvenil, Infantil e Mirim

Efetivas: R\$ 70,00 reais

Convidadas: R\$ 100,00 reais

Categoria Pré-Mirim: Isenta

Obs.: Valores a serem efetuados pelas equipes por Etapa em cada Competição.

O pagamento deverá ser efetuado até o Congresso Técnico da competição, com valor mínimo de **10 (dez) inscrições de atletas**, mais o representante da equipe obrigatoriamente e o técnico / assistente técnico facultativamente;

- c) Apresentarem, no Congresso Técnico da competição, um documento oficial (RG, CNH ou carteirinha de identificação Original). Atletas novos deverão preencher a Ficha de Registro de Atleta novo, assinada, com foto e fotocópia do RG, além de efetuarem o pagamento da taxa da anual, apresentando mais um documento oficial original com fotografia e data de nascimento.

§ 2º *Atleta, técnico e representante que participarem de uma ou mais equipes (na condição de atleta-técnico, atleta-representante, técnico-técnico, técnico-representante) deverão inscrever-se e efetuar o pagamento por todas as funções nas equipes que participarem.*

Art. 12º *No caso de o Delegado da competição rejeitar rasuras feitas na Lista Oficial da Equipe, deverá providenciar outra, com as correções necessárias, no prazo estabelecido, sob pena de cancelamento de inscrição.*

Art. 13º *Qualquer participação que esteja em desacordo com o que descreve este capítulo estará sujeita as punições impostas pelo Diretor Técnico da competição.*

Art. 14º **Não oficializaremos a participação dos atletas nos campeonatos, técnicos e representantes de equipes, caso os mesmos faltem com respeito junto à Confederação / Federação Brasileira, aos representantes das mesmas ou entidade responsável indicada pelo departamento de Hoquei em linha da Confederação / Federação Brasileira, e aos seus diretores, assim como por atos atentatórios a dignidade dos mesmos, quer por meio de comunicação que for (correspondência, internet: e-mail, site ou grupo de relacionamento – orkut, facebook ou outros).**

Poderão ser aplicados aos ATLETAS as seguintes sanções: advertência, multa, indenização, suspensão, desfiliação definitiva.

Art. 15º *As taxas inerentes às competições abertas promovidas pelas Federações Estaduais ou Associações, poderão ser reduzidas ou isentas a critério das suas Comissões Organizadoras.*

Art. 16º As **CATEGORIAS** das competições serão determinadas pelas idades dos atletas, a saber:

- **Categoria Pré-Mirim:** nascidos até o ano de **2009.**
- **Categoria Mirim:** nascidos nos anos de **2006, 2007 e 2008.**
- **Categoria Infantil:** nascidos nos anos de **2004 e 2005.**
- **Categoria Juvenil:** nascidos nos anos de **2001, 2002 e 2003.**
- **Categoria JR:** nascidos nos anos de **1998, 1999, 2000, 2001, 2002 e 2003**

Obs.: Nas categorias Pré-Mirim, Mirim, Infantil e Juvenil, será permitido a participação de goleiros e meninas com um ano a mais do determinado em suas respectivas categorias. As Meninas de até 16 anos poderão participar da categoria Juvenil.

- **Categoria Feminino Adulto :** atletas com 15 (quinze) anos completados até o início da sua primeira participação na competição desta categoria e autorização assinada pelos pais, tutores, ou responsáveis.
- **Categoria Adulto Masculino:** **esta liberado** a participação de atletas menores por jogo, em cada competição e/ou divisão, desde que tenham **15 (quinze) anos completados** até o início da sua primeira participação na competição e autorização assinada pelos pais, tutores, ou responsáveis com firma reconhecida, A equipe que possuir CNPJ poderá utilizar de livre quantidade de atletas menores, desde que:
 - 1 - **A equipe possua CNPJ;**
 - 2- **Apresente autorização assinada pelos pais ou responsável com firma reconhecida;**
 - 3- **A mesma também deverá contar a assinatura do representante da equipe que o atleta estará disputando.**

Será permitida a participação de até **2 atletas menores** de idade (da categoria JR), **para as equipes não filiadas** e que possuam CNPJ. O atleta deverá apresentar autorização assinada pelos pais ou responsável com firma reconhecida, com cópia simples do documento de RG, CNH ou documento aceito pelas leis brasileiras do responsável.

Obs.: O representante da equipe que assinar a autorização será totalmente responsável pelo atleta menor, devendo conduzir e acompanhar o atleta menor em todo e qualquer tramite que for necessário.

Art. 17º Os atletas deverão se trocar nos vestiários ou nos locais definidos pela organização do campeonato. Uniformes jogados, equipamentos secando em local não permitido, atletas vestindo trajes não adequados, dentre outros, a equipe poderá ser punida com a perda de 3 (três) pontos na competição (a ser definido pelo representante do Departamento de Hóquei em Linha da

Confederação / Federação Brasileira ou pela entidade organizadora). Também poderá ser cobrada uma multa definida pela organização.

Capítulo VII - Do Registro das Equipes / Clubes nas Federações / Confederação, Registro e Transferência de Atletas, Técnico e Representante da Equipe

Art. 18º O **Clube Efetivo** deverá estar registrado em sua **Federação Estadual** e esta devidamente filiada a **Confederação Brasileira**. A Federação Estadual filiada deverá repassar mensalmente **R\$ 50,00 reais** por Equipe de Hóquei em Linha registrada para a Confederação Brasileira

As equipes que não possuem Federação Estadual poderão participar das competições oficiais como **Equipes Convidadas**, e estarão efetuando taxas individuais de atletas e de equipe correspondentes nos eventos.

§ 1º- **Os valores de registros individuais (Anual) por Atleta, Técnico e Representante de Equipe** estão **Isentos** de cobrança (2016).

§ 2º- O Atleta inicia o ano liberado para atuar em qualquer equipe, sendo que, para participar de qualquer competição oficial, deverá apresentar um documento oficial: RG, CNH ou carteirinha de identificação original. A equipe que o atleta participar pela 1ª vez oficialmente no ano será a equipe oficial na Confederação do mesmo.

§ 3º- O **Representante da Equipe** será o único responsável por enviar correspondências, e-mails e fazer contatos diretamente com o Departamento de Hóquei em Linha da Confederação ou entidade responsável indicada pela mesma, sempre de forma respeitosa, do contrário será penalizado de acordo com o C.B.J.D..
O Representante Oficial da equipe deverá preencher a Ficha do Representante e enviar por e-mail ou entregar antes da 1ª partida oficial da equipe ou congresso/reunião oficial da Entidade.

§ 4º- Para o **Técnico** da equipe será obrigatório a apresentação do documento do **CREF** (Conselho Regional de Educação Física) nos dias dos eventos, deverá preencher e enviar por e-mail ou entregar a Ficha do Técnico antes do início da 1ª partida da equipe na competição.

§ 5º- O **Médico e o Fisioterapeuta / Massagista** (facultativos), desde que estejam com suas credenciais profissionais, poderão participar das competições em suas respectivas funções, com a necessidade de registro na confederação ou entidade responsável e com isenção da taxa de participação.

§ 6º- Um mesmo clube / equipe, poderá disputar a mesma Etapa, desde que identificado com nomes de equipes diferente, não sendo permitido o sufixo I, II, A e B. De preferência, o nome da equipe deve estar relacionado com o nome da equipe principal (Exemplo: Portuguesa e Lusa). Os atletas devem estar inscritos em listas distintas, permanecendo os mesmos critérios de transferência.

§ 7º- Para participar de qualquer competição oficial, é obrigatória a apresentação de um documento oficial: carteirinha do registro do atleta, RG ou CNH original.

Art. 19º Os **registros de atletas novos** serão efetuados por intermédio do preenchimento da Ficha de Atleta, com assinatura, foto e cópia do RG ou CNH e entrega de atestado médico recente.

§ 1º- **Os Atletas novos estão isentos de taxa anual de registro para participar dos Campeonato Oficiais.**

§ 2º- **Os atletas que participarem da Etapa I e II, pagarão as taxas referente a inscrição individual de atletas (mínimo 10 atletas) a serem pagos junto com a inscrição do Técnico, Assistente e Representante da Equipe ao representante do Departamento de Hóquei em Linha da Confederação / Federação Brasileira (conforme equipe filiada a Federação Estadual ou convidada pela Confederação).**

Art. 20º O atleta após regularizar sua participação por uma equipe durante o ano, independentemente de sua atuação, somente poderá se **transferir** para outra equipe com o preenchimento do formulário e o pagamento da taxa de transferência no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, com transmissão do depósito bancário.

§ 1º - O atleta terá o vínculo com a equipe no ato da inscrição que será realizada pela equipe. Em 2017, em todas as competições oficiais e abertas, caberá as Federações e/ou Entidades organizadoras cadastrar todos os seus atletas.

§ 2º - **No Campeonato Nacional e na Copa do Brasil**, não vamos exigir transferência, pois estes terão caráter de Competição Aberta, para viabilizar aos atletas das equipes pequenas a participarem dos campeonatos. Todos os atletas deverão estar renovados dentro de suas equipes no ano vigente.

§ 3º - As equipes do exterior poderão participar como convidadas nos campeonatos no Brasil, desde que o Departamento de Hóquei em Linha da Confederação / Federação Brasileira sejam comunicadas Com antecedência e estas autorizem por escrito a participação. O convite oficial sempre deverá ser feito pela Confederação / Federação Brasileira.

§ 4º - **Só poderão participar dos Campeonatos ou eventos oficiais no exterior as equipes que forem filiadas as suas Federações Estaduais e respectivamente forem registradas na Confederação Brasileira.** As equipes brasileiras ou atletas registrados na confederação, que forem convidados ou que tenham a intenção de participar em campeonatos ou eventos no exterior, deverão obrigatoriamente enviar ofício a Confederação / Federação Brasileira informando a data do evento, local e entidade responsável. Caso não ocorra esta comunicação a (s) equipe (s) e / ou o (s) atleta(s) serão punidos com

advertência, multa, indenização, suspensão do registro e/ou desfiliação. (Estaremos comunicando o Ministério do Esporte).

- § 5º- *A transferência será efetivada a partir do pagamento da taxa a Confederação ou entidade responsável.*
- § 6º- *A não regularização implicará multa de 100% do valor da transferência e impossibilitará o atleta de atuar até o pagamento, sendo que, caso a competição não esteja encerrada, a equipe infratora ficará impedida de continuar na competição até o pagamento da respectiva multa.*
- § 7º- *O atleta que atuar por uma equipe em qualquer Etapa no Campeonato Brasileiro de Hóquei em Linha (Etapas I e II) poderá transferir-se para outra equipe, com o preenchimento do formulário e o pagamento da taxa de transferência no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com transmissão do depósito bancário. Essa prerrogativa é para que todas as equipes organizadas inscrevam e vinculem seus atletas.*
OBS: O Goleiro somente paga a transferência de ida, podendo voltar a sua equipe de origem sem custo.
Depois do início de um campeonato, é expressamente proibido a transferência de um atleta para outra equipe no mesmo evento.
- § 8º- *A inclusão de atleta irregular, em qualquer situação, impõe à equipe infratora as penalizações previstas no Art. 214 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva – C.B.J.D..*
“Art. 214. Incluir na equipe, ou fazer constar da súmula ou documento equivalente, atleta em situação irregular para participar de partida, prova ou equivalente. (Redação dada pela Resolução CNE n° 29 de 2009).
PENA: perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida, prova ou equivalente, e multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). (NR)
§ 1º Para os fins deste artigo, não serão computados os pontos eventualmente obtidos pelo infrator. (NR)
§ 2º O resultado da partida, prova ou equivalente será mantido, mas à entidade infratora não serão computados eventuais critérios de desempate que lhe beneficiem, constantes do regulamento da competição, como, entre outros, o registro da vitória ou de pontos marcados. (NR)
§ 3º A entidade de prática desportiva que ainda não tiver obtido pontos suficientes ficará com pontos negativos.
§ 4º Não sendo possível aplicar-se a regra prevista neste artigo em face da forma de disputa da competição, o infrator será excluído da competição. (NR)”
- § 9º- *O técnico e os membros da comissão técnica poderão participar por mais de uma equipe, porém terão de pagar a transferência quando atuarem como atleta por uma equipe que não seja a da renovação de seu registro.*

§10º- As federações estaduais poderão cobrar taxas de anuidade, semestralidades, mensalidades, taxa de registro de atletas, técnicos, assistentes e representantes, bem como taxas de transferência entre equipes do estado, porém não poderão cobrar em duplicidade as taxas de transferência a nível nacional, pois estas deverão ser pagas diretamente para o Departamento de Hóquei em Linha da Confederação Brasileira ou entidade responsável.

Capítulo VIII - O Atleta e o Programa Bolsa Atleta

Art 21º O (a) atleta que solicitar o registro em 2017, deverá estar e comprovar uma boa saúde física para a prática de esporte, declarando não ter problema físico e de saúde em geral que possa afetar seu desempenho na prática da modalidade ou possa acarretar um risco maior de lesão. O atestado médico legal é de responsabilidade da equipe/clubes que estará registrando ou renovando o atleta.

§ 1º- O atleta deverá assinar a declaração que não está usando nenhuma substância que possa ser acusada no exame anti-doping, que eventualmente poderá ser realizado pelas entidades Nacionais e/ou Internacionais, assumindo pessoalmente toda e qualquer responsabilidade pelas consequências, caso seja pego no exame;

§ 2º- O atleta deverá estar ciente que não será permitido o consumo de cigarro, bebidas alcoólicas e substâncias tóxicas proibidas pelas leis brasileiras e entidades internacionais, dentro e nos arredores de onde esta sendo realizado o campeonato;

§ 3º- Quanto ao direito de imagem, o atleta estará autorizando a exposição e divulgação de seu nome na mídia ou em qualquer meio de divulgação; bem como fotos e vídeos do atleta da equipe registrada, desde que realizados pelas entidades competentes da modalidade, qual seja, Confederação / Federação Brasileira ou entidades responsáveis indicada pelas mesmas, ou ainda, com a permissão / autorização destas entidades;

§ 4º- O atleta ou equipe deverá estar ciente que somente poderá se pronunciar e participar de qualquer meio de divulgação e mídia durante ou a respeito da competição, e também a respeito da Seleção Brasileira, com a devida ciência e autorização da Confederação / Federação Brasileira;

§ 5º- Por motivos de segurança, o atleta que possuir um seguro de saúde válido (Planos de medicina e/ou convenios médicos), deverá indicar no registro de atleta e porta-lo no campeonato. Todos os atletas deverão trazer um atestado médico válido (com data do ano vigente) de responsabilidade do clube/entidade de registro ou de renovação. A carteirinha do atleta somente será entregue com a apresentação do atestado médico. O atleta ou responsável (para atleta menor de 18 anos), deverá estar ciente dos perigos e riscos próprios da modalidade esportiva Hóquei, e livremente assumir todos os perigos e riscos inerentes a prática

esportiva que envolva o atleta ou a entidade, isentando a Confederação / Federação Brasileira ou entidade responsável de quaisquer responsabilidades, inclusive com acidentes de quaisquer natureza por ocasião dos procedimentos e da participação em qualquer evento promovido pela referida entidade, bem como, em atendimento a convocação para treinamentos e preparação de atletas para representar a Seleção Nacional nos jogos, campeonatos, torneios ou apresentações a que vier a concorrer.

§ 6º - *É proibido ao atleta ou a entidade em que o atleta está filiado, tentar a comunicação direta com entidades, estaduais, nacionais ou internacionais que cuidam da modalidade Hóquei em Linha. Este procedimento deverá ser realizado pela entidade onde o atleta está registrado ou pela entidade responsável que cuida da modalidade no Estado - a Federação.*

Caso ocorra esta comunicação direta, o atleta ou entidade será punido com a desfiliação e suspensão do registro, interdição de praça de desporto, indenização e comunicado ao Ministério do Esporte.

Programa Bolsa Atleta

Art. 22º *O programa Bolsa Atleta foi criado pelo Governo Federal, por meio da Lei no. 10.891, de 9 de julho de 2004 com o objetivo de auxiliar os atletas que não possuem nenhuma espécie de patrocínio ou mesmo nenhum tipo de ajuda financeira para a prática esportiva, bem como auxiliar na manutenção dos atletas de ponta para que os mesmos continuem em treinamentos, visando à preparação de uma Seleção Brasileira.*

§ 1º - *Poderá pleitear a bolsa-atleta aquele que obtiver classificação em primeiro, segundo ou terceiro lugares no campeonato homologado pela confederação responsável, ou ainda por ranking estabelecido pela confederação ou entidade responsável.*

§ 2º - *É importante alertar que não se trata de uma garantia que o atleta irá adquirir a bolsa-atleta, e sim, que terá o direito de pleiteá-la junto ao Ministério do Esporte, órgão responsável pela aceitação ou não do pedido de bolsa. Caberá exclusivamente à Confederação/ Federação Brasileira ou entidade indicada pela mesma, definir se irá homologar a competição classificatória, para que o atleta possa ter o direito de pleitear, junto ao Ministério do Esporte (que é o órgão competente para realizar a análise dos pedidos), a adesão ao programa Bolsa Atleta.*

§ 3º - *Caberá exclusivamente à Confederação / Federação Brasileira, ou Entidade indicada pela mesma, definir se irá homologar a competição classificatória, para que o atleta possa ter o direito de pleitear, junto ao Ministério do Esporte (que é o órgão competente para realizar a análise dos pedidos), a adesão ao programa Bolsa Atleta. Nesse sentido, a confederação aguardará a publicação da portaria para 2017 e definirá se fará a homologação da Bolsa-Atleta.*

§ 4º- Os atletas terão que disputar os campeonatos oficiais, bem como cumprir a programação de treinamentos que será determinada pela Confederação/ Federação Brasileira e pelo departamento técnico da Seleção Brasileira.

§ 5º- As regras referentes aos atletas em relação ao direito a inscrição no Programa Bolsa Atleta são determinadas pelo Ministério dos Esportes.

§ 6º- Atletas brasileiros que praticam a modalidade no exterior poderão também receber o Bolsa Atleta. Estes terão que seguir as regras determinadas pela Confederação/ Federação Brasileira e pelo Ministério dos Esportes.

Capítulo IX - Do Jogo

Art. 23º As partidas serão disputadas em 2 períodos de 20 minutos corridos cada. Os últimos 2 minutos do último período serão cronometrados. As partidas também poderão ser disputadas em 4 tempos de 12 minutos corridos cada. Os últimos 2 minutos do último período serão cronometrados.

Dependendo do campeonato e do número de equipes, o tempo de cada partida poderá ser modificado pelo departamento de Hóquei em Linha da Confederação / Federação Brasileira.

§ 1º- Haverá intervalo de 5 minutos entre o 1º e o 2º períodos; (dependendo da situação o tempo poderá ser diminuído).

§ 2º- As equipes terão direito a um tempo técnico de 1 minuto de duração, que deverá ser utilizado durante uma parada do jogo. O cronômetro deverá ser parado durante esse período.

§ 3º- Não utilizaremos o `icing´ e o `offside`.

§ 4º- Os jogos poderão ser cronometrados em competições específicas, estabelecidas pelo Diretor Técnico,.

Art 24º Em caso de empate no tempo normal na fase classificatória da competição haverá a execução de 3 tiros de penalidades máximas alternados. Se nenhuma equipe tiver uma vantagem no fim dessa série, uma nova cobrança de penalidade máxima será realizada até que uma das equipes atinja a diferença de 1 gol na mesma rodada de penalidades.

Parágrafo Único - Em caso de empate no tempo normal na fase final da competição (jogos semifinais e finais) haverá uma prorrogação de 5 minutos de 'Overtime' (Gol de Ouro), sendo os 2 últimos minutos cronometrados. Se o resultado permanecer empatado, serão executados 5 tiros de penalidades máximas alternados. Se nenhuma equipe tiver uma vantagem no fim dessa série, uma nova cobrança de penalidades máximas será realizada até que uma das equipes atinja a diferença de 1 gol na mesma rodada de penalidades.

Art. 25º As equipes terão 5 minutos de aquecimento, que poderá ser realizado nas dependências de jogo. (dependendo da situação o tempo poderá ser diminuído).

Art. 26º No horário marcado para o começo da partida as equipes deverão estar uniformizadas e prontas para o início da partida, com toda a documentação já entregue ao Delegado Oficial da Competição, sob pena de serem consideradas perdedoras por ausência (W.O.).

Art. 27º Mau tempo, problemas de trânsito, dificuldades na localização, bem como quaisquer razões equivalentes não poderão ser alegadas como justificativa de qualquer atraso ou não comparecimento.

Parágrafo Único - Os motivos de casos extraordinários, nos termos da legislação aplicável, serão justificados ao Diretor Técnico da competição.

Art. 28º O número mínimo de atletas em uma equipe para se iniciar a partida é de cinco jogadores, incluindo o goleiro, com opção de completar a equipe na partida, até o fim do intervalo entre 1º e o 2º períodos, ou 3º e 4º períodos, desde que os participantes já estejam inscritos na Lista Oficial da Equipe. Caso o atleta chegue após o início da partida, ele somente poderá completar a equipe e ir para o banco após o término do 1º período.

Art. 29º Somente poderão permanecer na área de jogo as pessoas devidamente inscritas em súmula (atletas e membros da comissão técnica).

Art. 30º Será atribuída a seguinte pontuação:

Classificação	Pontuação
Vitória	3 pontos
Vitória nos pênaltis	2 pontos
Derrota nos pênaltis	1 pontos
Derrota	0 ponto
W.O.	-2 pontos
Penalidades de Campeonato Art. 17º	-3 pontos

§ 1º Não serão atribuídos pontos para equipes que venham a ser eliminadas.

§ 2º Em caso de empate na pontuação entre duas ou mais equipes, na fase de classificação, recorrer-se-á aos seguintes critérios:

- 1º - Confronto direto;
- 2º - Menor quantidade de gols sofridos;
- 3º - Menor quantidade de gols sofridos em vitória (jogos ganhos);
- 4º - Maior quantidade de gols marcados em derrota;
- 5º - Penalties.

§ 3º No critério de confronto direto, prevalecerá a equipe vencedora, mesmo quando da disputa de pênaltis;

§ 4º Sempre que houver mais que 2 (duas) equipes empatadas para mais de uma vaga, utilizar-se-ão os critérios de desempate acima para a primeira vaga, retornando ao primeiro critério para a segunda vaga e assim sucessivamente.

Capítulo X - Do Material Esportivo

Art. 31º As equipes deverão apresentar-se para a competição, devidamente uniformizadas, de acordo com as regras adotadas neste regulamento.

§ 1º As equipes deverão apresentar-se para a competição com camisas idênticas, numeração distinta por atleta e condizente com a numeração apresentada na Lista Oficial da Equipe ao Delegado Oficial do Departamento de Hóquei em Linha da Confederação / Federação Brasileira ou entidade responsável indicada pelas mesmas, não sendo permitida a utilização de fitas adesivas para alterar ou confeccionar a numeração no todo ou em parte; ficando também vedadas marcações com canetas ou similares.

§ 2º No **Campeonato Brasileiro Etapa I** e no **Campeonato de Seleções**, as equipes deverão apresentar-se para a competição com **calças pantalonas de jogo idênticas** e, de preferência, com capacetes de mesma cor predominante.

§ 3º No **Campeonato Nacional** e no **Campeonato Brasileiro Etapas II**, e nas competições abertas, as equipes deverão apresentar-se para a competição com calças pantalonas de jogo preferencialmente idênticas, e, preferencialmente com capacetes de mesma cor predominante. Nestes campeonatos, o Diretor Técnico de cada competição poderá liberar a exigência das calças pantalonas de jogo idênticas, sendo ainda devida a multa de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), sendo que o pagamento deverá ser efetuado antes do início da competição.

Art. 32º É considerado equipamento de proteção obrigatório: luva, cotoveleira, caneleira e capacete.

§ 1º Para todos os atletas, em qualquer categoria, é obrigatório o uso de capacete com meia viseira ou máscara facial completa (para atletas menores de 18 anos), de marcas industrializadas.

§ 2º Embora alguns equipamentos de proteção não sejam considerados obrigatórios pelas regras internacionais, como fraldão, coquilha para todas as categorias masculinas e protetor bucal, a Confederação / Federação Brasileira ou entidade responsável recomenda a utilização dos mesmos, visando à integridade física dos atletas e também dos árbitros.

Art. 33º A interpretação do disposto nos artigos 31º e 32º e a incumbência de sua aplicação em face à situação concreta, são de responsabilidade única e exclusiva do Diretor Técnico da competição.

Art. 34º Se, por alguma razão, ocorrer alteração na numeração das camisas de jogo, o capitão deverá comunicar ao anotador antes do início da partida.

Art. 35º *Caso seja verificada a participação de atleta em desacordo com o disposto na íntegra dos artigos 31º e 32º, o mesmo deverá deixar o local do confronto até sanar a irregularidade. Caso isto seja constatado somente após o término da partida, não caberá protesto quanto à não utilização do uniforme correto.*

Art. 36º *No caso de confrontos em que as equipes apresentem uniformes semelhantes, o mandante do jogo tem prioridade para utilizar seu uniforme número 1, salvo decisão em comum acordo antes da partida.*

§ 1º- *Fica determinada como mandante do jogo a equipe que estiver à esquerda da tabela.*

§ 2º- *Em último caso, fica permitida a utilização de coletes idênticos numerados, desde que a numeração não seja confeccionada com fitas adesivas ou similares.*

Capítulo XI - Das Penalidades e Protestos

Art. 37º *Será atribuído W.O. à equipe que não comparecer ao jogo em até 10 (dez) minutos, a partir do horário estipulado, com o número mínimo de atletas necessários à modalidade, devidamente uniformizados e identificados.*

§ 1º *A súmula deverá ser aberta 15 (quinze) minutos antes do horário oficial do início da partida, ou ao término da partida anterior, se esta atrasar.*

§ 2º *Em caso de W.O. o resultado da partida será de 5 x 0 para a equipe vencedora, não sendo contabilizados os gols para nenhum atleta da equipe.*

Art. 38º *Caso uma equipe, por penalização, lesão ou outros motivos, permanecer no jogo com apenas 4 (quatro) atletas aptos a jogar, a partida será interrompida e esta equipe perderá por número insuficiente de atletas.*

§ 1º *Se a equipe vencedora estiver à frente no placar com vantagem igual ou superior a cinco gols, a contagem será mantida como estava no momento da interrupção. Se a vantagem no placar for inferior a cinco gols, será considerado o placar de 5 x 0 a seu favor.*

§ 2º *Se a equipe vencedora estiver atrás no placar no momento da interrupção, será considerado o placar de 5 x 0 a seu favor.*

§ 3º *Em ambos os casos a pontuação individual dos atletas será mantida.*

Art. 39º *Em caso de W.O, a equipe será punida com uma multa no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.*

§ 1º *No caso do segundo W.O. de uma mesma equipe na mesma competição, além da multa já mencionada no caput deste artigo, será considerado como abandono do campeonato, e a equipe será automaticamente desclassificada da corrente competição, anulando-se todos os resultados da equipe e mantendo-se a pontuação individual dos atletas para a estatística dos destaques da competição.*

§ 2º *Caso uma equipe cancele sua participação com antecedência inferior a **30 (trinta) dias da competição** ou após a divulgação da tabela, deverá pagar multa de **R\$ 2.000,00 reais** e seus jogos serão anulados. Caso não seja possível a participação de uma equipe substituta, os jogos da equipe desistente serão considerados W.O.*

§ 3º *Na possibilidade de substituição da equipe, após a divulgação dos grupos, ou da tabela dos jogos, a equipe substituta ocupará o lugar da equipe desistente.*

Art. 40º Caberá direito de recurso, nos prazos previstos pela legislação, à Comissão Disciplinar, ao T.J.D. e ao S.T.J.D. contra irregularidades observadas durante a realização das disputas, sempre que uma entidade puder comprovar que outra deixou de cumprir quaisquer exigências deste regulamento.

§ 1º *O pagamento inicial de recurso à Comissão Disciplinar será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), no ato da interposição.*

§ 2º *O pagamento para a apreciação de cada recurso, caso este seja julgado procedente pelo T.J.D., terá seu valor arbitrado pela Comissão Organizadora da Competição.*

§ 3º *O valor arbitrado para a apreciação de cada recurso, caso este seja julgado procedente pelo S.T.J.D. será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).*

§ 4º *No caso de protestos de quaisquer naturezas, os mesmos deverão ser redigidos na súmula, ao final da partida em questão, diretamente pelo Membro da Comissão Técnica, regularmente inscrito na Lista Oficial da Equipe, sendo que não é necessário o recolhimento de taxa.*

*Art. 41º Com o objetivo de manter a ordem desportiva e o respeito aos atos emanados pelos Poderes Internos, poderão ser aplicadas às **ENTIDADES** as seguintes sanções:*

- a) advertência;*
- b) multa;*
- c) indenização;*
- d) suspensão;*
- e) interdição de praça de desporto;*
- f) perda do mando do campo;*
- g) perda do confronto;*
- h) perda dos pontos;*
- i) desclassificação;*
- j) desfiliação.*

Parágrafo Único - As penas em todas modalidades serão baseadas no C.B.J.D.

Art. 42º Qualquer ato que vise a criar tumulto ou que coloque em risco o bom andamento e a organização da competição, e que seja devidamente relatado pelo representante oficial do Departamento de Hóquei em Linha da Confederação / CBHP / Federação Brasileira ou da entidade responsável daquela partida, implicará na não convocação para a Seleção Brasileira de nenhum atleta da equipe causadora do problema em questão, ou por problemas ocasionados por sua torcida.

Art. 43º A Comissão Disciplinar terá em sua composição de três a cinco integrantes, oficializados pelo Diretor Técnico da competição, composta prioritariamente por membros, regularmente filiados à Confederação / Federação Brasileira ou entidade responsável, cabendo à comissão julgar de imediato os casos de indisciplina junto à competição.

Parágrafo Único - O presidente e o relator da Comissão Disciplinar serão nomeados pelo Diretor Técnico da competição e as penalizações serão baseadas no C.B.J.D.

Art. 44º As penalizações serão cumpridas nas competições oficiais e também cumulativamente nos campeonatos estaduais e nas competições abertas (opens), oficializadas pelo Departamento de Hóquei em Linha da Confederação / Federação Brasileira e realizadas pelas federações e associações.

§ 1º O atleta que for incluído no relatório de arbitragem e/ou equipe técnica da competição por qualquer ato de indisciplina, ficará imediatamente impedido de participar das partidas subseqüentes, até o final do julgamento da Comissão Disciplinar.

§ 2º O atleta que participar de agressões físicas relatadas pela equipe de arbitragem e equipe técnica da competição, entre atletas da mesma equipe, dos adversários, oficiais, dirigentes ou torcedores em geral, estará suspenso automaticamente da competição em que estiver participando.

§ 3º O relatório da partida em que houve as agressões físicas, elaborado Pela equipe de arbitragem e/ou equipe técnica da competição, será encaminhado para o Delegado Oficial da Confederação / Federação Brasileira ou entidade responsável, que aplicará as punições complementares em número de jogos para as próximas competições, a saber:

- a) **Leve** – Mais 4 jogos / Reincidente – mais 8 jogos;
- b) **Médio** – Mais 6 jogos / Reincidente – mais 12 jogos;
- c) **Grave** – Mais 12 jogos / Reincidente – eliminação definitiva em qualquer competição;

As penalizações serão cumpridas nas competições oficiais e, cumulativamente, nas competições abertas (opens), oficializadas pela Confederação / Federação Brasileira e realizadas pelas associações e federações, deduzidas as já cumpridas durante as competições.

Capítulo XII - Da Classificação Final

Art. 45º A classificação final de cada competição será determinada pela forma de disputa da mesma.

Parágrafo Único - Em caso de desclassificação de uma equipe por qualquer motivo eventual, a colocação da equipe eliminada será ocupada pela equipe subsequente, a desta pela seguinte e assim por diante.

Capítulo XIII - Das Premiações

Art. 46º A premiação de cada competição na categoria principal se dará de acordo com a tabela abaixo (para campeonatos com no mínimo 5 equipes participantes):

Premiação	Colocação
Troféus	Campeão, Vice-Campeão e 3º colocado
Medalhas	Campeão, Vice-Campeão e 3º colocado
Individual	Artilheiro, Assistente, Goleiro Destaque e Melhor Atleta (MVP)

Com 3 equipes participantes (número mínimo de equipes para a realização do Campeonato):

Premiação	Colocação
Troféus	Campeão e Vice-Campeão
Medalhas	Campeão, Vice-Campeão e 3º colocado
Individual	Artilheiro, Assistente, Goleiro Destaque e Melhor Atleta (MVP)

§ 1º Em caso de empate entre dois ou mais atletas, os critérios de desempate serão:

- a) atleta com maior pontuação individual (número de gols e número de assistências somados);
- b) menor tempo de penalização individual;
- c) melhor classificação da equipe do atleta.

§ 2º O melhor atleta será aquele que tiver a maior pontuação individual (número de gols e número de assistências somados).

§ 3º O goleiro destaque será determinado pela média de gols sofridos por uma das quatro melhores equipes classificadas na competição (número de gols sofridos pela equipe, dividido pelo número de jogos disputados). O treinador da equipe indicará o goleiro que receberá a premiação.

§ 4º O artilheiro e o assistente serão definidos pela somatória individual em números absolutos.

Capítulo XIV - Do Diretor Técnico de cada Competição

Art. 47º Caberá ao Diretor Técnico se responsabilizar pelas representações das partidas de cada competição.

Art. 48º O Diretor Técnico de cada competição deverá estar com seu registro regularizado na Confederação - Departamento de Hóquei em Linha / Federação Brasileira ou entidade responsável.

Art. 49º O Diretor Técnico da competição, juntamente com a arbitragem, terão competência legal para resolver qualquer irregularidade ou pendência que, porventura, venham a ocorrer durante a competição.

Art. 50º Os atos ou decisões do Diretor Técnico da competição poderão ser alterados por decisão da Confederação / Departamento de Hóquei em Linha / Federação Brasileira ou entidade responsável ou seu representante, desde que comprovada irregularidade e/ou imprudência nos mesmos.

Art. 51º Na falta do Diretor Técnico, este poderá ser substituído, no momento, por um diretor da entidade responsável ou representante da Comissão Organizadora do evento que se encontre presente.

Art. 52º Ao Diretor Técnico, no desempenho de suas funções, compete:

- a) definir a forma de disputa e a tabela dos jogos de cada competição;
- b) preencher seus respectivos relatórios de jogo;
- c) indicar o Presidente da Comissão Disciplinar;
- d) dar conhecimento à Comissão Disciplinar de todo aspecto disciplinar do jogo, mencionando de modo claro quaisquer circunstâncias ou ocorrências anormais que se verifiquem antes, durante e depois das competições, indicando, se possível, os responsáveis pelos fatos, sejam atletas, diretores, associados, funcionários, público, técnicos ou oficiais da equipe de arbitragem;
- e) juntar ao seu relatório qualquer denúncia que lhe for apresentada contra o árbitro ou o fiscal, fazendo constar ainda o que tiver pessoalmente verificado;
- f) dar conhecimento das realizações impostas aos infratores, de acordo com este regulamento;
- g) ter total conhecimento do regulamento da competição e fazer com que sejam integralmente cumpridos;
- h) diluir as dúvidas sobre aspectos gerais da competição, seja no que diz respeito a horários ou à forma de disputa da modalidade em questão, sempre de acordo com regulamento em vigor;
- i) certificar-se de que no banco de suplentes estejam somente os atletas e a comissão técnica devidamente inscritos em súmula;
- j) verificar e confirmar a ocorrência de um W.O.;
- k) solicitar ao capitão da equipe que iniba qualquer ato inconveniente de seus torcedores, determinando a paralisação da partida.

Art. 53º O Diretor Técnico deverá, obrigatoriamente, assinar a súmula e comprovar sua identidade.

Capítulo XV - Do Delegado Oficial

Art. 54º Nas competições oficiais será designado um Delegado Oficial que terá as seguintes atribuições:

- a) será a autoridade máxima nas competições e representará a Confederação / Federação Brasileira junto aos diretores e representantes das equipes participantes;
- b) oficializará a condição de jogo de cada participante na competição;

- c) fiscalizará, quando necessário, as irregularidades de participação de equipes e de seus componentes nas competições oficiais;
- d) emitirá um relatório completo da competição, que será encaminhado ao Departamento de Hóquei em Linha da Confederação / Federação Brasileira;

Capítulo XVI - Das Disposições Finais

Art. 55º *As entidades participantes serão responsáveis pela boa conservação dos locais dos jogos, obrigando-se a acatar as ordens disciplinares e indenizar pelos danos eventualmente verificados no material colocado à disposição.*

Art. 56º *A Confederação / Federação Brasileira, o Departamento de Hóquei em Linha da Confederação / Federação Brasileira ou entidade responsável, não se responsabilizam por acidentes sofridos ou causados pelos participantes dos eventos durante todo o período de sua realização.*

A Confederação Brasileira, a Federação Brasileira ou entidade organizadora do evento não são moralmente ou financeiramente responsáveis por quaisquer acidente ou acontecimento que possa ocorrer durante um evento com atletas, treinadores, dirigentes ou equipes filiadas ou convidadas, que estejam envolvidos participando de um torneio regional, estadual, nacional ou internacional, quer seja um Open (Aberto), uma Copa, um Torneio, um Campeonato, sendo um evento oficial ou aberto. Todas as despesas decorrentes de tais acidentes são de responsabilidade do atleta ou da equipe filiada participante (ou suas seguradoras), inclusive o transporte para o Pronto Socorro ou para o Hospital.

Todos os participantes deverão estar cientes e livremente assumir todos os perigos e riscos inerentes dessas práticas esportivas Hóquei em Linha, isentando a Confederação Brasileira de Hóquei e Patinação (CBHP), a Federação Brasileira de Hóquei (FBH) ou a entidade responsável pela organização e realização do evento de quaisquer responsabilidades inclusive com acidentes de quaisquer natureza por ocasião dos procedimentos e da participação em qualquer evento promovido pela referidas entidades, bem como, em atendimento à convocação para treinamentos e preparação de atletas para representar a Seleção Brasileira da Confederação nos jogos, campeonatos ou torneios a que vier a concorrer. O atleta participante deverá estar em boa saúde física, não tendo nenhum problema físico que possa afetar seu desempenho na prática de qualquer modalidade esportiva ou que possa acarretar um risco maior de lesão. O Atleta menor de idade deverá apresentar a autorização dos pais ou responsáveis para participar dos eventos.

Art. 57º *A Confederação e a Federação Brasileira de Hóquei não se responsabilizam por qualquer tipo de reembolso por compra de passagem aérea ou de ônibus, bem como o pagamento da reserva em hotel e/ou qualquer tipo de hospedagem, que seja efetuada antecipadamente por um atleta ou equipe, por qualquer que seja o motivo da não realização do campeonato na data ou na sede oficializada.*

Art. 58º *O presente regulamento não pode ser alterado, a não ser a critério do Departamento de Hóquei em Linha da Confederação / Federação Brasileira.*

Art. 59º Para efeito de informação apenas serão válidos os boletins expedidos pelo Diretor Técnico de cada competição.

Art. 60º A entidade que possuir dívida pendente com a Confederação / Departamento de Hóquei em Linha / Federação Brasileira ou entidade responsável não poderá participar de qualquer competição oficial ou aberta.

Parágrafo Único – Os depósitos efetuados em adiantamento ou duplicidade serão creditados para pagamento de taxas futuras, não havendo devolução em nenhuma hipótese.

Art. 61º Os casos omissos do presente regulamento deverão ser resolvidos pelo Diretor Técnico, ad referendum do vice presidente de Hóquei em Linha da C.B.H.P. e do presidente da Federação Brasileira.

Art. 62º O Vice Presidente do Hóquei em Linha da Confederação, o diretor do departamento de Hóquei em Linha da Confederação e o presidente da Federação Brasileira, no uso de suas atribuições estatutárias, poderão alterar este regulamento a qualquer tempo.

Art. 63º Revogam-se todas as disposições em contrário.

São Paulo, dezembro de 2016.

Departamento de Hóquei em Linha da Confederação / Federação Brasileira



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HÓQUEI E PATINAÇÃO

Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro



REGULAMENTO GERAL DA PATINAÇÃO DE VELOCIDADE – 2017

1º. DAS EDIÇÕES DOS CAMPEONATOS:

O Campeonato Brasileiro de Clubes de Patinação de Velocidade será realizado anualmente em edições independentes, e **deverá, sempre que possível contemplar Etapas** diferenciadas pelo circuito e composição das provas, as quais passam a constar do presente **Regulamento** com as seguintes denominações:

- I) Campeonato Brasileiro de Clubes Etapa de Rua;
- II) Campeonato Brasileiro de Clubes Etapa de Pista;
- III) Campeonato Brasileiro de Clubes de Maratona sobre Patins;
- IV) Campeonato Brasileiro de Clubes da Categoria Master.

Parágrafo único:

A realização e a organização dos Campeonatos Brasileiros de Patinação de Velocidade estarão a cargo da Federação sede da competição, que deverá ser filiada a CBHP - Confederação Brasileira de Hóquei e Patinação, em conjunto com a Diretoria Técnica de Patinação de Velocidade.

Para todos os efeitos e direitos de realização e organização dos Campeonatos Brasileiros de Patinação de Velocidade, deverão ser respeitados todos os preceitos deste Regulamento e Estatutos da CBHP pela Federação local da competição.

2º. DAS CATEGORIAS e suas idades:

O Campeonato Brasileiro de Clubes de Patinação de Velocidade é disputado por **CATEGORIAS** as quais são definidas de acordo com a idade e sexo dos atletas participantes, assim distribuídas:

- CATEGORIA MINI-MIRIM = ATLETAS ATÉ 8 ANOS DE IDADE.
- CATEGORIA PRÉ-MIRIM = ATLETAS DE 8 A 10 ANOS DE IDADE.
- CATEGORIA MIRIM = ATLETAS DE 9 A 12 ANOS DE IDADE.
- CATEGORIA PRÉ-JUNIOR = ATLETAS DE 11 A 14 ANOS DE IDADE.

- CATEGORIA JUNIOR = ATLETAS DE 15 A 19 ANOS DE IDADE.
- CATEGORIA ADULTOS = ATLETAS A PARTIR DE 20 ANOS DE IDADE.
- CATEGORIA MASTER 30 = ATLETAS DE 30 A 39 ANOS DE IDADE.
- CATEGORIA MASTER 40 = ATLETAS DE 40 A 49 ANOS DE IDADE.
- CATEGORIA MASTER 50 = ATLETAS DE 50 A 59 ANOS DE IDADE.
- CATEGORIA MASTER 60 = ATLETAS DE 60 A 69 ANOS DE IDADE.
- CATEGORIA MASTER 70 = ATLETAS DE 70 A 79 ANOS DE IDADE.
- CATEGORIA MASTER 80 = ATLETAS DE ACIMA DE 80 ANOS DE IDADE



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HÓQUEI E PATINAÇÃO

Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro



2.1 - O enquadramento do atleta na respectiva categoria será determinado de acordo com sua idade no dia 31 de dezembro no ano vigente do Campeonato em que ele disputa.

2.2 - As categorias até JUNIOR permitem que o patinador tenha mais de uma opção de categoria para sua inscrição. A possibilidade é dada aos patinadores que buscam por maior competitividade com patinadores de maior idade nas categorias acima.

Exemplo: Atletas da CATEGORIA PRÉ-JUNIOR podem optar por se inscrever na categoria JUNIOR. Atletas da categoria JUNIOR podem optar por se inscrever na categoria ADULTO.

2.3 - Serão permitidas provas mistas entre as categorias JUNIOR e ADULTOS, computando-se, porém, a pontuação de forma independente, dentro das respectivas categorias.

2.4 - Os atletas da categoria MASTER podem optar por se inscrever em categorias de idades inferiores as suas categorias de enquadramento.

3º. DAS PROVAS

3.1 - A Diretoria Técnica da CBHP determina as provas do Campeonato Brasileiro de Clubes de Patinação de Velocidade estabelecendo, como parâmetros de definição, as características específicas de cada categoria.

Parágrafo único – As competições terão início, impreterivelmente, nas datas e horários pré-estabelecidos na programação divulgada previamente e entregues às equipes presentes no CONGRESSO TÉCNICO, não sendo tolerados atrasos dos participantes sob pena de desclassificação.

3.2 - As provas serão escolhidas com base nas características fisiológicas das respectivas faixas etárias.

3.3 - Nas categorias JUNIOR e ADULTOS as provas serão as mesmas do Campeonato Mundial de Patinação de Velocidade da FIRS no ano do Campeonato Brasileiro em disputa.

3.4 - As provas de revezamento são disputadas por equipes formadas por 3 (três) atletas, no formato de união de categorias, sendo necessária a participação mínima de três equipes para sua realização.

As provas são separadas por sexo, porém a formação das equipes permite a união de categorias da seguinte forma:

- CATEGORIAS MINI-MIRIM, PRÉ-MIRIM e MIRIM.
- CATEGORIAS PRÉ-JUNIOR, JUNIOR e ADULTO.
- CATEGORIAS MASTER 30 e acima.

3.5 – **PROVAS ABERTAS:** Em todas as edições do Campeonato Brasileiro de Clubes de Patinação de Velocidade **PODERÃO** ser realizadas provas abertas, visando à interação do público presente com a modalidade, desde que haja disponibilidade de tempo e interessados.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HÓQUEI E PATINAÇÃO

Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro



3.6 – A definição sobre as **provas abertas** será tomada no Congresso de Abertura do respectivo Campeonato Brasileiro de Clubes de Patinação de Velocidade.

NOTA: As provas específicas dos Campeonatos Brasileiros de Clubes de Patinação de Velocidade e suas Etapas são as seguintes:

I - ETAPA CIRCUITO DE RUA

CATEGORIA MINI-MIRIM:

100m Contra Relógio Individual.

200m (com baterias). Sistema de eliminação e avanço em chaves até composição da bateria final.

Habilidade I - Zig Zag com 2 pés

5 minutos + 1 volta. Prova de pelotão com duração de 5 minutos, e assim que completado o tempo determinado, a volta seguinte é considerada a última da competição.

Prova de revezamento com 1.800m (atletas das categorias MINI-MIRIM, PRÉ-MIRIM e MIRIM)

CATEGORIA PRÉ-MIRIM:

200m lançados. Prova individual contra relógio, onde o atleta tem 100m de pista (meia volta) para se lançar e então o tempo será inicializado quando este cruzar a linha restando 200m para conclusão da prova.

300m (com baterias) - Sistema de eliminação e avanço em chaves até composição da bateria final.

1.600m por pontos.

Habilidade: Círculo

Prova de Revezamento com 1.800m (atletas das categorias MINI-MIRIM, PRÉ-MIRIM e MIRIM)

CATEGORIA MIRIM:

200m lançados. Prova individual contra relógio, onde o atleta tem 100m de pista (meia volta) para se lançar e então o tempo será inicializado quando este cruzar a linha restando 200m para conclusão da prova.

500m (com baterias) - Sistema de eliminação e avanço em chaves até composição de bateria final.

3.000m (por pontos).

5.000m (com eliminação).

Prova de Revezamento com 1800m (atletas das categorias MINI-MIRIM, PRÉ-MIRIM e MIRIM)

CATEGORIA PRÉ-JUNIOR

Provas de Velocidade

200m CRI

500m (com baterias)

Provas de Fundo



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HÓQUEI E PATINAÇÃO

Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro



5.000m (por pontos)
7.000m (com eliminação)

CATEGORIAS JUNIOR e ADULTOS:

Provas de Velocidade

200m CRI
500m (com baterias)

Provas de Fundo

10.000m (por pontos).
20.000m (com eliminação)

Prova de Revezamento

5.000m (atletas das categorias PRÉ-JUNIOR, JUNIOR e ADULTOS)

II - ETAPA DE PISTA

CATEGORIA MINI-MIRIM:

Prova de Habilidade I: Círculo.
Prova de Habilidade II: Zig zag 2 pés
50m (pelotão).
400m (pelotão).

Prova de Revezamento:

1.200m (atletas das categorias MINI -MIRIM, PRÉ-MIRIM e MIRIM)

CATEGORIA PRÉ-MIRIM:

Prova de Habilidade I: Círculo
100m CRI
1.600m (por pontos).
2.400m (com eliminação)
Prova de revezamento: 1.200m (atletas das categorias MINI -MIRIM, PRÉ-MIRIM e MIRIM)

CATEGORIA MIRIM:

200m CRI.
800m (com baterias).
3.000m (por pontos).



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HÓQUEI E PATINAÇÃO

Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro



5.000m eliminação

Prova de Revezamento:

1200m (atletas das categorias MINI -MIRIM, PRÉ-MIRIM e MIRIM)

CATEGORIA PRÉ-JUNIOR:

Provas de Velocidade:

300m CRI.

500m (com baterias).

1.000m

Provas de Fundo:

5.000m pontos

7.000m (por eliminação)

Prova de Revezamento:

3.000m (atletas da categoria PRÉ-JUNIOR, JUNIOR e ADULTOS)

CATEGORIAS JUNIOR e ADULTO:

Provas de Velocidade:

300m CRI.

500m (com baterias).

1.000m.

Provas de Fundo:

10.000m (por pontos/eliminação)

15.000m (com eliminação)

Prova de Revezamento:

3.000m (atletas da categoria PRÉ-JUNIOR, JUNIOR e ADULTOS)

III - Maratona sobre Patins

CATEGORIA MINI-MIRIM:

Distancia: 3.000m

CATEGORIA PRÉ-MIRIM:



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HÓQUEI E PATINAÇÃO

Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro



Distancia: 6.000m

CATEGORIA MIRIM:

Distancia: 12.000m

CATEGORIA PRÉ-JUNIOR:

Distancia: 21.000m

CATEGORIA JUNIOR E ADULTO:

Distancia: 42.000m

IV – Campeonato Brasileiro de Masters

Provas de Velocidade:

500m (com baterias).
1.000m (pelotão).

Provas de Fundo:

5.000m (pelotão).
10.000m por eliminação.

Prova de Revezamento:

3.000m (atletas da categoria MASTER 30 e acima)

Maratona (atletas da categoria MASTER 30 e acima)

Distancia: 42.000m

4º. DAS INSCRIÇÕES

4.1- Todos os clubes deverão estar filiados a CBHP no ano vigente e regularmente e os atletas inscritos em suas respectivas Federações para participar dos campeonatos.

4.2 - A inscrição para cada edição do Campeonato Brasileiro de Clubes de Patinação de Velocidade deverá ser realizada por intermédio das Federações, com antecedência de até 40 (quarenta) dias da data da competição, devendo o valor referente às taxas estar computado no caixa da CBHP no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores ao início do evento. Cada Clube deverá indicar na ficha de inscrição as provas que cada atleta irá participar.

O endereço eletrônico para encaminhamento das fichas de inscrição dos clubes e atletas, devidamente preenchidas, é financeiro@cbhp.com.br.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HÓQUEI E PATINAÇÃO

Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro



4.3 - Será divulgada uma listagem previa das inscrições homologadas 05 (cinco) dias após o encerramento do prazo para pagamento e, decorridos outros 05 (cinco) dias, a listagem definitiva, após os ajustes solicitados e/ou apreciação de eventuais impugnações apresentadas pelas equipes/Federações.

4.4 - A validação das inscrições será no CONGRESSO TÉCNICO, mediante conferência dos documentos pessoais e verificação da regularidade do credenciamento dos técnicos e representantes dos clubes.

4.5 - Clubes e atletas oriundos de Estados desprovidos de Federação organizada e devidamente filiada à CBHP poderão solicitar inscrição para quaisquer das edições do Campeonato Brasileiro de Clubes de Patinação de Velocidade, na condição de convidados. Para tanto, devem manifestar sua intenção por meio eletrônico e no prazo das inscrições, solicitando o parecer e eventual autorização da CBHP.

4.6 - Atleta(s) estrangeiro(s) residente(s) no país, que tenha(m) participado dos eventos promovidos pela CBHP por pelo menos 3 (três) temporadas consecutivas, terão o mesmo tratamento de atletas brasileiros para inscrição enquanto permanecer a condição de residente.

4.7 - Cada clube tem direito a inscrever um (1) atleta estrangeiro como convidado, em cada categoria, respeitada a separação entre masculino e feminino. A aprovação e homologação da inscrição estará a cargo da Diretoria Técnica da CBHP sempre de acordo a **Norma de Transferência de Atletas** vigente na CBHP.

5º. CUSTOS DE INSCRIÇÃO

5.1 - Os clubes e atletas participantes deverão estar filiados e pagarão os valores de inscrição aprovados no **Regimento Anual de Taxas da CBHP**.

5.2 - O Atleta de estado desprovido de Federação filiada a CBHP tem a opção de ser convidado e competir. Os custos dos convidados são os mesmos dos atletas filiados, aprovados no **Regimento Anual de Taxas da CBHP**.

5.3 – Atleta estrangeiro convidado pela CBHP vinculado ou não a clube filiado tem como custo de inscrição a soma do valor da taxa de filiação de atleta e do valor da taxa de inscrição de atleta na competição, constantes do **Regimento Anual de Taxas da CBHP**

Parágrafo 1º. - As taxas de inscrição dos campeonatos deverão ser pagas pelos clubes às respectivas Federações, que ficaram responsáveis pelo repasse à CBHP, na forma e no prazo assinalado no item 4.2.

Parágrafo 2º. - A participação nas provas abertas terá o custo de R\$ 50,00 (CINCOENTA REAIS) por atleta, por prova.

6º. DO CONGRESSO TÉCNICO

6.1 - A realização do Congresso Técnico marca o início do campeonato.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HÓQUEI E PATINAÇÃO

Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro



6.2 - Participam do CONGRESSO TÉCNICO os representantes da CBHP presentes, o responsável legal de cada clube e um (1) treinador por clube.

6.3 - O representante legal do clube terá o direito de voto, sendo sua participação mediante apresentação de carta do clube com sua indicação.

6.4 - O representante legal das Federações terá direito de participação e não terá direito a voto. A participação do representante é mediante apresentação de carta da Federação com a respectiva indicação.

6.5 - Pauta do Congresso Técnico:

- Organização da Mesa Diretora
- Entrega de material informativo
- Apresentação do quadro arbitral
- Formação da Comissão Disciplinar do Campeonato - CDC (1ª. Instância)
- Apresentação/conferência de credenciais e documentos
- Confirmação das inscrições.
- Entrega dos números de inscrição
- Sorteio de saída para as provas contra relógio
- Sorteio das cordas para as provas de pelotão.

7º. DA ORIENTAÇÃO TÉCNICA

7.1 - O Campeonato Brasileiro de Clubes de Patinação de Velocidade é dirigido tecnicamente por um delegado da CBHP responsável pelo cumprimento do Regulamento do Campeonato, Estatuto da Entidade, CIC e FIRS, e este é designado durante o Congresso Técnico.

7.2 - O uso de capacete é obrigatório a todos os atletas durante competição e uso da pista.

7.3 - O uso de equipamento de proteção (joelheira, cotoveleira e munhequeira/luva) é obrigatório para todos os atletas até o PRÉ-JUNIOR e na Categoria MASTERS.

7.4 - Nas provas de pelotão haverá Árbitros de Curva. Estes poderão aplicar advertências aos competidores faltosos, por intermédio do Árbitro Principal do evento.

7.5 - O Atleta DESQUALIFICADO poderá ser encaminhado para a Comissão Disciplinar do Campeonato de acordo com a gravidade de sua(s) falta(s), a critério do Arbitro do evento.

7.6 - O Atleta reincidente de DESQUALIFICAÇÃO será encaminhado para a Comissão Disciplinar do Campeonato que o julgará no mesmo dia podendo aplicar demais sanções.

7.7 - Serão aceitos os protestos com referência à ordem de chegada que forem apresentados por escrito, até 15 (quinze) minutos após a divulgação do resultado da prova, com recolhimento da taxa **aprovada no Regimento Anual de Taxas da CBHP** pelos representantes legais credenciados pelas equipes inscritas, na mesa de competição, os quais serão encaminhados para o Árbitro Principal do evento, que terá 15 (quinze) minutos após este recebimento para definição final do resultado. Caso seja acatado o protesto, a Taxa será devolvida à equipe que o fez. Caso não



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HÓQUEI E PATINAÇÃO

Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro



seja acatado, a taxa recolhida será atribuída à receita do Campeonato. Caso sejam de ordem disciplinar, estes protestos deverão ser encaminhados diretamente para a CDC.

7.8 - Para o Campeonato Brasileiro de Clubes de Patinação de Velocidade serão utilizadas as regras vigentes do Comitê Internacional de Course (CIC) órgão regulador da Federação Internacional de Roller Sports (FIRS), inclusive as distâncias estabelecidas para o Campeonato Mundial.

8º. DA PONTUAÇÃO DOS ATLETAS

8.1 – A pontuação dos atletas é aplicada em todas as CATEGORIAS e só tem validade para efeitos de definição da classificação geral dos atletas no campeonato.

8.2 - A prova de revezamento não gera pontos aos atletas.

8.3 - O atleta vencedor **da prova final** realizada, fará tantos pontos quantos forem o número de inscritos na prova. O segundo colocado fará tantos pontos quantos forem o número de inscritos na categoria da prova menos um ponto, e assim, sucessivamente, se classificarão todos os atletas. O último colocado marcará um ponto.

8.4 - Atletas eliminados (desclassificados) receberão apenas um ponto.

8.5 - Atletas **DESQUALIFICADOS**, não marcarão pontos.

8.6 - Os atletas que desistirem da competição abandonando-a ou não comparecendo na largada serão considerados **DESQUALIFICADOS**.

8.7 - A equipe ou atleta que se retirar antes do término do campeonato perderá sua classificação e os pontos conquistados.

NOTA: O atleta que, propositalmente, causar uma **DESQUALIFICAÇÃO**, com a finalidade de beneficiar outro atleta de sua equipe em uma determinada prova, acarretará na **DESQUALIFICAÇÃO** de toda a sua equipe nesta prova e seu ato acarretará em penalidades a serem impostas pela CDC sendo também encaminhado para o STJD da CBHP para apreciação de seus atos.

8.8 - Os pontos obtidos por **atletas convidados** não serão transferidos a nenhum outro atleta filiado que tenha participado da mesma prova. O convidado ocupa a colocação de sua classificação obtida.

Exemplo: caso um atleta convidado chegar em quarto lugar e um atleta filiado chegar na quinta colocação; o filiado pontua como quinto colocado, mesmo sendo o quarto melhor filiado da prova.

NOTA: Este sistema de pontuação é base para formação do ranking nacional dos atletas.

Parágrafo único: um atleta brasileiro convidado, nos preceitos deste Regulamento, estará apto a pontuar no Ranking Nacional de Atletas e **Seletivo Nacional**.

8.9 - A pontuação das categorias JUNIOR e ADULTOS é feita de maneira independente mesmo que estas duas categorias compitam juntas na pista.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HÓQUEI E PATINAÇÃO

Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro



9º. DA PONTUAÇÃO E PREMIAÇÃO DOS CLUBES

9.1 - Todos os clubes pontuam a soma de pontos de seus atletas até o limite da soma de 3 atletas por CATEGORIA, por prova.

9.2 - Para efeitos de classificação geral dos clubes, a pontuação das equipes será apurada por categoria e sexo, cuja somatória apontará a classificação geral das equipes.

9.3 - A prova de revezamento não gera pontos aos clubes para a soma geral do campeonato.

9.4 - O clube que somar a maior quantidade de pontos recebidos por seus atletas é considerado o campeão brasileiro da respectiva Etapa (Rua, Pista) e assim sucessivamente. Serão dados os respectivos troféus aos três primeiros clubes melhor classificados no geral.

9.5 - A Premiação das Etapas Maratona e Masters será considerada e concedida separadamente quando da realização destas respectivas Etapas.

10º. DA PREMIAÇÃO DOS ATLETAS

10.1 - Na premiação, realizada por prova, será entregue aos três primeiros colocados uma medalha que obedeça a classificação final de cada categoria.

10.2 - Ao final de cada Etapa será dado um Troféu de melhor atleta, cujo critério será a quantidade de medalhas de ouro, prata e bronze respectivamente conquistados.

10.3 - A premiação dos atletas das categorias JUNIOR e ADULTOS será feita maneira independente mesmo que estas duas categorias compitam juntas na pista.

10.4 - Para a validação das medalhas recebidas e definição do melhor atleta deve considerar: em provas com 4 atletas em diante, se validam as 3 medalhas para a contagem de melhor atleta. Quando a situação for com 3 atletas todos serão premiados porém apenas os 2 melhores poderão levar sua premiação ao quadro de medalhas e pontuação de clubes; e quando houver 2 atletas, apenas o campeão terá sua pontuação e medalha validadas.

10.5 - Em caso de empate de pontos para a definição do melhor atleta, será considerado o melhor atleta aquele que obteve o maior número de medalhas douradas, de prata ou bronze respectivamente. Em caso de um novo empate; o critério de desempate para os patinadores das provas de velocidade é o desempenho na prova contra relógio; e o critério de desempate para os patinadores das provas de fundo, é o melhor desempenho na prova mais longa disputada no campeonato.

11º. RANKING NACIONAL ATLETAS

O Ranking Nacional de Atletas é composto pela soma de pontos acumulados pelos atletas nos dois últimos Campeonatos Brasileiros realizados, sejam eles a Etapa de Pista ou a Etapa de Rua.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HÓQUEI E PATINAÇÃO

Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro



11.1 - O Ranking é válido para atletas confederados e/ou convidados – conforme Parágrafo único do item 8.8. O atleta que não renove filiação perderá seus pontos.

11.2 - O Ranking é dividido em categorias, portanto os pontos do atleta estarão vinculados a categoria escolhida para a disputa. O atleta que mude de categoria não poderá transferir seus pontos a nova categoria adotada.

11.3 - Na ocasião de união de categorias dentro de uma prova, a colocação do atleta dentro de sua categoria de idade inscrita na competição/ prova será a base para a composição do Ranking.

11.4 - O Ranking é dividido em categoria JUNIOR e categoria ADULTOS, gênero e especialidade (PROVAS DE VELOCIDADE e PROVAS DE FUNDO) como segue:

- CATEGORIA JUNIOR FEMININO: Provas de VELOCIDADE e de FUNDO
- CATEGORIA JUNIOR MASCULINO: Provas de VELOCIDADE e de FUNDO
- CATEGORIA ADULTO FEMININO: Provas de VELOCIDADE e de FUNDO
- CATEGORIA ADULTO MASCULINO: Provas de VELOCIDADE e de FUNDO

11.5 - A pontuação no Ranking é a soma dos pontos obtidos pelo atleta nas provas que compõem cada especialidade, de acordo ao item 11.4 acima.

12º. DO SELETIVO NACIONAL

12.1 - O Seletivo Nacional, tem como fim, estabelecer parâmetros objetivos para a composição da Seleção Brasileira, e deverá ser realizado de modo simultâneo às Etapas de Pista e Rua dos Campeonatos Brasileiros de Clubes de Patinação de Velocidade.

12.2 - Participarão os atletas pré-selecionados pela Diretoria Técnica da CBHP, de acordo com o Ranking Nacional, que é composto pela soma de pontos acumulados pelos atletas nas duas últimas edições realizadas dos Campeonatos Brasileiros de Clubes de Patinação de Velocidade, e eventualmente atletas escolhidos pela comissão técnica de acordo com seu desempenho e comportamento;

12.3 - O atleta que pretenda disputar as provas que integram o Seletivo Nacional deverá, obrigatoriamente, estar inscrito e participar de modo efetivo da edição dos Campeonatos Brasileiros de Clubes de Patinação de Velocidade a que estiver vinculado o Seletivo.

12.4 - A participação de atletas que tenham dupla cidadania está vinculada à apresentação de passaporte brasileiro, único documento admitido para participação em eventos FIRS. Além disso, deverão estar regularmente inscritos em seus clubes, de acordo a **Norma de Transferência de Atletas** vigente na CBHP.

12.5 - O Seletivo Nacional estabelecerá rankings (geral, velocidade e fundo) a partir dos quais será formada a Seleção Brasileira de Patinação de Velocidade de acordo com as características do(a)s evento(s)/competição(ões) que porventura acontecerem na sua vigência.

12.6 - No decorrer das provas do Campeonato Brasileiro válidas também para o Seletivo Nacional não serão admitidas faltas graves, cuja ocorrência acarretará desclassificação automática/sumária do processo seletivo.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HÓQUEI E PATINAÇÃO

Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro



13º. DAS RESPONSABILIDADES DO ORGANIZADOR

13.1 - É da responsabilidade de Federação sede, organizadora dos Campeonatos:

- Providenciar ambulância e/ou pronto atendimento de primeiro socorros no local da competição.
- Providenciar Segurança para os participantes do evento, assim como para o público presente.
- Assegurar que o local seja adequado para as competições.
- Providenciar aparelhagem de som no local, suficiente e necessária à divulgação das provas e resultados.
- Fornecer água para todos os participantes do evento exceto o público.
- Assegurar a limpeza do local durante toda a competição.
- Providenciar pessoal de apoio necessário.
- Informar aos clubes participantes as opções de hotéis e/ou pacotes promocionais assim como de restaurantes eventualmente disponíveis para a livre escolha dos interessados.

14º. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos de comum acordo no Congresso Técnico prevalecendo sempre os regulamentos Internacionais da FIRS e CIC

14.2 - Os Clubes/Equipes poderão portar suas bandeiras no desfile de abertura do Campeonato.

14.3 - Nas cerimônias de premiação os atletas deverão estar com uniforme do Clube/Equipe.

14.4 - Não será permitido o ingresso na pista de atletas sem Capacete, Patins e devidamente trajado com seu uniforme de competição, não sendo permitido, mesmo que em aquecimento, a falta dos equipamentos acima descritos. Para os atletas até a categoria PRÉ-JUNIOR é necessário também o uso de equipamentos de proteção. A infração é punida com advertência equivalente a de competição.

14.5 - Não é permitido o ingresso na pista ou área de juizes dos representantes dos clubes, treinadores ou atletas sem autorização. A infração é punida com advertência equivalente a de competição.

14.6 - Estão sujeitos a penalidades todos os ATLETAS, TÉCNICOS, ÁRBITROS, PÚBLICO e REPRESENTANTES DA CBHP desde que se encontrem no local do evento e estejam envolvidos no mesmo. Todas as demais pessoas envolvidas nos campeonatos estarão sujeitas ao julgamento pela CDC e caberá a ela aplicar as penalidades necessárias, por intermédio da Diretoria Técnica da Patinação de Velocidade da CBHP.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HÓQUEI E PATINAÇÃO

Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro

